

AGENDA

Legislativa

2021

56ª LEGISLATURA

NOVO

NA CÂMARA



AGENDA

Legislativa

2021

56^a LEGISLATURA

NOVO NA CÂMARA

**Partido NOVO na Câmara dos Deputados
56ª LEGISLATURA**

DEPUTADOS

Adriana Ventura
Alexis Fonteyne
Gilson Marques
Lucas Gonzalez
Marcel van Hattem
Paulo Ganime
Tiago Mitraud
Vinicius Poit

LIDERANÇA

André Ribeiro dos Reis
Annebelle Ferreira Borges
Diogo Gil Abramo
Eduardo Teixeira Coimbra
Eliardo França Teles Filho
Fabiane Amaral
Francisco Hélio Cavalcante Félix
Gabriela Berbert-born
Giovanni Riccardi Lourenzatto
Gustavo Fernando Frohlich
João Batista Silva Aragão Junior
Lucas Andrade Ribeiro
Ludmila Vanderley Boaventura
Magno de Souza Karl
Marcelo Nunes de Oliveira
Marcos Regis Piñon
Pedro Alencar Gomes Pereira
Pedro Petronillio Hernandes
Poliana Moreira de Lucena e
Marques
Poliana Piacesi Sepulveda
Rafania Almeida
Renato Soares Peres Ferreira
Ricardo Borges Gomide
Rodolfo Gil Moura Rebouças
Sabrina Xavier Fiuza Lima
Sergio Mendes
Sidney Ferreira Leite
Stella da Cunha Paranaíba Torga
Talles Roberto Kunzler
Victor Ludwig Monteiro Lopes

GABINETE

Adriana Ventura

Betina Duarte Monteiro
Camila Cunha Araújo
Denner Nogueira Vargas Diniz
Seiti Iwano
Fabiola Santos de Souza
Pedro Westphal Nunes
Victor Luiz De Oliveira Freitas

GABINETE

Alexis Fonteyne

Douglas Sandri
Elizama Miranda da Costa
Hugo Leal Lima
João Vitor Guimarães Barbosa
Liege Aimar Souza Munhoz
Pedro Caiuá Campelo Albuquerque

GABINETE

Gilson Marques

Camila Oliveira Brum
Gabriel Cesar de Andrade
Guilherme Kiehl Noronha
Rafael Ferreira Trigo
Rodrigo de Souza
Rodrigo Leal Silva

GABINETE

Lucas Gonzalez

Aguinaldo Santos de Carvalho
Bárbara Rodrigues Rocha Vidal
Flávia Raíssa Said Calill P. de Rour
João Henrique Vieira de Lima
Larissa Rodrigues Dias
Lucas Israel Silva de Oliveira

GABINETE

Marcel van Hattem

Andres Sosa Fontana
Claudio Junior Damin
Dirceu Godoi de Quadros
Ianker Zimmer
Leonardo Teixeira Martins
Lucas Marinho Mourão
Rafael Camargo da Silva
Roberta Soares do Nascimento

GABINETE

Paulo Ganime

Bruno Rodrigues Balla
Gelmara Grundmann Paggi
Lanna Caroline Alves Silveira
Renato Luiz de Carvalho
Sergio Carlos de Sousa Pereira
Yára Moema da S. Melhem Haquim

GABINETE

Tiago Mitraud

Fernanda P. Moreira Fernandes Reis
Filippe Brito Venancio
Leonardo Coviello Regazzini
Maria Emilia Souza de Almeida
Marina Andrade Oliveira Ruela
Monique Renault de Castro
Vitor Beux Martins

GABINETE

Vinicius Poit

Eduardo Meireles de Souza Lemos
Graziella Battistini Milantoni
Kamila Venancio Moreira
Nathalia Laceranza Pandeló
Romero Oliveira Arruda
Stéfani Lopes Russo

Sumário



Mensagem da Bancada	5
Bancada do NOVO	6
Apresentação	11
Temas e Diretrizes	13
Resultados 2020	17
Combate à Corrupção	24
Saúde	29
Desburocratização e Crescimento Econômico	36
Finanças Públicas	40
Avanços no Ambiente Institucional	46
Cidadania e Combate à Pobreza	52
Empregabilidade	55
Infraestrutura e Logística	58
Reforma Política	62
Energia	68
Segurança Pública	69
Educação	78
Gestão Pública	84
Inovação e Empreendedorismo	88
Agronegócio, Meio Ambiente e Regularização Fundiária	91
ANEXO 1: Proposições dos Deputados do NOVO na Câmara	97
ANEXO 2: Avanço das Proposições Legislativas da Agenda 2020	113

Mensagem da Bancada



Dois anos se passaram desde que o NOVO chegou à Câmara dos Deputados com a proposta de **renovar a política e dar aos brasileiros a oportunidade de viver em um país do qual eles possam se orgulhar**. Um grande desafio para uma bancada de oito parlamentares, porém, não nos apequenamos diante do trabalho.

Colocar o Brasil no caminho da liberdade, fazendo-o despontar como o terreno fértil de oportunidades para o qual tem vocação, demanda de nós persistência, diálogo, análise minuciosa e planejamento. Foi neste contexto que decidimos como bancada, de forma pioneira, lançar mão de uma Agenda Legislativa que guia os nossos trabalhos e apresenta, com total transparência, o projeto de país com o qual nos comprometemos e que os cidadãos esperam de nós.

O enfrentamento da maior crise sanitária que o Brasil viveu nos últimos anos, com a pandemia do Covid-19, em 2020, nos fez refletir sobre o que propomos e quais são as necessidades da nação. Do combate à corrupção, passando pela agenda de reformas, à saúde, nossa visão de futuro está alinhada com as demandas dos brasileiros e com o pleno desenvolvimento do País.

A crise instaurada apresentou, obviamente, uma necessidade de adaptação, de busca por novas soluções e um olhar mais aprofundado para áreas sensíveis como a empregabilidade, a cidadania e o combate à pobreza – temáticas que passam a fazer parte desta Agenda de forma permanente, alinhadas com nossos princípios e valores. Não podemos reparar as grandes perdas causadas pela pandemia, mas **temos a oportunidade de colocar em prática tudo o que defendemos e possibilitar uma recuperação mais rápida e efetiva da crise que vivemos**.

Por outro lado, é notável que este documento produzido por nós tem potencial para se consolidar como um referencial na construção de uma nação que respeite os indivíduos, que se guie pela ciência para a tomada de decisões e que seja plenamente desenvolvida e sustentável nos âmbitos econômico e social. Esse processo passa pela manutenção do alto nível das nossas proposições e a construção de um legado consistente.

Um NOVO Brasil é possível! Nós já assumimos este compromisso e sabemos que milhões de brasileiros fizeram o mesmo. Que as propostas aqui apresentadas possam alcançar outros atores e eles se reconheçam como engrenagens nesse processo, possibilitando uma transformação mais célere e ampla. Conte com o NOVO!

***Adriana Ventura, Alexis Fonteyne, Gilson Marques, Lucas Gonzalez,
Marcel van Hattem, Paulo Ganime, Tiago Mitraud e Vinicius Poit***



Adriana Ventura (SP)

Formada em Administração Pública, com mestrado e doutorado pela EASP/FGV, a deputada federal Adriana Ventura, 51, é a expressão do combate à corrupção e aos privilégios no Congresso Nacional. Entre os destaques de sua atuação estão: **presidente da Frente Parlamentar Mista Ética contra a Corrupção, integrante do Grupo de Trabalho do Pacote Anticrime, da Comissão Especial da PEC da Prisão após Segunda Instância e da Comissão de Seguridade Social e Família, que trata das questões de saúde. Somam-se a essa lista as comissões de Constituição e Justiça e de Educação. Sua dedicação a levou a presidir a Frente de Telessaúde e a aprovar lei de sua autoria que permite o uso da telemedicina no Brasil durante a pandemia do coronavírus.** Professora de Gestão e Empreendedorismo na EASP/FGV há mais de 15 anos, defende a educação e a melhoria do ambiente de negócios para aprimorar a vida das pessoas, especialmente as mais carentes.



Alexis Fonteyne (SP)

VICE-LÍDER

Graduado em Engenharia Mecânica, tem 53 anos, é empresário, ex-presidente da ANAPRE (Associação Nacional de Pisos e Revestimentos de Alto Desempenho) e conselheiro do CIESP (Centro das Indústrias do Estado de São Paulo). Eleito deputado federal pelo estado de São Paulo, em 2018, pelo Partido NOVO, teve atuação forte na **Comissão de Desenvolvimento Econômico e na Comissão de Finanças e Tributação, além de compor a Comissão Especial da Reforma Tributária.** É comprometido em trabalhar para que o Brasil seja um país muito mais simples para viver, empreender e, assim, incluir todo brasileiro em sua plena cidadania.

Gilson Marques (SC)

VICE-LÍDER

Gilson Marques, 39, é advogado, pós-graduado em Direito Civil e Direito Processual Civil. É sócio no escritório onde iniciou sua carreira profissional há 15 anos. Foi delegado e conselheiro da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), em Blumenau (SC). É empreendedor, casado, pai de dois filhos e sua missão é posicionar-se pelo livre mercado e pelas liberdades individuais. **Traz sua experiência como jurista para a Comissão de Constituição e Justiça (CCJC) da Câmara dos Deputados, além da Comissão de Defesa do Consumidor e a CPI do BNDES.**



Lucas Gonzalez (MG)

O empresário Lucas Gonzalez, 32, é advogado e possui MBA em Gestão Empresarial. Com o objetivo de transformar o Brasil, tem como principais bandeiras a empregabilidade jovem, o corte de privilégios, a infraestrutura, além da transparência e da gestão pública inteligente. **Entre as comissões que contam com seu trabalho estão: Viação e Transporte, Trabalho, e Parcerias Público-Privadas em Infraestrutura.** Foi nomeado secretário-adjunto de Juventude da Câmara dos Deputados e presidente a Frente Parlamentar de Combate ao Suicídio e à Automutilação.

Marcel van Hattem (RS)

Marcel van Hattem, 35, é bacharel em Relações Internacionais, tem especialização em Direito, Economia e Democracia Constitucional. É Mestre em Ciência Política pela Universidade de Leiden, na Holanda, e em Jornalismo, Mídia e Globalização pelas Universidades de Aarhus, na Dinamarca, e de Amsterdã, na Holanda. Atuou na divisão internacional do Ministério dos Assuntos Econômicos, Agricultura e Inovação do Reino dos Países Baixos. Foi deputado estadual na Assembleia gaúcha. Sua atuação parlamentar é conhecida pela defesa da liberdade econômica, da transparência e o combate firme a ideologias corruptas e ultrapassadas. **Sua experiência trouxe importantes contribuições para as comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional e de Fiscalização Financeira e Controle, além do Parlasul.** Foi líder da Bancada do NOVO, em 2019, e vice-líder, em 2020.



Paulo Ganime (RJ)

O deputado federal Paulo Ganime, 37, atuou como líder do NOVO na Câmara ao longo de 2020, trabalhando com a bancada no enfrentamento à pandemia do coronavírus e na defesa de pautas importantes como as reformas Administrativa e Tributária, o combate à corrupção e o fim dos privilégios. Entre os principais temas de seu mandato estão: desenvolvimento e liberdade econômica, empreendedorismo e inovação, segurança pública, energia e bioeconomia. **Atuou nas comissões de Ciência e Tecnologia, Minas e Energia, Finanças e Tributação e de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado.** O

engenheiro Paulo Ganime possui 15 anos de experiência profissional em multinacionais nas áreas de projetos, finanças, logística e qualidade. É novato na política, tendo sido eleito pela primeira vez deputado federal pelo Rio de Janeiro, em 2018, com 52.983 votos.



Tiago Mitraud (MG)

Tiago Mitraud tem 34 anos, é formado em Administração pela UFPR e concluiu o Programa de Desenvolvimento de Lideranças da Harvard Business School. Foi diretor executivo da Fundação Estudar e presidiu a Brasil Júnior (Confederação Brasileira de Empresas Juniores). Entre suas principais pautas no Congresso estão educação, a gestão pública e as liberdades individuais.

Em seu mandato, destacam-se as atuações nas **comissões permanentes de Educação e de Trabalho, Administração e Serviço Público, além do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar e da Comissão Externa do Ministério da Educação. Preside a Frente Parlamentar Mista da Reforma Administrativa.** Foi vice-líder da Bancada do NOVO, em 2019.

Vinicius Poit (SP) LÍDER

Formado em Administração de Empresas pela EAESP-FGV, Vinicius Poit, 35, é líder da Bancada do NOVO na Câmara dos Deputados. Tem experiência com reestruturação de empresas, mercado financeiro e gestão. É cofundador do RecrutaSimples, plataforma de recrutamento *online*. Defende a liberdade econômica, a desestatização, a inovação, o empreendedorismo, o desenvolvimento do agronegócio e a regularização fundiária urbana. **Foi relator do Marco Legal das Startups na Câmara. Em seu mandato, assumiu a Coordenação da Bancada Federal Paulista no Congresso, a Presidência da Frente Parlamentar Mista de Economia e Cidadania Digital e a Coordenação de Tecnologia e Inovação no Campo na Frente Parlamentar do Agronegócio.** Foi vice-líder da Bancada do NOVO, em 2020.



Apresentação



Se a política é a arte do diálogo, por anos faltaram, no cenário político brasileiro, vozes que promovessem o compromisso inabalável com a liberdade, a prosperidade e a ética no trato com a coisa pública. É representando esses anseios da população e movido pelo senso de responsabilidade com os brasileiros que o partido NOVO trabalha para ajudar a construir um **Brasil mais livre, simples e seguro para todos**.

Para executar o compromisso assumido nas urnas, é imprescindível que a Bancada do NOVO na Câmara dos Deputados ¹participe das decisões que definem a agenda política do Parlamento. É necessário incluir, na pauta de deliberações, matérias alinhadas com nossos princípios e valores. Sobretudo, é necessário vê-las aprovadas. É igualmente importante impedir que proposições que nos levem ao caminho oposto avancem na Casa.

Considerando a dinâmica processual da atividade legislativa, a Bancada do NOVO, com seus oito deputados, atua com planejamento para pautar e estar sempre preparada para os temas levados a debate. Como diversos projetos de lei, dentro dos mais variados temas, são apresentados e votados semanalmente no Congresso, é necessário estabelecer prioridades e focar em proposições fundamentais para a população brasileira na construção de um país melhor.

Diante desses desafios, os deputados federais, seus assessores e a Liderança do NOVO na Câmara elaboraram esta Agenda Legislativa em resposta aos anseios da sociedade, sempre alinhada aos princípios e valores do partido. O NOVO reconhece a centralidade do indivíduo como gerador de riqueza e principal agente de mudanças em uma sociedade, e a liberdade para empreender e inovar como veículo imprescindível para a prosperidade econômica. No Congresso Nacional, nós defendemos um modelo de Estado mais enxuto, desburocratizado e transparente, que sirva ao cidadão no cumprimento de suas funções, e não o veja apenas como um pagador de impostos necessários para sua manutenção.

1 Em todos os momentos que a expressão NOVO ou BANCADA DO NOVO for citada, ela se refere à atuação da **Bancada Federal** na Câmara dos Deputados. Caso seja utilizada a expressão **Partido NOVO**, estará se referindo ao órgão partidário. O Estatuto do NOVO prevê a separação entre atuação parlamentar e gestão partidária. A primeira é exercida pelos mandatários eleitos para o Poder Legislativo (deputados federais, deputados estaduais, deputados distritais e vereadores). A segunda é realizada pelo órgão partidário através de suas diversas estruturas administrativas (Presidência, Fundação Brasil NOVO, Departamento de Apoio ao Candidato, Departamento de Apoio ao Mandatário, Diretórios, dentre outras).

Nesta edição, destacamos entre nossas prioridades reformas estruturantes essenciais para o País, como a Reforma Administrativa e a Reforma Tributária. É necessário avançarmos, também, em debates sobre a promoção de melhorias na educação, na oferta de serviços de saúde que sejam acessíveis e dignos e melhoras na segurança pública. Consideramos essencial, ainda, a redução das excessivas intervenções do Estado na sociedade, acelerando o ritmo das privatizações e abrindo o mercado em áreas como infraestrutura, transportes, energia elétrica, petróleo, combustíveis e saneamento básico.

A Agenda Legislativa está organizada em **Temas, Diretrizes de Atuação e Proposições Legislativas**:

- **TEMA:** assuntos prioritários para a Bancada. Cada um vem acompanhado de uma breve descrição e o motivo de sua inclusão na Agenda. Introduce, contextualiza e justifica as diretrizes de atuação.
- **DIRETRIZES DE ATUAÇÃO:** são as balizas que orientam a atuação da Bancada em cada tema. Elas especificam, ainda, o objetivo almejado com a concretização de cada diretriz.
- **PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA:** a partir das Diretrizes de Atuação, foram mapeadas proposições em trâmite na Câmara e oportunidades de iniciativa legislativa, por meio das quais parte do trabalho da Bancada se materializará. Essa seção traz a síntese da proposição e do posicionamento técnico da Liderança em relação ao último texto protocolado na Câmara, podendo ser:



Convergente, quando, do ponto de vista da análise técnica da Liderança, os principais objetivos da proposta legislativa forem compatíveis com os valores e princípios da Bancada.



Divergente, quando houver forte dissonância entre as medidas propostas e o que o NOVO defende.



Qr Code das proposições: Código bidimensional que abre o **Painel de Acompanhamento on-line** das proposições da Agenda, que apresenta: o número do PL/PEC/PLP, Ementa, Última tramitação e posicionamento técnico da Liderança atualizado em relação ao último texto disponível protocolado na Câmara, com sua justificativa.

O conteúdo da Agenda Legislativa será atualizado no início de cada ano. Esta 2ª edição resultou de um trabalho conjunto entre deputados, gabinetes e a Liderança do Novo na Câmara. Trabalhando juntos, guiados por esta Agenda, temos a convicção de que nossas ações ajudarão de fato a mudar o Brasil.

Temas e Diretrizes



COMBATE À CORRUPÇÃO



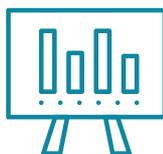
- Permitir a execução provisória da pena pelo menos a partir da decisão em segunda instância
- Restringir o foro privilegiado
- Aumentar o rigor na punição de todos os crimes cometidos, inclusive no âmbito dos partidos políticos e das campanhas eleitorais
- Trazer para a ação contra a improbidade administrativa alguns instrumentos do direito penal e processual penal que vêm dando bons resultados

SAÚDE



- Revisar a estrutura do Sistema Único de Saúde - SUS
- Flexibilizar a regulação da saúde suplementar
- Focar em prevenção, em resultados e em respeito à melhor evidência científica disponível e consolidada
- Promover a valorização da vida

DESBUROCRATIZAÇÃO E CRESCIMENTO ECONÔMICO



- Promover a abertura do mercado brasileiro
- Incrementar a competitividade da economia nacional

FINANÇAS PÚBLICAS



- Aprovar a "Agenda de Consolidação Fiscal"
- Reformar o sistema tributário
- Revisar o Pacto Federativo
- Reforçar regras fiscal-orçamentárias e fiscalizar sua aplicação

AVANÇOS NO AMBIENTE INSTITUCIONAL



- Proteger os direitos individuais
- Revigorar a atuação do Ministério Público na área penal
- Tornar o processo civil mais ágil, transparente, seguro e eficiente
- Fortalecer o papel institucional original do Poder Judiciário, que deve atuar primordialmente na preservação da Constituição e das leis
- Aprimorar os critérios de escolha dos ocupantes dos cargos de ministros de Tribunais Superiores e Tribunais de Contas

CIDADANIA E COMBATE À POBREZA



- Aprimorar a rede de proteção social existente
- Melhorar a focalização das políticas de assistência e transferência de renda

EMPREGABILIDADE



- Modernizar a legislação trabalhista
- Desonerar a folha de pagamento
- Defender maior liberdade na atuação profissional, reduzindo regulamentações nocivas ao mercado de trabalho e conferindo liberdade sindical aos trabalhadores
- Promover a inclusão produtiva dos mais jovens

INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



- Modernizar a legislação de concessões, parcerias público-privadas (PPPs) e contratações públicas
- Impulsionar a agenda de reformas nos setores de infraestrutura e logística
- Rever a estrutura de seleção e execução do investimento público estatal

REFORMA POLÍTICA



- Adotar um sistema eleitoral claro, transparente e barato
- Adotar regras de financiamento de campanhas e partidos, sem utilização de dinheiro público
- Adotar regras de formação de candidaturas que privilegiem a liberdade dos eleitores na democracia
- Fortalecer a federação e adotar o princípio da subsidiariedade no Sistema Federativo
- Reformar as regras sobre a organização do governo no Brasil

ENERGIA



- Melhorar o ambiente competitivo e regulatório do mercado de energia
- Desenvolver o potencial do gás natural e do petróleo
- Eliminar subsídios do mercado de energia
- Simplificar o desenvolvimento das atividades do setor energético

SEGURANÇA PÚBLICA



- Adotar políticas de tolerância zero contra o crime
- Modernizar a investigação criminal
- Reformar o Sistema Prisional

EDUCAÇÃO



- Reformar o ensino superior
- Viabilizar multiplicidade de oferta e liberdade de escolha do modelo pedagógico do Ensino Básico
- Fomentar a cultura da gestão por resultados na educação básica
- Aprimorar a carreira docente, fomentando a excelência acadêmica conectada às demandas e oportunidades do mundo real

GESTÃO PÚBLICA



- Promover medidas legislativas que permitam ao Estado brasileiro focar em suas funções essenciais
- Aprovar a ampla agenda de reformas administrativas
- Aprimorar as normas de governança e avaliação de políticas públicas
- Incentivar ações para um governo digital

INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO



- Aprimorar o ecossistema de *startups* no Brasil
- Desburocratizar o dia a dia do empreendedor brasileiro
- Promover a mobilidade urbana inteligente e a liberdade no transporte

AGRONEGÓCIO, MEIO AMBIENTE E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA



- Desburocratizar e incentivar a atividade econômica sustentável
- Minimizar os impactos ambientais por meio da expansão das fontes de energia renováveis
- Defender a compatibilidade entre liberdade econômica e preservação ambiental
- Reduzir a intervenção do Estado no mercado de crédito ao agronegócio e expandir o mercado de seguros
- Garantir maior produtividade ao agronegócio por meio de tecnologia (AGRITECH)
- Aperfeiçoar as regras de regularização fundiária no País
- Desenvolver a bioeconomia e os bioprodutos com agregação de valor

Resultados 2020



A Agenda Legislativa do NOVO estabelece um norte para a atuação da Bancada do NOVO na Câmara. Anualmente, revisamos e avaliamos nosso trabalho com base neste documento e traçamos nossas metas. Para garantir que estamos no caminho certo, ratificando nosso compromisso de transparência e respeito ao cidadão, apresentamos os **Resultados da Agenda Legislativa 2020**, de forma a dar publicidade aos avanços das proposições legislativas contidas na edição passada da Agenda.

Cabe ressaltar que, de maneira acertada, o Congresso Nacional focou suas atividades no combate da grave crise sanitária e financeira com o Covid-19. Ainda assim, conseguimos avançar em diversas pautas da Agenda Legislativa 2020, que se mostraram fundamentais no enfrentamento da pandemia, como o Marco Legal do Saneamento Básico. Isso indica que os compromissos assumidos, ainda que por vezes ousados e invariavelmente dependentes de outros fatores no complexo mundo político para que sejam plenamente concretizados, são possíveis de serem alcançados.

AVANÇOS NA AGENDA LEGISLATIVA 2020

	PL 4.162/2019 - MARCO LEGAL DO SANEAMENTO BÁSICO Universalização do Saneamento Básico: Atendimento de 99% da população com água potável e de 90% com tratamento e coleta de esgoto, até 31 de dezembro de 2033	SANCIONADO
	PL 4.476/2020 - MARCO LEGAL DO GÁS Criação de um ambiente competitivo e eficiente no setor de gás natural	APROVADO NA CÂMARA E NO SENADO
	PEC 15/2015 - NOVO FUNDEB Torna permanente o principal mecanismo federal de financiamento da educação básica	PROMULGADA



	MP 897/2019 - MP do Agro Abre o mercado de crédito rural no Brasil, fornecendo garantias pelos próprios produtores e não pelo governo	SANCIONADA
	PEC 32/2020 – REFORMA ADMINISTRATIVA Modernização do Estado e melhora na qualidade do gasto público brasileiro	PROTOCOLADA
	PLP 146/2019 – MARCO LEGAL DA STARTUPS Segurança jurídica a esse ecossistema inovador por meio da simplificação da entrada de capital e atualização de normas empresariais, tributárias e trabalhistas	APROVADO NA CÂMARA
	PL 3.443/2019 e PL 7.843/2017 - GOVERNO DIGITAL Simplifica o atendimento, prioriza processos digitais e melhora a qualidade dos serviços prestados pelo poder público	APROVADO NA CÂMARA
	PL 5.387/2019 - LEI CAMBIAL Consolida, moderniza e simplifica regras cambiais atualmente dispersas em mais de 40 instrumentos legais, alguns com mais de cem anos	APROVADO NA CÂMARA
	PL 413/2020 - ATUALIZAÇÃO DO REURB Projeto de autoria do NOVO, o PL 413/2020, que trata da regularização fundiária urbana, foi aprovado como Emenda na Medida Provisória da Casa Verde e Amarela	PROMULGADO



AVANÇOS NA PAUTA DE VOTAÇÕES 2020

O Último ano foi atípico, devido à pandemia do Covid-19, que trouxe a necessidade e a urgência de priorizar pautas diretamente relacionadas ao enfrentamento de uma crise sem precedentes. Trabalhamos intensamente nisso, trazendo para o debate matérias que, além de auxiliarem nesse processo, teriam efeito benéfico a longo prazo para o País.

Conforme poderá ser observado a seguir, a Bancada do NOVO participou ativamente das pautas de votações de 2020 — tendo, inclusive, conseguido viabilizar a sanção do primeiro projeto de sua autoria. Além disso, ajudamos a aprovar projetos fundamentais para a transformação do Brasil e trabalhamos na melhoria de propostas que trazem benefícios a toda a população. Confira!



- **Aprovação do primeiro projeto de autoria do NOVO, o PL 696/2020 – Telemedicina, transformado na Lei Ordinária 13.989/2020**, que desburocratiza processos, dá mais acesso à saúde, beneficiando os cidadãos durante a pandemia.



- Grande vitória no combate à corrupção ao conseguir a aprovação na Câmara do **PL 1.485/2020, também de autoria do NOVO, o qual duplica as penas de crimes de corrupção cometidos durante o período de calamidade pública**. O PL aguarda apreciação pelo Senado Federal.



- Foi aprovado na Câmara dos Deputados e sancionado pelo Presidente da República relatório de autoria do NOVO acerca do PL 2.481/2007 (conectividade no campo), que viabiliza o real uso do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (Fust) para ampliação de redes e para levar conectividade a áreas remotas.



- Aprovado na Câmara dos Deputados o PL 4.199/2020 (BR do Mar), programa de incentivo à cabotagem, que autoriza o uso de embarcações estrangeiras por empresas de navegação. Relatório aprovado com três emendas de autoria do NOVO, para mais clareza e segurança jurídica. Aprovado destaque que garante desburocratização e o barateamento de preços às empresas e aos consumidores, ao possibilitar contratação do transporte de ponta a ponta por um único operador. Aguardando apreciação pelo Senado Federal.



- Aprovação do PL 1.422/2019, que estabelece o CPF como documento único de identificação do cidadão nos bancos de dados de serviços públicos. Importante participação dos deputados do NOVO na Câmara fomos como co-autores do projeto e a relatoria nas Comissões e no Plenário. Aguardando apreciação pelo Senado Federal.
- Aprovação do PL 3.267/2019, que altera o Código de Trânsito Brasileiro, desburocratizando o sistema e facilitando a vida do cidadão. Transformado na Lei Ordinária 14.071/2020.



AGENDA 2020 EM NÚMEROS

14 Temas prioritários para a Bancada

55 Diretrizes orientando a atuação da Bancada em cada Tema

71 Proposições (PL, PEC, PLP de interesse)

AVANÇO DETALHADO DAS PROPOSIÇÕES

De forma a mensurar o trâmite das propostas da Agenda, foi desenvolvida uma classificação que qualifica a movimentação legislativa. Dentre as 71 proposições deste documento, observa-se que houve:



- **16 AVANÇOS**, classificados como **Transformadas em Lei; Aprovadas pela Câmara; Avanço em Comissão de forma convergente ao posicionamento do NOVO**, o que significa que a proposição foi apreciada em votação em Comissão e, desta forma, avançou na tramitação, seguindo para a próxima Comissão ou Plenário; **Movimentações relevantes**, o que aponta para procedimentos internos das comissões, tais como o ingresso da proposição na Comissão, a designação do relator, apresentação de parecer, dentre outros;



- **4 RETROCESSOS**, classificados como **Arquivamento da matéria; Retirada do projeto pelo autor; Caducidade de Medida Provisória; Avanço em Comissão de forma divergente ao posicionamento do NOVO**, o que significa que a proposição foi apreciada em votação em Comissão seguiu para a próxima Comissão ou Plenário com divergência daquilo que o NOVO defende;



- **51 SEM TRAMITAÇÃO RELEVANTE.**



Distribuição das proposições por temas:

PROPOSIÇÕES

71

AVANÇOS

16

- 4 Transformadas em norma jurídica
- 4 Aprovadas pela Câmara
- 1 Avanço em comissão (convergente)
- 7 Outras movimentações de relevância

RETROCESSO

4

- 1 Avanço em comissão (divergente)
- 1 Medida caducada
- 1 Retirada pelo autor
- 1 Aprovada pela Câmara (divergente)

SEM TRÂMITE RELEVANTE

51



■ RETROCESSO ■ SEM MOVIMENTAÇÃO RELEVANTE ■ AVANÇO

O detalhamento dos avanços de cada proposição da Agenda Legislativa 2020 se encontra no anexo II deste documento, na página 113.



ADRIANA VENTURA (SP)

Temas



Combate à
Corrupção



Saúde



Educação

“ O ano de 2020 mostrou a importância de quebrar paradigmas na área da saúde. A mera interação tornou-se um risco em meio à maior crise sanitária que o mundo já enfrentou. No começo da pandemia do Covid-19, aprovamos o projeto de lei que autorizou o uso da telemedicina em caráter emergencial enquanto durasse a crise. Este foi o primeiro projeto de lei do NOVO aprovado no Plenário da Câmara a obter sanção presidencial. Vamos ampliar o debate sobre a telemedicina e procurar garantir, de forma permanente e eficiente, o uso da telessaúde em todo o Brasil. O combate à corrupção também se mostrou ainda mais necessário no cenário da pandemia. Aprovamos na Câmara projeto de lei que dobra a pena para aqueles que desviarem recursos que destinados à saúde. Outro desafio enfrentado foi a questão educacional. Vimos a educação ser subtraída de nossas crianças, com escolas fechadas, sem previsão de retorno. Seguimos lutando para resolver a situação. Em 2021 continuarei lutando por acesso amplo à saúde, pelo combate à corrupção e por mais oportunidades na educação!

”



Combate à Corrupção

A sociedade brasileira não tolera mais a corrupção. Operações como a Lava Jato revelaram o enorme prejuízo que o desvio de recursos públicos, a utilização do patrimônio público para fins privados e a apropriação de setores do Estado causam ao Brasil. Os corruptos mostraram, também, que se aproveitam de momentos em que são necessárias medidas emergenciais – como no caso da pandemia do Covid-19 – para praticar desvio de recursos nas brechas das medidas econômicas e legais de caráter excepcional.

O clamor pelo fim da impunidade tem crescido e a população espera que as leis reflitam isso de maneira clara. É necessário, assim, montar uma estrutura de combate permanente à corrupção que desestimule corruptos e corruptores, com a certeza da punição. Deve-se construir um sistema de leis que se fundamente nos princípios da transparência e do controle e também no princípio da proporcionalidade.

As ações do NOVO relativas ao combate à corrupção buscam garantir que a punição exista para todos os corruptos. É importante fazer com que as penas sejam realmente cumpridas, sem protelações; que não exista mais o foro privilegiado, que na prática exime alguns da pena; que exista rigor na punição por atos corruptos, inclusive para todos os crimes cometidos no âmbito dos partidos políticos e das campanhas eleitorais; que os Tribunais de Contas e suas composições sejam reformados; e que alguns instrumentos do direito penal e processual penal que vêm dando bons resultados, como os acordos de delação e acordos de leniência, sejam usados em casos de improbidade administrativa.

É preciso, ainda, promover reformas legislativas para aprimorar a transparência, a eficiência e a integridade na gestão de recursos públicos de qualquer natureza. Quando a sociedade, o Executivo, o Legislativo e o Judiciário protagonizam, ao mesmo tempo, ações de combate à corrupção, damos início à transformação.

DIRETRIZES DE ATUAÇÃO

01 Permitir a execução provisória da pena pelo menos a partir da decisão em segunda instância

Uma das medidas que se mostraram eficientes é a execução provisória da pena a partir da segunda instância, como foi visto no âmbito das investigações da Operação Lava Jato. O NOVO apoia essa medida de forma a evitar a impunidade, privilegiar a decisão e o trabalho investigativo feitos na primeira instância e evitar que o condenado se beneficie de um amplo sistema de recursos para se livrar da punição.

Objetivo: Aumentar a eficácia do direito processual penal, garantindo que as penas de prisão sejam cumpridas de fato.

02 Restringir o foro privilegiado

O instituto do foro privilegiado tem se transfigurado em um inconcebível privilégio, vez que tem sido recorrentemente utilizado como instrumento de preservação da impunidade por agentes políticos em diferentes esferas e Poderes do Estado. O foro por prerrogativa de função desafia o senso comum de Justiça por tratar de forma diferente autoridades e agentes públicos. É necessária a restrição ou mesmo eliminação desse privilégio.

Objetivo: Aplicar regras iguais para todos, dando fim aos privilégios.



03

Aumentar o rigor na punição de todos os crimes cometidos, inclusive no âmbito dos partidos políticos e das campanhas eleitorais

A legislação eleitoral brasileira é frágil no que diz respeito à punição rigorosa a crimes cometidos por partidos políticos ou durante campanhas eleitorais. Atualmente, a Justiça Eleitoral não tem condições adequadas de julgar crimes comuns associados aos eleitorais. No entanto, a legislação vigente obriga a Justiça Eleitoral a julgar crimes complexos como lavagem de dinheiro, corrupção e evasão de divisas quando vinculados a qualquer infração eleitoral.

O fato é que a Justiça Comum é a única com capacidade de investigar, processar e julgar esses crimes complexos. É preciso dar à Justiça Comum a competência para julgar, também, criminosos que cometam fraudes e violações associadas a infrações eleitorais.

Ao mesmo tempo, é preciso fornecer à Justiça Eleitoral instrumentos mais eficazes para julgar crimes exclusivamente eleitorais como o crime de caixa dois e fraudes no Fundo Eleitoral. Essa segmentação e estruturação deverá acabar com o sentimento de impunidade que o cidadão brasileiro tem hoje em relação aos crimes cometidos por partidos políticos ou durante as eleições.

Um aspecto complementar à corrupção praticada no âmbito dos partidos e das campanhas é o controle rigoroso de atividades administrativas envolvendo situações de calamidade pública. Muitas vezes, mandatários corruptos se valem de oportunidades abertas pela necessidade de atuação urgente ou excepcional por parte do Estado para desviar recursos públicos, que são utilizados para realimentar a corrupção partidária e eleitoral.

Objetivo: Dotar a legislação de rigor em todos os pontos que envolvem corrupção, inclusive nas situações relativas a entidades privadas, partidos políticos e eleições.

04 Trazer para a ação contra a improbidade administrativa instrumentos do direito penal e processual penal que vêm dando bons resultados

Improbidade administrativa é um processo cível que investiga e julga condutas similares à corrupção. Como o processo é cível, ele é mais rápido e, portanto, mais efetivo para a obtenção do ressarcimento do prejuízo ao erário e para retirar da vida pública aqueles que utilizaram o patrimônio público de forma imoral, privilegiando o interesse privado de forma ilícita.

No entanto, reformas como a da Lei de Improbidade devem ser feitas com cautela, para que a incorporação de instrumentos inteligentes ao sistema de combate aos atos de improbidade seja feita sem enfraquecê-lo. Não contribuem com o combate à corrupção, por exemplo, modificações na Lei que representem redução de penas ou criação de novos requisitos para a configuração da improbidade.

Objetivo: Atuar com agilidade para obter o ressarcimento dos prejuízos causados aos cofres públicos e afastar condenados da possibilidade de contratar com o poder público, sem enfraquecer os mecanismos cíveis de combate à corrupção.

PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS

Diretriz	Proposição Legislativa	Apelido	Iniciativa	Posição NOVO
01	PL 5.932/2019	Altera o CPP para permitir a prisão em 2ª instância	NOVO na Câmara	<input checked="" type="checkbox"/>
01	PEC 199/2019	Extingue recursos extraordinários para permitir a prisão em 2ª instância	Câmara dos Deputados	<input checked="" type="checkbox"/>
02	PEC 333/2017	PEC do fim do foro privilegiado	Senado Federal	<input checked="" type="checkbox"/>
03	PEC a propor	PEC que permite a prisão de parlamentares investigados por crimes inafiançáveis	NOVO na Câmara	<input checked="" type="checkbox"/>
03	PLP 38/2019	Competência da Justiça Comum para julgar crimes conexos aos crimes eleitorais	Poder Executivo	<input checked="" type="checkbox"/>
03	PL 881/2019	Cria a tipificação do crime de caixa dois	Poder Executivo	<input checked="" type="checkbox"/>



03	PL 4.480/2020	PACOTE ANTICORRUÇÃO Apresentação de 9 projetos de Lei pelo NOVO na Câmara, baseados nas 70 medidas de combate à corrupção	NOVO na Câmara	
03	PL 4.481/2020			
03	PL 4.482/2020			
04	PL 4.483/2020			
03	PL 4.484/2020			
04	PL 4.485/2020			
03	PL 4.486/2020			
03	PL 4.487/2020			
04	PL 4.488/2020			
04	PL 10.887/2018	Reforma da Lei de Improbidade	Câmara dos Deputados	

Nota:

Acesse o QR CODE e veja o painel de acompanhamento *online* das proposições da Agenda, com a última tramitação da Proposição e posicionamento técnico da Liderança, atualizado em relação ao último texto disponível protocolado na Câmara.

Alternativamente acesse:

www.novonacamara.com.br/agenda-legislativa/acompanhe





Saúde



Nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado. O artigo 199 da Carta Magna acrescenta que a assistência à saúde é livre à iniciativa privada. A melhor interpretação dos dispositivos constitucionais que regem o tema é a de que a busca pela garantia à saúde deve ser protagonizada por uma pluralidade de agentes da sociedade, buscando-se o arranjo que garanta a melhor alocação de recursos e o atingimento dos melhores resultados.

A Constituição de 1988 já previu o sistema unificado de saúde. O Sistema Único de Saúde (SUS) foi criado, de fato, em 1990 (Lei 8.080/1990) para garantir assistência em saúde para todos os cidadãos. A superação de um modelo de atenção à saúde limitado e que excluía considerável parcela da população foi uma conquista muito relevante. Contudo, diante das características continentais do Brasil, da elevada concentração de pessoas em faixas de renda mais baixas, da necessidade de se combater desde doenças ligadas ao subdesenvolvimento até patologias crônicas ou de causas externas, além de fatores como o envelhecimento da população e do desenvolvimento da indústria farmacêutica e da própria medicina, o SUS não tem conseguido garantir plenamente o acesso à saúde e, no limite, caminha a passos largos para se tornar insustentável.

Soma-se a tudo isso a crescente demanda por serviços cada vez mais onerosos. Há, ainda, o fato de que o setor público tem se mostrado pouco eficiente para gerir um sistema tão complexo, que possui deficiências na regionalização, na hierarquização e na ausência de redes de atenção à saúde funcionais. Esse sistema custou, em 2019, cerca de 120 bilhões de reais do orçamento federal. Outro gasto relevante do Estado são os subsídios que este dá ao particular de mais alta renda por meio de dedução sem limites de gastos com saúde no imposto de renda devido. Tais recursos poderiam ser gastos de maneira mais adequada por meio, por exemplo, de parcerias público privadas na assistência à saúde dos mais pobres, como descrito a seguir.

O NOVO defende que algumas medidas sejam tomadas para garantir o acesso do cidadão à saúde pública de maneira mais eficiente, sem que se altere a característica de universalidade na prestação do serviço.

Primeiramente, entende-se que o setor privado, em geral, tem condições de prestar serviços com qualidade e eficiência, com investimento em tecnologia e inovação para a área, como a adoção do prontuário eletrônico e da telemedicina.



Para tanto, é possível estimular a adoção de formas alternativas para a oferta de serviços de saúde, como a transferência de recursos a serem utilizados pelos cidadãos na saúde suplementar, parcerias com Organizações Sociais (OS), parcerias público-privadas (PPPs), bem como o credenciamento de hospitais, clínicas e laboratórios, cujos serviços podem ser pagos com recursos públicos e ofertados à população que não tem condições de custear um plano de saúde. Modelos exitosos hoje meramente focais podem servir de parâmetro para este fim, sempre adequando-se às realidades locais.

Deve-se enfatizar a importância da atenção primária de saúde e a necessidade de que esta seja democratizada e que tenha resolubilidade. Muitos atendimentos hospitalares da atenção secundária e terciária, de maior complexidade e de maior custo, são do tipo Internações por Condições Sensíveis à Atenção Primária (ICSAP). Em outras palavras, são evitáveis com uma adequada prevenção. Isso é um indicador de que a capacidade de resolução da atenção primária não é suficiente e deve, portanto, ser aprimorada.

O NOVO entende, ainda, que universalidade não se confunde com gratuidade irrestrita dos serviços. Embora o acesso à saúde seja um direito de todo o cidadão, a gratuidade deve ser limitada por critérios que levam em consideração a renda e a capacidade financeira dos usuários, principalmente no caso das atenções secundária e terciária.

Com a adoção dessas medidas, deve-se estabelecer faixas de coparticipação para que o cidadão atendido ou o plano de assistência à saúde a que esteja vinculado reembolse a Administração Pública, a depender de sua capacidade financeira ou da complexidade do serviço. Ao mesmo tempo, criam-se incentivos para que o SUS seja utilizado de maneira responsável, reduzindo o risco moral característico do setor. Em síntese, a ideia é garantir a universalidade do sistema com a contrapartida de responsabilidade dos cidadãos, na medida das capacidades individuais, sem inviabilizar a manutenção de suas necessidades básicas.

Por outro lado, mas não menos importante, requer-se a adoção de medidas que estimulem a entrada de novos competidores e de novos modelos de negócio. A saúde suplementar desafoga o SUS, sendo de suma importância que o Estado proveja condições para que o mercado de saúde suplementar se desenvolva plenamente, com a oferta de serviços que atendam o maior número possível de pessoas, reduzindo, assim, o volume de demanda do SUS. Este permanecerá aberto e disponível a todos, mas sem a sobrecarga excessiva que o caracteriza atualmente.

Todas essas medidas são possíveis e garantem a sustentabilidade do SUS no longo prazo.



DIRETRIZES DE ATUAÇÃO

01 Revisar a estrutura do Sistema Único de Saúde - SUS

Manter o equilíbrio entre a demanda pelos serviços de saúde com capacidade de financiamento estatal, implementando medidas que promovam maior responsabilidade por parte do cidadão, bem como repensar a oferta de serviços da maneira como é feita hoje: baseando-se em uma saúde pública com boa capilaridade, mas com graves limitações em eficiência e em resolubilidade, além de comumente desperdiçar importantes recursos escassos e de estar exposta a desvios indesejados no manejo de suas verbas orçamentárias. É necessário, ainda, ter transparência na fila de atendimentos, tratamentos, exames e cirurgias.

Some-se a isso a necessidade de se superar a excessiva prevenção à participação da iniciativa privada, enquanto parceira na otimização da atenção à saúde. Com isso, entendemos que será possível dar um salto de qualidade na prestação dos serviços de saúde, eliminando as ineficiências da gestão pública no setor.

Objetivo: Conferir sustentabilidade ao SUS e garantir a democratização plena do acesso à saúde, com foco em resolubilidade e eficiência.

02 Flexibilizar a regulação da saúde suplementar

Flexibilizar a regulação da saúde suplementar para a acomodação de novos modelos de negócio, viabilizando maior competitividade no setor e o acesso de mais brasileiros à saúde de melhor qualidade. O SUS permaneceria aberto e disponível, mas teria sua estrutura menos sobrecarregada, com possibilidade de otimização.

Objetivo: Abrir o mercado de saúde para diminuir preços, ampliar acesso e desafogar o SUS.



03

Focar em prevenção, em resultados e em respeito à melhor evidência científica disponível e consolidada

A saúde possui diversas ineficiências relacionadas a desperdício, má utilização dos recursos e dos serviços disponíveis, com foco no tratamento em vez de prevenção, favorecendo a escalada dos custos. Assim, o enfrentamento dessas ineficiências é necessário, de modo a reduzir a pressão dos custos no setor, que oneram tanto o SUS quanto a saúde suplementar. É necessário que os investimentos sejam focados principalmente na atenção primária, com a devida regionalização e a hierarquização.

Além disso, fomentar o uso de novas tecnologias que possibilitem a integração dos prontuários médicos, o desenvolvimento da telemedicina e inteligência artificial, implementar de forma definitiva a telessaúde, além de combater a excessiva judicialização da saúde, são objetivos a serem perseguidos para a melhoria da eficiência e para uma universalização de fato na prestação dos serviços de saúde, com resolubilidade adequada.

Objetivo: Viabilizar um sistema de saúde, público e privado, acessível e sustentável, com foco na atenção primária e nos princípios da regionalização e hierarquização, com respeito à melhor evidência científica disponível e consolidada.

04

Promover a valorização da vida

A OMS estimou que, no ano de 2020, a maior causa de afastamento do mercado de trabalho estaria relacionada à depressão. Até 2030, essa será a doença que mais acometerá pessoas no mundo. O impacto global com licenças ocupacionais atinentes a doenças da mente é de 1 trilhão de dólares.

Não obstante, a aprovação da lei 13.819/2019 – que criou a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio –, e da lei 13.968/2019 – que criminalizou o incentivo à automutilação –, o País, infelizmente, ainda possui grandes desafios relacionados à temática. Para se ter dimensão real do problema, a cada 46 minutos uma pessoa tira a própria vida no Brasil. Somos, também, o nº 1 no mundo em pessoas com transtorno de ansiedade e o 5º em depressão. Não há como fechar os olhos para essa pandemia que já se arrasta há algumas décadas no Brasil. O NOVO defende a promoção de políticas de atenção com vistas a reduzir os impactos e o aumento do número de casos de doenças relacionadas à mente.

Objetivo: Reduzir os impactos e o aumento do número de casos de doenças relacionadas à mente.



PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS

Diretriz	Proposição Legislativa	Apelido	Iniciativa	Posição NOVO
01	PL SUS (PL a propor)	Fortalecer e modernizar o SUS, garantindo a democratização de acesso, com foco na resolubilidade e na eficiência	Câmara dos Deputados	<input checked="" type="checkbox"/>
01	PL 10.106/2018	Aprimorar o controle de filas no SUS	Senado Federal	<input checked="" type="checkbox"/>
02	PL 7.419/2006	Reforma do Sistema de Saúde Suplementar	Senado Federal	<input checked="" type="checkbox"/>
03	PLS 415/2015	Judicialização na saúde	Senado Federal	<input checked="" type="checkbox"/>
03	PL 1.374/2019	Institui o Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde - COAP	Câmara dos Deputados	<input checked="" type="checkbox"/>
03	PL 1.998/2020	Telemedicina	NOVO na Câmara	<input checked="" type="checkbox"/>
03	PL 2.394/2020	Teleatendimento pelos profissionais de saúde	NOVO na Câmara	<input checked="" type="checkbox"/>

Nota:

Acesse o QR CODE e veja o painel de acompanhamento *online* das proposições da Agenda, com a última tramitação da Proposição e posicionamento técnico da Liderança, atualizado em relação ao último texto disponível protocolado na Câmara.

Alternativamente acesse:

www.novonacamara.com.br/agenda-legislativa/acompanhe





ALEXIS FONTEYNE (SP)

“

O melhor programa social que existe é o emprego e, neste sentido, o melhor que o Estado pode fazer é não atrapalhar quem quer empreender e gerar emprego.

O Estado brasileiro ficou muito grande, agigantou-se de forma desproporcional, com excesso de burocracias. Este Estado complexo e incompreensível, que se intitula o responsável por promover a igualdade de oportunidades é, contraditoriamente, para poucos, gerando ainda mais exclusão social, multiplicando a pobreza e intensificando as desigualdades.

Nossa missão é muito clara: o Brasil precisa ser simples, acessível a todo brasileiro e, assim, criar um ambiente fácil para viver, bom para empreender e que devolva a todo brasileiro sua plena cidadania.

A reforma do sistema tributário deve prover um sistema intuitivo, de fácil compreensão, gerando segurança jurídica, transparência, equidade e neutralidade.

A burocracia deve ser diminuída ao essencial para garantir o direito à propriedade e não tolher iniciativas. A liberdade tem que ser valorizada de forma responsável, promovendo a maturidade e a autoestima.

Queremos um Brasil livre, simples, onde o Estado seja visto como um provedor de ambiente para a inclusão social sustentável e um garantidor das liberdades e livre iniciativa.

”

Temas



Desburocratização
e Crescimento
Econômico



Finanças Públicas



Desburocratização e Crescimento Econômico



O crescimento econômico está diretamente associado às condições para empreender em um dado país. Isso significa dizer que a garantia de condições de segurança jurídica, integração comercial nacional, abertura comercial internacional e busca de inovação na produção de bens e serviços são elementos inerentes à atividade de empreender que causam o fortalecimento e o crescimento econômico de uma nação. Tais características, quando aliadas, permitem às empresas focar na eficiência e na competitividade, gerando ganhos gerais para a economia e o desenvolvimento econômico.

No Brasil, temos uma situação inversa. Falta segurança jurídica (seja na compreensão ou confiança nas orientações públicas, seja na manutenção das regras apresentadas quando da tomada de decisão), integração comercial nacional, abertura comercial internacional e busca pela inovação.

De acordo com o ranking das economias mais competitivas do mundo, elaborado pelo Fórum Econômico Mundial¹, o Brasil apareceu, em 2019, na 71ª posição (dentre 121 países). Embora tenha melhorado em relação a anos mais recentes, o Brasil mantém o mesmo patamar desde o início do ranking, em 2007, quando estreou na 72ª posição. Quando se trata da facilidade em fazer negócios, o Brasil ocupa a 109ª posição dentre 190 países no ranking elaborado pelo Banco Mundial. Situação semelhante ocorre em relação à abertura do Brasil ao comércio internacional. Enquanto ocupa um lugar entre as 10 maiores economias do mundo, o País está apenas na 26ª posição no ranking que classifica a representatividade de cada economia no comércio exterior.

Para mudar esse cenário, são requeridas alterações estruturais na forma com que o Estado brasileiro trata o empreendedor nacional. Primeiramente, é preciso que o Estado promova sua abertura para o mercado externo. Segundo o Banco Mundial, a abertura comercial tem potencial para tirar 6 milhões de pessoas da pobreza. Isso se materializará na forma de acesso a insumos, a bens de capital e a produtos mais baratos ao setor produtivo e aos consumidores, com potencial de elevação do poder de compra da população brasileira em até 8%, segundo a Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (OCDE)².

Por outro lado, a exposição da nossa economia à maior competitividade com o setor externo exige reformas que facilitem a vida do empreendedor nacional, de forma que ele

1 Relatório de Competitividade Global 2019: http://www3.weforum.org/docs/WEF_TheGlobalCompetitiveness-Report2019.pdf.

2 Relatório Econômico OCDE - Brasil: <http://www.oecd.org/economy/surveys/Brazil-2018-OECD-economic-survey-overview-Portuguese.pdf>

possa competir em pé de igualdade com produtores estrangeiros. Para tanto, o Estado brasileiro precisa deixar de ser um obstáculo à atividade econômica sem, no entanto, se render a medidas paliativas que já deram péssimos resultados no passado recente, como subsídios setoriais que criam distorções microeconômicas e não resolvem a causa dos problemas. Assim, para dar competitividade ao empreendedor brasileiro para enfrentar uma abertura de mercado, é fundamental melhorar o ambiente de negócios por meio:

- I. do apoio à implantação de um Governo Digital, com a integração dos bancos de dados e toda a digitalização da administração pública, para que, dentre outras vantagens, o cidadão não precise ir a diversos órgãos para obter certidões e documentos que já estão de posse do Estado — menor custo de transação;
- II. da desburocratização, transformando, por exemplo, o e-social, em um sistema mais ágil, fácil de manusear, com menos exigências e, conseqüentemente, menos aplicação de multas, extinguindo a necessidade do Bloco K, uma versão digital do Livro de Controle de Produção, obrigatório para algumas empresas, facilitando a abertura automática de empresas e, também, o seu fechamento, eliminando várias burocracias desnecessárias e, por fim, dando liberdade para empreender, aplicando sempre o princípio da boa fé do cidadão;
- III. da Reforma Tributária, prioritariamente das bases consumo e folha, de forma a tornar o sistema tributário nacional mais simples, transparente, não cumulativo e igualitário, integrando as políticas tributárias nacionais com os mercados internacionais e facilitando a atuação interna, situações que tornarão o ambiente de negócios brasileiro mais eficiente.

DIRETRIZES DE ATUAÇÃO

01 Promover a abertura do mercado brasileiro

Facilitar o acesso da indústria e dos consumidores nacionais a insumos e produtos mais baratos e/ou de melhor qualidade, originários de outros países, fomentando a competição interna.

Objetivo: Abrir o mercado brasileiro para o mundo, permitindo assim maior acesso aos consumidores, *know-how* e investimento externo.



02

Incrementar a competitividade da economia nacional

É essencial identificar os gargalos do Custo Brasil, de forma a aprimorar o ambiente de negócios e melhorar o posicionamento do País na competitividade global. Para que isso seja possível, é necessário melhorar o ambiente jurídico-regulatório para ter segurança jurídica, diminuir a complexidade tributária para ajudar às empresas honrarem seus tributos, facilitar a abertura de negócios, o acesso a financiamentos e a insumos básicos, dentre outros.

Além disso, precisamos remover obstáculos que atrapalham a competição em determinados setores da economia nacional, que são prejudicados pelo excesso de intervenção do Estado. Em muitos casos, tais obstáculos decorrem de legislações ou regulações setoriais que favorecem reservas de mercado privilegiando determinados grupos em detrimento de novos entrantes.

Objetivo: Aprimorar o ambiente de negócios nacional e melhorar o posicionamento do Brasil na competitividade global.



PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS

Diretriz	Proposição Legislativa	Apelido	Iniciativa	Posição NOVO
01	PL 237/2020	Libera a importação de veículos	Câmara dos Deputados	✓
01	PL 7.488/2017	Quebra do monopólio dos Correios	Câmara dos Deputados	✓
01	PL 5.387/2019	Lei Cambial	Câmara dos Deputados	✓
02	PL 3.729/2004	Nova Lei do Licenciamento Ambiental	Câmara dos Deputados	✓
02	PL 3.887/2020	Cria a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS)	Poder Executivo	✓
02	PEC 45/2019	Reforma Tributária	Câmara dos Deputados	✓
02	PEC 110/2019	Reforma Tributária	Senado Federal	✓

Nota:

Acesse o QR CODE e veja o painel de acompanhamento *online* das proposições da Agenda, com a última tramitação da Proposição e posicionamento técnico da Liderança, atualizado em relação ao último texto disponível protocolado na Câmara.

Alternativamente acesse:

www.novonacamara.com.br/agenda-legislativa/acompanhe





Finanças Públicas



A discussão fiscal é, no fundo, um debate sobre como financiar de maneira eficaz e eficiente os anseios da sociedade. Trata-se, portanto, de discutir o tamanho do Estado, sua capacidade de geração de receitas, a complexidade do sistema tributário, a sustentabilidade da dívida, os componentes e a qualidade do gasto público.

Recentemente, o Brasil experimentou sua mais longa e mais profunda crise econômica, cujos efeitos sobre as contas públicas serão sentidos por mais alguns anos. Embora a carga tributária esteja acima dos 35%, desde 2014, a arrecadação tem sido insuficiente para arcar com os crescentes gastos públicos, resultando em endividamento da União e grave crise na prestação de serviços por parte dos estados e dos municípios.

Esse cenário, que já era ruim no início de 2020, foi severamente agravado pelos efeitos econômicos da pandemia do Covid-19. Apenas neste ano, estima-se um déficit fiscal próximo a R\$900 bilhões, levando a dívida bruta brasileira a alcançar 89% do PIB.

O NOVO acredita que o ajuste das contas públicas tem de acontecer pelo lado da despesa, pois o Estado precisa pesar menos para o Brasil produzir bens e serviços competitivos e crescer de forma sustentável. Propomos cumprir essa missão por meio de uma ampla agenda de desestatização e de consolidação fiscal: além dos efeitos fiscais imediatos, esses avanços poderão viabilizar a queda do nível de endividamento e da carga tributária.

Pelo lado da receita, faz-se necessário um sistema tributário nacional mais simples, transparente e igualitário, que atrapalhe menos o ambiente de negócios do Brasil e, conseqüentemente, a produtividade e a competitividade nacional. Com um sistema arrecadatório mais simples, o País terá menor despesa com arrecadação e contencioso fiscal.

Períodos de crise política e econômica são um teste ao comprometimento com as regras fiscais. É tentador flexibilizá-las no curto prazo e, com isso, perder a credibilidade. Por outro lado, esses períodos também são propícios a se implementar reformas: foi assim entre 1964 e 1967, com reformas de peso, como a que criou o Banco Central; e também no final dos anos 90, quando se aprovou a Lei de Responsabilidade Fiscal e a primeira grande onda de privatizações.

Essa janela está novamente aberta e a Bancada do NOVO trabalhará tanto para reforçar as regras que amparam a sustentabilidade financeira do Estado quanto para liderar o debate sobre as mudanças necessárias para um novo Brasil.

DIRETRIZES DE ATUAÇÃO

01 Aprovar a "Agenda de Consolidação Fiscal"

Para deter a crônica e insustentável tendência de crescimento dos gastos públicos, é necessário rever a alocação dos recursos e realizar amplas reformas estruturais, fiscais e setoriais, sem as quais não será possível melhorar o acesso e a qualidade da prestação de serviços e impulsionar a redução da pobreza. Integram esta agenda a Reforma da Previdência – "PEC Paralela" (PEC 133/2019) –, a "PEC Emergencial" (PEC 186/2019), a "PEC dos Fundos" (PEC 187/2019), a Reforma Administrativa (PEC 32/2020) e as privatizações.

Objetivo: 1. Reduzir os gastos públicos de forma estrutural com vistas a, no curto prazo, estabilizar a dívida pública e, no médio prazo, levá-la a uma trajetória decrescente; 2. Melhorar a eficiência alocativa dos recursos sob gestão do governo; 3. Reduzir a rigidez orçamentária.

02 Reformar o sistema tributário

Para solucionar os cinco grandes entraves do sistema tributário nacional: simplificação com transparência, para redução dos custos de conformidade; legislação nacional e uniforme, com pleno respeito às normas constitucionais para manutenção da segurança jurídica; eficiência arrecadatória com neutralidade tributária, para minorar eventuais distorções econômicas; não cumulatividade plena, para redução do contencioso; e tratamento isonômico e progressivo como resultado do princípio constitucional da equidade.

Objetivo: Tornar o sistema tributário mais simples, transparente e igualitário, características cruciais para, no médio prazo, reduzir a carga tributária nacional e alterar a matriz para que a incidência seja mais progressiva.



03

Revisar o Pacto Federativo

Priorizar medidas descentralizadoras e que deem mais autonomia gerencial, fiscal e financeira a estados e municípios, para que esses entes possam implementar políticas públicas adequadas às suas realidades. Por outro lado, é fundamental associar essa maior autonomia a exigências de autossustentação e cláusulas mínimas de desempenho.

Objetivo: Aprimorar os instrumentos de equilíbrio de forças dos entes federativos descentralizando recursos e fortalecendo a Federação em detrimento da centralização.

04

Reforçar regras fiscal-orçamentárias e fiscalizar sua aplicação

Regras fiscais como a Regra de Ouro (art.º. 167, CF), o Teto de Gastos (EC 95), a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) e as Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO) são instrumentos normativos que, por limitarem a discricionariedade decisória e a vontade dos gestores públicos, operam na interseção entre a política e a economia. Em que pese sua necessidade, a experiência do passado recente mostra que não há regra de conduta fiscal que seja blindada contra intenções distorcidas, o que evidencia a importância da atuação fiscalizatória do Parlamento.

É igualmente relevante que o arcabouço fiscal-orçamentário seja aprimorado, como propõem a PEC 438/2018 e a "Nova Lei de Finanças Públicas" (PLP 295/2016).

Objetivo: Assegurar a transparência, o equilíbrio orçamentário intertemporal e a sustentabilidade fiscal do Estado brasileiro.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

- BANCO MUNDIAL. Um ajuste justo: análise da eficiência e equidade do gasto público no Brasil. BRASIL-REVISÃO DAS DESPESAS PÚBLICAS, v. 1, 2017.
- GIAMBIAGI, Fabio; DE ALMEIDA JUNIOR, Mansueto Facundo. Retomada do crescimento: Diagnóstico e propostas. Elsevier Brasil, 2017.
- GIAMBIAGI, Fabio; PORTO, Claudio. Propostas para o governo 2015/2018: agenda para um país próspero e competitivo. Elsevier Brasil, 2015.
- MENDES, Marcos. Por que o Brasil cresce pouco?: desigualdade, democracia e baixo crescimento no país do futuro. Elsevier Brasil, 2014.
- SALTO, Felipe; ALMEIDA, Mansueto. Finanças públicas. Editora Record, 2016.

PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS

Diretriz	Proposição Legislativa	Apelido	Iniciativa	Posição NOVO
01	PEC 133/2019	PEC Paralela Previdência (estados e municípios)	Senado Federal	✓
01	PEC 186/2019	PEC Emergencial	Senado Federal	✓
01	PEC 187/2019	PEC dos Fundos	Senado Federal	✓
02	PEC 45/2019	Reforma Tributária	Câmara dos Deputados	✓
02	PEC 110/2019	Reforma Tributária	Senado Federal	✓
02	PL 3.887/2020	Cria a Contribuição sobre bens e serviços (CBS)	Poder Executivo	✓
03	PEC 188/2019	PEC Mais Brasil	Poder Executivo	✓
04	PEC 438/2018	Regra de Ouro	Câmara dos Deputados	✓
04	PLP 295/2016	Nova Lei de Finanças Públicas	Senado Federal	✓
04	PEC 112/2019	Entrega de Duodécimos	Câmara dos Deputados	✓
04	PLP 112/2019	Lei de Responsabilidade Monetária e Autonomia do Banco Central	Poder Executivo	✓
04	PLP 19/2019	Autonomia do Banco Central	Senado Federal	✓

Nota:

Acesse o QR CODE e veja o painel de acompanhamento *online* das proposições da Agenda, com a última tramitação da Proposição e posicionamento técnico da Liderança, atualizado em relação ao último texto disponível protocolado na Câmara.

Alternativamente acesse:

www.novonacamara.com.br/agenda-legislativa/acompanhe





GILSON MARQUES (SC)

Temas



Avanços no
Ambiente
Institucional



Combate à
Corrupção

“ Infelizmente, 2020 não foi um ano de avanços institucionais. Devido à pandemia, muitas pautas importantes ficaram paradas, visto que não houve funcionamento das comissões na Câmara dos Deputados. Foi o caso, por exemplo, da PEC 199, que trata da Prisão em 2ª instância e da reforma do sistema recursal.

Tivemos também um Supremo Tribunal Federal (STF) interferindo diretamente em diversas decisões de outros Poderes, em especial do Poder Executivo, além de usurpar sua função ao criar o ilegal inquérito das *fakes news*.

Ainda com relação ao STF, em decisão de 6x5, vedou-se corretamente a reeleição dos presidentes das Casas legislativas. Porém, é deveras preocupante o fato de cinco ministros terem votado contra o texto da Constituição, que é claríssimo ao proibir a recondução para o mesmo cargo na eleição subsequente.

A insegurança jurídica ainda reina em nosso país e as decisões de ocasião têm sido a regra. O NOVO continuará sua firme atuação buscando a melhoria do ambiente institucional, com uma definição mais clara da atuação dos Três Poderes, o resgate do papel do Ministério Público, o aprimoramento dos critérios de escolha dos ministros do Tribunal de Contas da União, bem como, do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal. O caminho para as mudanças é lento, mas deve ser feito sem rupturas e dentro das regras democráticas. Só assim teremos uma sociedade livre e próspera. ”



Avanços no Ambiente Institucional

O NOVO defende que o ambiente institucional funcione sempre em prol da segurança jurídica. Isso torna a máquina pública mais rápida e eficiente, dando espaço para que as relações privadas se organizem com autonomia dentro de um universo de regras estáveis e previsíveis. Em um ambiente institucional desorganizado, o risco de prejuízos e danos leva pessoas e empresas a se retraírem e se isolarem, prejudicando o desenvolvimento das relações econômicas e a dinâmica das relações sociais. A essência de um ambiente institucional seguro é a aplicação das regras, tanto no funcionamento da máquina pública, quanto na regulação das atividades privadas. Todos os Poderes têm o dever de atuar de acordo com suas atribuições essenciais, cumprindo seus papéis dentro das regras estabelecidas na Constituição e na lei.

Nesse cenário, é fundamental a atuação do Ministério Público (MP). Pela Constituição, ele é responsável, entre outras coisas, por assegurar a "defesa da ordem jurídica". Em outras palavras, o cumprimento da Constituição e das leis. Porém, a própria Constituição Federal aumentou o papel institucional do Ministério Público. Junto aos resultados positivos desse crescimento, como o programa de combate à corrupção, também se criaram distorções que têm gerado insegurança jurídica. A atuação do MP na área cível é um desses fatores de instabilidade. Nessa área, a instituição pode atuar, virtualmente, em qualquer tipo de processo, para a defesa de direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos.

Tão importante quanto fortalecer o MP na área penal, rediscutir o papel do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores é fundamental para garantir que o Judiciário cumpra sua atribuição. A função essencial desses órgãos é uniformizar o entendimento da Constituição Federal e das leis federais no País. Desde a promulgação da Constituição de 1988, o Poder Judiciário cresceu muito, com um desdobramento de suas estritas funções constitucionais que, em alguns casos, passou a contribuir para a insegurança do ambiente institucional. Por isso, precisamos repensar e reformar algumas normas jurídicas que modelam a atuação do Poder Judiciário brasileiro, a fim de recolocar em relevo seu papel crucial de reforço da segurança jurídica.

É necessário, ainda, que o processo civil se desenvolva de forma previsível, sem sobressaltos e sem aumentos de custos excessivos para as partes. O processo deve ser rápido, mas sem abdicar de sua função de solucionar conflitos. A mediação, a arbitragem e a conciliação podem ser formas de solução de litígios, mas não podem ser as únicas. É essencial para a sociedade que o processo cumpra suas funções de solucionar conflitos de forma rápida, racional e previsível.

Por fim, o NOVO acredita numa sociedade e em instituições que garantam o pleno exercício das liberdades individuais com responsabilidade. Todo cidadão tem direitos e deveres. Cada indivíduo tem direito à vida, à propriedade e à felicidade e deve seguir sua jornada com a garantia desses direitos. Da mesma forma, deve exercer seus direitos com responsabilidade, consciente de suas consequências.

DIRETRIZES DE ATUAÇÃO

01 Proteger os direitos individuais

O art. 5º da Constituição declara “a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade”. O NOVO acredita que esse núcleo essencial dos direitos fundamentais deve ser o ponto de partida e o norte de toda atuação estatal. Para isso, é preciso defender iniciativas que reforcem esses direitos, permitindo, inclusive, que o cidadão faça a sua própria defesa quando os mecanismos estatais falharem. Defendemos, por exemplo, que o Estado garanta o direito do cidadão à autodefesa.

O NOVO defende o valor fundamental das liberdades individuais, incluindo direitos e deveres, e que as pessoas só evoluem quando têm liberdade com direito de escolha, sendo responsáveis pelas consequências de seus atos. Não se pode continuar deixando o Estado escolher o que é melhor para o cidadão.

Objetivo: Garantir a liberdade individual com responsabilidade.

02 Revigorar a atuação do Ministério Público na área penal

O papel do MP na área cível cresceu muito nos anos 1980 e 1990. Naquela época, houve um aumento muito grande em novas áreas do Direito, como o ambiental, o do consumidor, o econômico e a proteção aos direitos culturais. O modelo em que se baseou essa ampliação foi o da *class action* do direito norte-americano¹.

Ocorre que, no Brasil dos anos 1980, entendia-se que o País não tinha a mesma organização dos Estados Unidos, de forma que o papel de processar os violadores daqueles direitos não deveria ficar apenas nas mãos da sociedade. À época, justificava-se destinar tal função ao Ministério Público, já que era uma instituição que gozava de confiança e estrutura para isso. Hoje, o cenário mudou. A sociedade já pode encampar aquelas funções e o MP já pode voltar a concentrar-se em seu papel no direito penal, que é insubstituível.

Objetivo: Dar mais autonomia à sociedade para defender seus próprios direitos na área cível e fortalecer o Ministério Público nas suas funções precípua de combate ao crime e defesa da ordem jurídica.

1 A *class action* no direito norte-americano é um procedimento em que uma pessoa considerada individualmente, ou um pequeno grupo de pessoas, enquanto tal passa a representar um grupo maior ou classe de pessoas, desde que compartilhem, entre si, um interesse comum. Seu cabimento restringe-se àquelas hipóteses em que a união de todos que poderiam ser partes em um mesmo processo (que se afirmam titulares da lide levada ao Estado juiz) não é plausível (até porque seu número poderia chegar a milhões) ou porque sua reunião, em um só processo, daria ensejo a dificuldades insuperáveis quanto à jurisdição e à competência. Ver, por exemplo, Jack H. Friedenthal, Mary Kay Jane e Arthur R. Miller. *Civil Procedure*. 1985, p. 728.



03

Tornar o processo civil mais ágil, transparente, seguro e eficiente

O processo civil deve desenvolver-se de forma previsível, sem sobressaltos e sem aumentos de custos excessivos para as partes. Além disso, deve ser rápido, mas sem abdicar de sua função de solucionar os conflitos. A mediação, a arbitragem e a conciliação podem ser formas de solução de litígios, mas não podem ser as únicas. Mais do que isso, o processo não pode tornar-se apenas um meio para o Judiciário atingir metas. É essencial para a sociedade que o processo cumpra suas funções de solucionar conflitos de forma rápida, racional e previsível.

Objetivo: Racionalizar o ambiente de litígios no Brasil, estimulando a adoção de soluções privadas.

04

Fortalecer o papel institucional original do Poder Judiciário, que deve atuar primordialmente na preservação da Constituição e das leis

É importante que o Judiciário funcione dentro do seu enquadramento constitucional e legal. Seu papel de aplicador das normas democraticamente formuladas pelo Poder Constituinte e pelo Parlamento deve ter precedência sobre todas as outras funções. A aplicação do direito em vigor deve ser a alma das instituições judiciais. Nesse ponto, é fundamental discutir o lugar do Supremo Tribunal Federal (STF) no ambiente institucional brasileiro. Como o Tribunal é a última palavra em questões constitucionais, esses limites devem estar bem presentes no próprio funcionamento do Tribunal. Regras para a concessão de liminares, criação de normas pelo STF e elaboração de teses devem estar dentro do enquadramento constitucional e legal cabível.

Também é fundamental que o STF, ao julgar casos concretos, esteja claramente desempenhando o papel de tribunal de recursos ou de ações comuns iniciadas na Corte (mesmo em casos não criminais, pode ser que o STF é que tenha que julgar atos de determinadas autoridades, como nos julgamentos de mandados de segurança contra atos do presidente da Câmara). Em casos desse tipo, o STF deveria aplicar a regra estritamente, com pouca margem para inovações interpretativas. Já as interpretações constitucionais com mais conteúdo valorativo ou político deveriam ser restritas aos julgamentos de ações diretas e, mesmo assim, moderadamente.

O excesso de processos nos Tribunais Superiores e no STF também deve ser combatido. A quantidade de julgamentos que esses tribunais proferem por ano é muito alta, o que dificulta sua atuação no papel de uniformização das normas. Nesse sentido, existem algumas iniciativas vindas do próprio Poder Judiciário para corrigir o problema, como revelou, em 2010, o então presidente do STF, Ministro Cezar Peluso².

Objetivo: Aprimorar a atuação do Poder Judiciário, com foco na aplicação das regras constitucionais e legais da maneira mais estrita possível, moderando excessos interpretativos e as situações de ativismo judicial.

2 Entrevista concedida pelo então Presidente do STF, Ministro Cezar Peluso, ao jornal "O Estado de São Paulo", em 2010, intitulada "Somos o único país que tem quatro instâncias recursais", disponível em <https://brasil.estadodao.com.br/noticias/geral,somos-o-unico-pais-que-tem-quatro-instancias-recursais-imp-,658966>

05

Aprimorar os critérios de escolha dos ocupantes dos cargos de ministros de Tribunais Superiores e Tribunais de Contas

Atualmente, no Brasil, a nomeação de ministros para integrar o Supremo Tribunal Federal (STF) se dá de forma exclusiva pela indicação do chefe do Executivo. Apesar deste modelo ser também aplicado por outros países, como no caso dos Estados Unidos, questiona-se o excesso de poder concentrado em apenas um agente político que pode, como já aconteceu no passado, indicar vários ministros em sequência.

Além disso, podem ser identificadas situações em que a indicação, inclusive de ministros do STF, se dá não pelo atendimento dos requisitos constitucionais de notável saber jurídico e de reputação ilibada, mas sim pelo interesse em nomear como ministro uma figura próxima do presidente da República ou de seu entorno ou mesmo pelo interesse em inserir, na Corte, um magistrado com uma visão que possa beneficiar políticos com acesso ao poder em futuros processos.

No caso do Tribunal de Contas da União (TCU), determina a Constituição que um terço das indicações para o cargo de ministro seja feito pelo presidente da República, os outros dois terços são indicados pelo Congresso Nacional. Os nomes indicados pelo Congresso devem respeitar alguns critérios, dentre eles "notórios conhecimentos jurídicos, contábeis, econômicos e financeiros ou de administração pública" (inciso III do §1º do art. 73 da CF). Uma das fragilidades desse inciso é que a conjunção "ou" permite o afrouxamento dos critérios de notório conhecimento, sendo possível, por exemplo, indicar alguém pelo mero conhecimento sobre administração pública, mas que não detém nenhum dos outros conhecimentos mencionados no texto constitucional. Ademais, a análise desses requisitos, pelo presidente e pelo Senado Federal, na prática, muitas vezes é falha, sendo a sabatina mera formalidade.

Entendemos que existem oportunidades de melhoria, seja na retirada da exclusividade do presidente da República nas indicações ao STF – dividindo essa prerrogativa com os outros Poderes –, seja enrijecendo os critérios de notório conhecimento para indicações de ministros do TCU.

Objetivo: Aperfeiçoar os mecanismos de freios e contrapesos entre os Poderes, sem prejuízo aos princípios constitucionais de harmonia e independência.



PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS

Diretriz	Proposição Legislativa	Apelido	Iniciativa	Posição NOVO
01	PL 3.723/2019	Estatuto das armas	Poder Executivo	✓
01	PL 2.946/2019	Possibilidade de transferir o valor do FGTS para fundos de investimento	NOVO na Câmara	✓
03	PEC 199/2019	Modifica a natureza dos recursos extraordinários e especiais	Câmara dos Deputados	✓
03	PL 4.075/2019	Altera a Lei das Ações Diretas de Inconstitucionalidade	Câmara dos Deputados	✓
03	PL 6.520/2019	Apropriação indébita do ICMS	NOVO na Câmara	✓
05	PEC 329/2013	PEC dos Tribunais de Contas	Câmara dos Deputados	✓
05	PEC 225/2019	PEC da indicação dos ministros do STF	NOVO na Câmara	✓

Nota:

Acesse o QR CODE e veja o painel de acompanhamento *online* das proposições da Agenda, com a última tramitação da Proposição e posicionamento técnico da Liderança, atualizado em relação ao último texto disponível protocolado na Câmara.

Alternativamente acesse:

www.novonacamara.com.br/agenda-legislativa/acompanhe





LUCAS GONZALEZ (MG)

Temas



Cidadania e
Combate à Pobreza



Infraestrutura e
Logística



Empregabilidade

“

Trabalhar por um novo Brasil não é tarefa simples. O grande e maior desafio está na mudança das estruturas que regem esse País. Temos um histórico de Estado grande; erroneamente designado, por muitos, como o responsável absoluto por solucionar todos os problemas do cidadão. Essa crença nos conduziu a um alto índice de desemprego, a uma educação comprometida e uma segurança fragilizada. Problemas crônicos que foram agravados com a chegada do Covid-19 e deflagram a vulnerabilidade do nosso país. Encarar estes desafios requer coragem para enfrentar uma cultura populista que ludibriou tantos brasileiros.

Para o País entrar na rota do crescimento, precisamos enfrentar questões chave: as reformas estruturantes e o desemprego. Estamos em recessão. O déficit para a meta fiscal de 2021 está em 247 bilhões. Se as projeções do governo se confirmarem, em 2023 a dívida bruta corresponderá a 89% do PIB. Não há mistério ou fórmula mágica, a solução está na gestão eficiente dos recursos públicos.

O Brasil, apesar de sua vasta e inigualável riqueza, é um país ainda pobre e desigual. Este cenário irá se perpetuar enquanto não redefinirmos o papel do Estado e o papel do cidadão. Um Estado enxuto, que não se excede na cobrança de impostos e que não cria normas que partem sempre da desconfiança do empreendedor, cria espaço propício para o crescimento do PIB e para geração de emprego e renda.

O Brasil precisa voltar a ser um país onde os jovens realizam seus sonhos. Temos potencial para isso. Estamos preparados para albergar grandes projetos e realizar o extraordinário. Para 2021, estou convicto de que a Câmara dos Deputados pode ser palco das grandes reformas que os brasileiros esperam de nós.

”



Cidadania e Combate à Pobreza



A rede de proteção social brasileira foi construída gradativamente, ao longo das últimas seis décadas, sem qualquer arquitetura sistêmica. Isso resultou em um conjunto desarticulado de políticas, com muitas sobreposições e grandes lacunas: alguns trabalhadores têm direito a vários benefícios, negados a outros mais vulneráveis.

Esse diagnóstico não é novo, mas foi durante a pandemia que a dimensão do problema ficou evidente. Em virtude de quarentena compulsória, 15 milhões de trabalhadores informais e 25 milhões de autônomos perderam renda e viram-se desamparados, excluídos das políticas de proteção ao trabalhador vigentes. Desde então, o aprimoramento desse conjunto de políticas e benefícios tornou-se pauta prioritária.

O provimento de proteção social por parte do Estado é com frequência associado ao princípio da solidariedade. De fato, combater a miséria e reduzir a volatilidade na renda das famílias pobres é um dos objetivos da proteção social, mas não pode ser o único.

O NOVO acredita que uma rede de proteção social adequada deve assentar-se, também, sobre outros pilares, como a eficiência, a autonomia e a sustentabilidade – sem a qual todos os demais objetivos são inalcançáveis. Os mecanismos de proteção social devem valorizar e incentivar o trabalho, o empreendedorismo, a poupança, a previdência privada, o acúmulo de bens e jamais concorrer com a autonomia econômica das famílias ou se sobrepor à iniciativa delas. Em busca de eficácia e eficiência, deve-se incentivar a meritocracia e as relações de trabalho mais duradouras, pois a produtividade normalmente cresce à medida que o trabalhador acumula experiência na função.

Embora todas as redes de proteção social devam buscar a promoção da autonomia das famílias, é sabido que nem todas as famílias conseguirão alcançar, no médio prazo, tais condições sem a ajuda de ações ou recursos públicos. É para garantir cidadania e condições mínimas de vida a essas famílias que a Bancada do NOVO corajosamente defende revisar programas, eliminar sobreposições, redirecionar recursos para políticas mais eficientes, melhorar a focalização dos benefícios, conferindo racionalidade e eficiência ao sistema de proteção social brasileiro. É fundamental que os programas de assistência tenham “portas de saída”, reduzindo o grau de dependência de ações e recursos públicos, por meio do direcionamento das pessoas em idade ativa para o engajamento em atividades econômicas, de forma a reduzir o grau de dependência de ações e recursos públicos e, assim, alcançar efetivamente a cidadania plena.

DIRETRIZES DE ATUAÇÃO

01 Aprimorar a rede de proteção social existente

Nossa rede de proteção social é um conjunto desarticulado de políticas, com muitas sobreposições e grandes lacunas: alguns trabalhadores têm direito a vários benefícios, negados a outros mais vulneráveis. É preciso dar racionalidade às políticas, as quais devem ter mecanismos para alcançar não apenas a redução da miséria, como também a inclusão produtiva, a autonomia das famílias, a maior longevidade das relações de trabalho e a sustentabilidade fiscal do sistema.

Objetivo: Revisar benefícios existentes; eliminar sobreposições e ineficiências.

02 Melhorar a focalização das políticas de assistência e transferência de renda

A focalização diz respeito ao direcionamento de recursos e programas para determinados grupos, considerados vulneráveis no conjunto da sociedade. Programas mal focalizados geram dois tipos de ineficiências: direcionam recursos públicos para quem não está entre os mais necessitados; e falham ao alcançar quem realmente precisa. Existe um amplo espaço para a racionalização de políticas sociais, melhorando sua focalização, de forma a reduzir seus custos e atender aos objetivos de redução da miséria.

Objetivo: Garantir que as políticas públicas de assistência social estejam focalizadas na população que mais precisa e que passem por avaliações periódicas.

PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS

Diretriz	Proposição Legislativa	Apelido	Iniciativa	Posição NOVO
02	PL A PROPOR	Criação de um novo programa de transferência de renda, a partir da fusão de programas hoje existentes (Renda Brasil)	NOVO na Câmara	

Nota:

Acesse o QR CODE e veja o painel de acompanhamento *online* das proposições da Agenda, com a última tramitação da Proposição e posicionamento técnico da Liderança, atualizado em relação ao último texto disponível protocolado na Câmara.

Alternativamente acesse:

www.novonacamara.com.br/agenda-legislativa/acompanhe





Empregabilidade



A Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), de 1943, na Era Vargas, nasceu no contexto caracterizado pelo autoritarismo, centralização do poder, intervenção federal em governos estaduais, dissolução do Congresso Nacional e supressão das liberdades partidária e de imprensa. Apesar de alterações pontuais recentes, em 2017, a estrutura principal das regras que regem os contratos de trabalho continua conduzida pela lei, quase octogenária, com foco no passado.

A realidade econômica, política e social do País, diferentemente das regras trabalhistas, passou por avanços importantes. Para ilustrar, temos a consolidação da democracia, a urbanização, o aumento da importância do setor de serviços e o avanço dos meios de comunicação e da internet como ferramentas de trabalho.

O descompasso das regras trabalhistas precisa ser corrigido, pois, em vez de verdadeiramente proteger o trabalhador, gera informalidade e desemprego. Ser trabalhador formal, com contrato regido pela CLT, é, hoje, um privilégio. Além disso, esse descompasso retira competitividade do Brasil no cenário internacional. De acordo com o Fórum Econômico Mundial, no quesito competitividade do Mercado de Trabalho, o Brasil se posiciona em 105º entre outros 141 países. Dos componentes que contribuem para o nosso baixo desempenho, destacam-se: a elevada carga tributária sobre a folha salarial, a elevada rigidez e os elevados custos associados à contratação e à demissão de funcionários.

O NOVO defende a modernização das leis trabalhistas, com ênfase na liberdade do trabalhador e na eficiência da capacitação, da reinserção e do seguro desemprego, e não na proteção do contrato de trabalho – o que compromete o desempenho da economia e estimula o desemprego.

O NOVO apoia, também, a redução dos custos associados à folha salarial, assim como a eliminação de encargos para finalidades alheias aos interesses do trabalhador. Por exemplo, o PIS/PASEP direciona recursos para o BNDES financiar projetos selecionados a juros subsidiados. O FGTS, além de ser uma poupança forçada para o trabalhador, com elevada burocracia e restrições para usar seu próprio dinheiro, direciona recursos para financiamento de projetos escolhidos pelo conselho curador. Nos dois casos, é a política pública executada às custas do trabalhador. É o Estado funcionando como um "Robin Hood às avessas"¹.

1 <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2019/08/replica-bndes-age-como-robin-hood-as-avessas-ao-punir-trabalhador-e-financiar-empresa.shtml>



DIRETRIZES DE ATUAÇÃO

01 Modernizar a legislação trabalhista

A Lei que rege as relações trabalhistas no Brasil guarda a marca de um período histórico completamente distinto do que observamos hoje. A CLT é ultrapassada e, em grande medida, é um óbice à entrada de mais pessoas no mercado de trabalho.

O Brasil enfrenta uma crise econômica severa. Hoje, são 14 milhões de brasileiros a procura de emprego e quase 6 milhões de desalentados². A reformulação de diversas leis obsoletas, incluindo a redução de encargos, garantirá a celebração de contratos trabalhistas mais equilibradas e potencializará a geração de emprego e renda no Brasil.

Objetivo: Proporcionar ambiente favorável à criação de mais postos de trabalho.

02 Desonerar a folha de pagamento

Um estudo da Fundação Getúlio Vargas³, em parceria com a Confederação Nacional das Indústrias, concluiu que o valor da contratação pode ser até três vezes maior que o salário pago diretamente ao trabalhador.

Esse altíssimo custo é, certamente, um dos grandes obstáculos à geração de emprego e renda. O fenômeno, além de desestimular novas contratações, gerando desemprego e informalidade, retarda o crescimento de jovens empresas. Estas, dentro dos parâmetros legais, encontram grandes dificuldades de contratar a mão de obra necessária.

Para gerar emprego e renda, aumentar o poder de compra do cidadão e alavancar a economia, a desoneração para todos os setores é uma medida responsável e primordial para o Brasil.

Objetivo: Gerar mais postos de trabalho e fomentar o crescimento de jovens e pequenos empreendimentos.

2 <https://www.ibge.gov.br/explica/desemprego.php>

3 <https://epocanegocios.globo.com/Informacao/Resultados/noticia/2012/05/custo-de-trabalhador-e-de-ate-183-do-salario-diz-fgv.html>



03 Defender a maior liberdade na atuação profissional possível, reduzindo regulamentações nocivas ao mercado de trabalho e conferindo liberdade sindical aos trabalhadores

O NOVO é a favor de desregulamentar profissões que não requerem técnica específica e da liberdade sindical, para que haja concorrência nesse setor, sem necessidade de dinheiro público, o que favorecerá a empregabilidade e a representação efetiva dos interesses dos trabalhadores ao acabar com o monopólio sindical.

Objetivo: Favorecer a empregabilidade e a representação efetiva dos interesses dos trabalhadores.

04 Promover a inclusão produtiva dos mais jovens

Segundo dados do IBGE de fevereiro de 2020, o desemprego no Brasil atinge quase 12 milhões de pessoas, correspondendo a 11,9% da população economicamente ativa, além do Brasil ter 41% de informalidade, algo que corresponde ao absurdo número de 40 milhões de pessoas.

Por sua vez, a taxa de desemprego da população de 18 a 24 anos foi de 23,8% no 4º trimestre de 2019 (são 3,643 milhões de jovens sem emprego). Embora os números tenham caído em relação ao mesmo período do ano anterior, quando a taxa de desocupação nessa faixa etária era de 25,2%, com 3,931 milhões sem trabalho, eles continuam altos.

O percentual de jovens desempregados é de quase o dobro das pessoas com mais idade. Em face disso, faz-se necessário retirar a quantidade de regulações que existem hoje, permitindo a todos, em especial aos mais jovens, um real acesso ao mercado de trabalho.

Objetivo: Incentivar a geração de empregos e renda, em especial, para os mais jovens.



PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS

Diretriz	Proposição Legislativa	Apelido	Iniciativa	Posição NOVO
01	MP a PROPOR	Contrato Verde e Amarelo	Poder Executivo	✓
03	PEC 108/2019	Desobrigação de inscrição em conselhos de classe	Poder Executivo	✓
03	PEC 196/2019	Liberdade Sindical	Câmara dos Deputados	✓
04	PL 5.339/2019	Estatuto do Aprendiz	Câmara dos Deputados	✓

Nota:

Acesse o QR CODE e veja o painel de acompanhamento *online* das proposições da Agenda, com a última tramitação da Proposição e posicionamento técnico da Liderança, atualizado em relação ao último texto disponível protocolado na Câmara.

Alternativamente acesse:

www.novonacamara.com.br/agenda-legislativa/acompanhe





Infraestrutura e Logística



Ao longo de décadas, a agenda de investimento em infraestrutura no Brasil foi conduzida primordialmente pelo Estado: além do planejamento, a implementação e a gestão dos projetos são, em maior ou menor grau, executados pelos governos Federal, estaduais e municipais, por meio das suas empresas estatais. O esgotamento desse modelo se reflete em números: no comparativo com outros países ao redor do mundo, o Brasil, com 36,2% do estoque em infraestrutura em relação ao PIB, fica muito distante de Japão (179%), África do Sul (87%), Polônia (80%), Alemanha (71%) e China (76%)¹.

Junto a outros fatores, esse estoque coloca o Brasil na 81ª posição do Global Competitiveness Report, publicação do Fórum Econômico Mundial que avalia 141 países. Nesse contexto, estudo do Ministério de Economia² aponta que, para o Brasil alcançar a 20ª posição até 2040, são necessários investimentos na ordem de R\$ 10 trilhões.

Nas atuais restrições fiscais de todas as três esferas de governo, intensificadas pelas despesas emergenciais no contexto da pandemia do novo coronavírus, esses investimentos só serão viabilizados com a participação do setor privado. Para tanto, é necessária uma agenda que facilite a participação privada, seja interna ou externa, que desburocratize o planejamento e a estruturação dos projetos buscando aplicar critérios técnicos; e que garanta a segurança jurídica dos investimentos em infraestrutura, e que garanta a segurança jurídica dos investimentos em infraestrutura.

Com tais ações, O NOVO acredita que podemos alavancar a retomada do desenvolvimento e a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população; possibilitar a modernização e a concorrência no setor e a atração de investimentos privados; e ter mais transparência e maior responsabilização por desvios na execução de projetos de investimento.

Como a infraestrutura é um setor de base para o funcionamento da cadeia produtiva, melhorias neste setor promovem aumento de produtividade, da competitividade, do emprego e da renda em todos os demais setores da economia, seja da agricultura, da indústria, do comércio ou dos serviços.

1 Estoque de infraestrutura é o fluxo de entrada dos investimentos feitos (rodovias, hidrelétricas, portos etc.) considerando a depreciação dos ativos existentes.

2 MINISTÉRIO DA ECONOMIA (2019) Caderno 1: Estratégia de Avanço na Infraestrutura. Brasília-DF.

DIRETRIZES DE ATUAÇÃO

01 Modernizar a legislação de concessões, parcerias público-privadas (PPPs) e contratações públicas

As concessões e PPPs de serviços públicos, assim como as contratações públicas, representam instrumentos de fundamental importância para incrementar os investimentos que podem alavancar a retomada do desenvolvimento e melhorar a qualidade dos serviços oferecidos à população. O NOVO irá trabalhar para revisar a legislação sobre concessões, privatizações e parcerias público-privadas (PPPs) e contratações públicas de forma a atrair investimentos e promover a competição na provisão dos serviços associados à exploração da infraestrutura.

Objetivo: Alavancar a retomada do desenvolvimento e melhorar a qualidade dos serviços oferecidos à população.

02 Impulsionar a agenda de reformas nos setores de infraestrutura e logística

Além da realização de concessões e PPPs, o Estado deve otimizar a sua atuação, deixando de explorar atividades econômicas quando não se justifica. Em diversas situações, questões de infraestrutura e logísticas podem ser pensadas e resolvidas pelos agentes privados. Além disso, é necessário melhorar o ambiente institucional concorrencial e da regulação dos transportes: a última greve dos caminhoneiros, em 2018, demonstrou a fragilidade logística do País por ter priorizado o transporte rodoviário.

O NOVO irá trabalhar para aumentar a competição no transporte de cargas – não só pelo modal rodoviário, mas também ferroviário, aquaviário e aéreo – buscando a diversificação da matriz logística nacional e a redução de custos logísticos.

Objetivo: Melhoria do ambiente regulatório de concorrência, inclusive via desestatizações, possibilitando a modernização e a concorrência no setor e a atração de investimentos privados.



03 Rever a estrutura de seleção e execução do investimento público estatal

O Estado brasileiro carece de uma estrutura de governança que consiga prover projetos de investimento público que façam jus às necessidades do País. Relatório recente elaborado pelo Fundo Monetário Internacional¹ aponta que o Brasil seleciona mal, carece de diretrizes claras e apresenta baixa coordenação entre os entes governamentais na condução dos seus projetos de investimento. Isso resulta em baixa qualidade na implementação do investimento público, projetos mal elaborados, sobrecustos, atrasos e provisão de uma infraestrutura de baixa qualidade.

O NOVO irá trabalhar para revisar a legislação sobre estruturação de projetos de investimento públicos buscando dar transparência e a aplicação de critérios técnicos na seleção, maior integração entre os entes governamentais e maior responsabilização por desvios na execução.

Objetivo: Modernizar a legislação da seleção e estruturação de projetos de investimento buscando a transparência, a aplicação de critérios técnicos, a eficiência e o combate aos desvios.

PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS

Diretriz	Proposição Legislativa	Apelido	Iniciativa	Posição NOVO
01	PL 3.453/2008	Novo Marco das PPPs	Senado Federal	✓
02	PL 4.199/2020	BR do MAR	Poder Executivo	✓
02	PLS 261/2018	Alteração do Marco Regulatório Ferroviário	Senado Federal	✓
02	PL 2.889/2019	Permite contratos em dólar nos setores de infraestrutura	Novo na Câmara	✓
03	PL 2.646/2020	Lei das debêntures	Câmara dos Deputados	✓

Nota:

Acesse o QR CODE e veja o painel de acompanhamento *online* das proposições da Agenda, com a última tramitação da Proposição e posicionamento técnico da Liderança, atualizado em relação ao último texto disponível protocolado na Câmara.

Alternativamente acesse:

www.novonacamara.com.br/agenda-legislativa/acompanhe



1 International Monetary Fund. (2018). Brazil: Technical Assistance Report – Public Investment Management Assessment. Country Report No. 18/249.



MARCEL VAN HATTEM (RS)

Temas



Reforma
Política



Combate à
Corrupção



Desburocratização e
Crescimento Econômico

“ Desde que chegamos à Câmara dos Deputados estamos debatendo reformas: Reforma da Previdência, Reforma Tributária, Reforma Administrativa, pacote anticrime. Todos esses temas têm contado com a participação intensa da nossa Bancada, contribuindo com ideias e propostas para aprimoramento dos projetos em discussão.

Não poderia ser diferente com aquela que é por muitos conhecida como “a mãe de todas as reformas”: a Reforma Política. Nós oito – assim como todos os demais candidatos do NOVO – fomos (e somos!) muito teimosos: decidimos participar da política justamente quando os partidos tradicionais tentam operar a maior marginalização do cidadão em relação à política, desde a promulgação da Constituição de 1988. Bilhões de reais dos impostos que deveriam ir para saúde, segurança e educação irrigam os caixas de partidos e campanhas eleitorais, concentrando poder em candidaturas tradicionais e buscando marginalizar estreatantes.

Por outro lado, redes sociais e novos instrumentos de comunicação, bem como o maior interesse da população por política e o cansaço com as candidaturas tradicionais têm garantido renovação e devolvido o tema da Reforma Política para o centro das discussões: candidaturas independentes, liberdade de criação partidária, fim do financiamento público de campanhas, voto distrital e até o parlamentarismo estão na ordem do dia.

Além disso, o funcionamento das instituições também têm sido muito debatido. Poder Judiciário – inclusive o Supremo Tribunal Federal (STF) –, Ministério Público, Poder Legislativo, Executivo e o próprio funcionamento da nossa Federação: nada escapa ao escrutínio de uma opinião pública cada vez mais informada, consciente e crítica. A nós, parlamentares do NOVO, cabe encararmos com coragem esse debate e ajudarmos o Brasil a realizar as reformas institucionais de que tanto precisamos.





Reforma Política



Uma verdadeira Reforma Política não pode se limitar a reformas do sistema partidário ou eleitoral: deve servir para aprimorar a democracia. Isso significa que, além de abarcar necessárias mudanças nos sistemas já mencionados, uma Reforma Política verdadeira tratará também de temas como o fortalecimento da Federação, com a valorização dos municípios e o princípio da subsidiariedade, e a discussão sobre o nosso atual sistema de governo, que confunde as funções de chefia de Estado e de governo dando-as nas mãos de uma mesma pessoa.

O partido NOVO defende que o político deve estar mais próximo do eleitor. Isso se faz combatendo privilégios de políticos, que são renunciados pelos nossos mandatários, bem como defendendo um sistema partidário que garanta liberdade para criação de partidos e candidaturas avulsas e um sistema eleitoral em que se adote o voto distrital, admitindo-se o debate sobre qual seu melhor formato, se puro ou misto.

O que realmente importa é que o eleitor, que no sistema proporcional frequentemente vota em um candidato e elege outro, passará a esquecer menos o candidato em que votou, com a redução do tamanho da circunscrição eleitoral. Esse sistema facilita os contatos entre o eleitor e o eleito, na medida em que a tendência é que o eleito conheça e até viva a mesma realidade geográfica e socioeconômica do eleitor. Ao acompanhar de perto o mandato do seu representante, o eleitor poderá substituí-lo com mais facilidade e por bons motivos, fazendo com que políticos não se eternizem no poder. O sistema distrital de voto trará, ainda, enorme redução de custos de campanha em virtude da drástica redução do espaço geográfico para a realização das campanhas.

Outros elementos relevantes para aproximar o cidadão da política são a garantia de maior liberdade para criação de partidos políticos sem acesso a Fundo Partidário ou Eleitoral e a de que candidaturas independentes possam ser lançadas em eleições.

O Fundo Eleitoral de Financiamento Público desobriga os partidos e os candidatos de buscarem a aproximação com os eleitores, pois o dinheiro público alimenta o caixa partidário e de campanha. O NOVO é contrário à utilização de dinheiro público em campanhas eleitorais e dá o exemplo: todos os candidatos da legenda concorreram apenas com doações de pessoas físicas – ainda que sejam também favoráveis à doação de empresas, hoje proibida por decisão do Supremo Tribunal Federal (STF).

Uma revisão do Pacto Federativo, dando mais poder, autonomia e recursos para Municípios e a rediscussão do atual sistema de governo brasileiro são pontos que merecem a atenção de uma Reforma Política que não se restrinja apenas à superfície. Mudanças institucionais profundas precisam começar a ser pensadas e defendidas desde já, cumprindo o compromisso do NOVO de ter sempre uma visão de longo prazo.

DIRETRIZES DE ATUAÇÃO

01 Adotar um sistema eleitoral claro, transparente e barato

Para aprimorar a democracia no Brasil é preciso aproximar os eleitores de seus representantes, sendo fundamental adotar o sistema eleitoral distrital nas eleições para o Poder Legislativo.

Além de facilitar a aproximação entre eleitores e eleitos, permite o controle do representante pelos cidadãos e é essencial para baratear as campanhas eleitorais.

O NOVO é favorável ao voto distrital. A definição por um modelo puro ou misto está aberta ao debate.

Objetivo: Aproximar os candidatos e os eleitos dos cidadãos, melhorando a qualidade do voto.

02 Adotar regras de financiamento de campanhas e partidos sem utilização de dinheiro público

O financiamento de campanhas e partidos políticos não pode ser público. O NOVO já pratica o financiamento do partido e de suas campanhas apenas por pessoas físicas, sem financiamento público.

O NOVO defende alterações no direito eleitoral para que pessoas jurídicas também possam financiar partidos e candidatos, dentro de regras que protejam a qualidade do voto e da democracia e que impeçam o uso das doações de campanha para a prática de corrupção.

Acreditamos que partidos políticos devem ser financiados por aqueles que compartilham de seus valores e ideais.

Objetivo: Fim dos Fundos Partidário e Eleitoral.

03

Adotar regras de formação de candidaturas que privilegiem a liberdade dos eleitores na democracia

Os partidos políticos não podem deter o monopólio das vias de acesso à vida política e aos mandatos. É importante que cidadãos possam se candidatar sem a necessidade de passar pelo aval de uma estrutura burocrática de âmbito nacional. Isso é verdade principalmente em se tratando de candidaturas nos municípios.

Além disso, é preciso desburocratizar as regras para a criação de partidos políticos. O verdadeiro controle do multipartidarismo brasileiro deve estar nas mãos dos cidadãos, que poderão dar ou negar apoio aos partidos políticos, e não nas mãos de um órgão do Poder Judiciário, como o Tribunal Superior Eleitoral. Essa mudança depende da remoção de um dos maiores obstáculos à facilitação da criação de partidos no Brasil: o uso de recursos públicos para financiar partidos e eleições.

O NOVO entende que, assim como o eleitor é quem deve dar a última palavra sobre a criação de partidos, também é o eleitor quem deve escolher livremente o partido que ele julga merecedor do seu apoio financeiro e não ser obrigado a financiar, com o dinheiro de seus impostos, todos os partidos que o TSE estima poderem ser criados.

Objetivo: Dar mais liberdade e mais independência para o lançamento de candidaturas competitivas e oferecer ao cidadão um amplo campo de escolhas de representantes.

04

Fortalecer a Federação e adotar o princípio da subsidiariedade no Sistema Federativo

É preciso fortalecer a capacidade do governo local de atender ao cidadão. O município é o ente federativo que mais está presente na vida das pessoas e onde elas podem participar de forma facilitada e eficiente. Justamente por isso, o NOVO defende a adoção do princípio da subsidiariedade na federação brasileira. Isso significa que entendemos que, sempre que as demandas dos cidadãos puderem ser atendidas pelo governo local de forma suficiente e satisfatória, a competência para essa função deve ser dada ao governo municipal. As competências estadual e federal devem ser cada vez mais excepcionais e limitadas àqueles assuntos em que o governo local não consiga agir de forma satisfatória e suficiente.

Objetivo: Melhorar a qualidade da participação dos cidadãos no governo e melhorar a qualidade das ações de governo.

05

Reformar as regras sobre a organização do governo no Brasil

Essa fórmula de organização de governos chamada de "presidencialismo de coalizão" já está esgotada e não tem mais resultados positivos para dar ao País. Essa prática de formar um governo por meio do loteamento de cargos em ministérios para atrair partidos para a base tem sido fonte de problemas e instabilidades.

O NOVO defende que as regras que permitem esse tipo de formação de governos sejam reformadas. É preciso pensar em regras que permitam que o Poder Executivo governe com o apoio parlamentar de partidos que tenham afinidade com o programa do presidente, e não que o apoiem por barganha.

Além disso, as relações entre Executivo e Legislativo, mesmo a oposição parlamentar, devem ser pautadas pela racionalidade, pela existência de regras claras e compreensíveis para o cidadão, e por parâmetros que facilitem a tomada de decisões voltadas para o interesse público.

Objetivo: Tornar o governo mais ágil, mais estável, mais compreensível e aberto aos verdadeiros interesses da população e menos suscetível ao uso para barganhas e interesses setoriais.

PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS

Diretriz	Proposição Legislativa	Apelido	Iniciativa	Posição NOVO
01	PL 9.212/2017	Voto distrital misto	Senado Federal	<input checked="" type="checkbox"/>
02	PL 14/2019	Fim do Fundo Eleitoral	NOVO na Câmara	<input checked="" type="checkbox"/>
02	PL 15/2019	Devolução dos Fundos Partidário e Eleitoral	NOVO na Câmara	<input checked="" type="checkbox"/>
02	PL 646/2020	Doação de recursos dos Fundos Partidário e Eleitoral para ações de enfrentamento de emergências de saúde pública, de calamidade pública ou de desastres naturais	NOVO na Câmara	<input checked="" type="checkbox"/>
02	PL 4.775/2020	Fixação de critérios de distribuição dos recursos do Fundo Eleitoral	NOVO na Câmara	<input checked="" type="checkbox"/>
03	PEC 229/2008	Candidatura avulsa ou independente	Câmara dos Deputados	<input checked="" type="checkbox"/>

Nota:

Acesse o QR CODE e veja o painel de acompanhamento *online* das proposições da Agenda, com a última tramitação da Proposição e posicionamento técnico da Liderança, atualizado em relação ao último texto disponível protocolado na Câmara.

Alternativamente acesse:

www.novonacamara.com.br/agenda-legislativa/acompanhe





PAULO GANIME (RJ)

“

A pandemia trouxe grandes desafios do ponto de vista macroeconômico para o Brasil.

O setor energético será importante para a recuperação econômica do País, principalmente em um momento de iminente aprovação, no Congresso Nacional, da abertura do mercado de gás. Precisamos nos libertar das amarras do setor e das ineficiências das estatais e buscarmos um mercado mais livre, com maior oferta de serviços e com diferentes fontes de energias. Assim, traremos um ciclo virtuoso de competitividade e desenvolvimento.

A segurança pública continuará como foco da bancada do NOVO em 2021, precisamos manter a busca por uma legislação mais dura, mais eficiente, que reduza a impunidade e que de fato proteja o cidadão. Infelizmente, ainda convivemos com a alta criminalidade, nos tirando a plena liberdade de ir e vir. É fundamental para nos desenvolvermos como sociedade implantarmos políticas de tolerância zero, onde os crimes sejam apurados, julgados e de fato punidos.

”

Temas



Energia



Segurança Pública



Finanças Públicas



Desburocratização e
Crescimento Econômico



Energia



Energia é a base para a competitividade de uma sociedade. Seja na forma de combustíveis, seja na forma de eletricidade, está presente nas residências, comércios, fazendas, indústrias, transportes, ruas e rodovias.

Além dos desafios atuais, como vencer as ineficiências de duas grandes empresas estatais (Petrobras e Eletrobras), assim como as barreiras à entrada de novos participantes, a retomada do crescimento econômico impõe a necessidade de planejamento, expansão da produção e distribuição de energia no Brasil e a migração no longo prazo para uma matriz renovável ou mais limpa.

Temos o potencial e a sorte de contar com vastos recursos energéticos renováveis (eólica, solar, hidroeletricidade, biomassa e biocombustível) e não-renováveis (petróleo, gás natural e seus derivados, entre outros). Mas o aproveitamento racional, previsível e equilibrado desses recursos, em bases concorrenciais, depende de um ambiente propício aos negócios privados, ainda mais em um contexto de esgotamento fiscal da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

O NOVO defende a abertura do mercado associada à desconcentração da produção de energia nas suas mais variadas formas e fontes. Isso é ponto chave para desenvolver esse potencial, com reflexos positivos no investimento, no emprego e no barateamento do preço da energia.

O mercado energético é uma oportunidade para atração de investimentos, geração de empregos e aumento da competitividade dos bens e serviços produzidos no Brasil. A nossa experiência na bioenergia, em particular, é seguramente uma oportunidade para alavancar a expansão industrial da bioeconomia, com desenvolvimento de tecnologia e agregação de valor à biodiversidade brasileira.

O NOVO também defende a redução dos subsídios no setor e a eliminação dos diversos encargos setoriais, muitas vezes ocultos ou com pouca transparência para quem paga a conta – o consumidor. É fundamental a legislação caminhar em favor do consumidor, atribuindo-lhe a liberdade de escolher o tipo e o fornecedor de energia que desejar, de forma a superar o modelo centralizador, monopolista, no qual o Estado define a melhor solução energética para cada um.

DIRETRIZES DE ATUAÇÃO

01 Melhorar o ambiente competitivo e regulatório do mercado de energia

Para tanto, é necessário: a) assegurar transparência, estabilidade, previsibilidade e segurança jurídica; b) eliminar barreiras à competição e medidas protecionistas; c) privatizar e pôr fim à ingerência e à elevada concentração estatal em empresas como Petrobras e Eletrobras; d) promover o livre comércio de energia, fortalecendo o direito do consumidor de escolher o fornecedor e o tipo de energia que desejar e proporcionando a abertura para importação e exportação de gás natural, petróleo, derivados e biocombustíveis; e) definir normas claras de livre acesso a infraestruturas essenciais, como dutos, gasodutos, terminais, linhas de distribuição e transmissão de energia elétrica; f) promover a oferta descentralizada de combustíveis e energia elétrica.

Objetivo: Ampliar a competitividade da oferta energética com o menor custo e mais qualidade para a sociedade brasileira.

02 Desenvolver o potencial do gás natural e do petróleo

Precisamos explorar a janela de oportunidade do Pré-Sal e de várias outras bacias sedimentares. Trata-se de momento sem precedentes na indústria petrolífera mundial, com forte potencial de investimentos, empregos, desenvolvimento regional e de novas tecnologias, assim como geração de receitas para União, estados, Distrito Federal e municípios. Tudo isso a partir de uma única atividade produtiva.

O desenvolvimento desse potencial depende de ambiente seguro, competitivo, sem reservas de mercado e sem risco de intervenção. Parte da solução é adotar o regime de concessão para as áreas do Pré-Sal, ao invés do modelo de partilha da produção. Os mesmos resultados financeiros para os entes federativos poderão ser obtidos de forma mais eficiente e simples. Além disso, elimina a necessidade da União ser um vendedor de petróleo e gás natural. Outro avanço necessário é discutir o direito de preferência da Petrobras para ser a operadora para ser o operador do Pré-sal, porque essa reserva reduz a competição e afasta investimentos e empregos.

Outro ponto fundamental é considerar o gás natural como fonte energética de transição do mundo fóssil para o renovável. É relativamente limpo e pode ser usado em diversas aplicações, como energéticas, agrícolas e industriais. Além disso, tem potencial para ser cada vez mais importante para viabilizar a expansão das fontes elétricas renováveis, tais como eólica e solar, gradativamente baratas. Por suas características de intermitência, porém, dependem de uma fonte termelétrica de baixa emissão para assegurar a continuidade sustentável do fornecimento de energia.

Objetivo: Ampliar a produção de gás natural e petróleo.



03 Eliminar subsídios do mercado de energia

A energia deve ser um instrumento para tornar a sociedade e os produtos brasileiros mais competitivos e eficientes. Tal objetivo requer a alteração do modelo perverso que usa o monopólio e as empresas estatais para concentrar e elevar a carga tributária, repassando o custo para os consumidores.

Soma-se a isso os encargos setoriais que promovem subsídios, privilégios e dificultam a livre competição entre as várias fontes energéticas. Enquanto não forem eliminadas, defendemos que as políticas públicas que geram distorções passem a ser suportadas pelo Orçamento Geral da União, de forma transparente e aprovada pela lei orçamentária, mas nunca por meio de encargos setoriais disfarçados na conta de cada consumidor, como tem sido a prática.

Objetivo: Reduzir as distorções na conta de energia causadas por subsídios, tributos e encargos setoriais.

04 Simplificar o desenvolvimento das atividades do setor energético

As diversas atividades do setor de energia precisam ter seu exercício simplificado, a partir de regulamentos simples e claros para o empreendedor. A ênfase deve ser o ganho da atividade para a sociedade, o que indica a necessidade de olhar menos o meio e mais o resultado.

A simplificação compreende reduzir e eliminar os requisitos prévios, tais como alvarás, licenças, registros e autorizações para o exercício da atividade econômica. Igualmente importante, as exigências devem ser sempre compatíveis com a escala e o risco do empreendimento: a produção de energia na residência, no comércio ou na fazenda é diferente da geração concentrada.

Objetivo: Desburocratizar as atividades econômicas do mercado de energia elétrica e combustíveis.

**PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS**

Diretriz	Proposição Legislativa	Apelido	Iniciativa	Posição NOVO
01	PL 1.917/2015	Portabilidade da conta de luz	Câmara dos Deputados	✓
01	PL 414/2021	Modelo Comercial do Setor Elétrico	Senado Federal	✓
01	PL 5.877/2019	Capitalização da Eletrobras	Poder Executivo	✓
01	PL 5.007/2020	Elimina o direito de preferência da Petrobras para exploração	Novo na Câmara	✓
02	PL 4.476/2020	Nova Lei do Gás Natural	Câmara dos Deputados	✓
02	PL 3.178/2019	Flexibiliza o regime de partilha do pré-sal	Senado Federal	✓
04	PL 191/2020	Mineração e energia em terras indígenas	Poder Executivo	✓

Nota:

Acesse o QR CODE e veja o painel de acompanhamento *online* das proposições da Agenda, com a última tramitação da Proposição e posicionamento técnico da Liderança, atualizado em relação ao último texto disponível protocolado na Câmara.

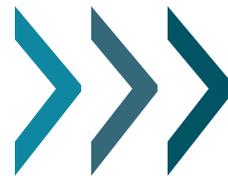
Alternativamente acesse:

www.novonacamara.com.br/agenda-legislativa/acompanhe





Segurança Pública



As propostas do NOVO para a política criminal enfrentam duas preocupações da população brasileira: a segurança pública e o combate à corrupção, este último abordado no primeiro capítulo desta Agenda Legislativa.

Em relação à segurança pública, o NOVO entende que houve uma mudança na sociedade e nas instituições públicas na forma de encarar os problemas nessa área. Anteriormente, as políticas de segurança pública careciam de instrumentos importantes para funcionar. Leis essenciais para dar eficiência ao combate ao crime não existiam, tais como a Lei das Organizações Criminosas, a Lei Anticorrupção, que permite a delação premiada, a Lei de Combate ao Terrorismo ou a Lei do Regime de Segurança Máxima. O problema da segurança pública era, e ainda é, em menor grau, tratado através da repressão imediata ou postergado, na expectativa de que reformas estruturais, como a ampliação da educação ou a distribuição de renda, resolvam também a questão da criminalidade.

O NOVO defende a implementação de uma política de segurança avançada, em que haja planejamento integrado das atividades de inteligência e investigação, troca de informações entre os diversos órgãos da segurança pública e mais investimentos na área. Houve avanços nesse sentido: em 2019, algumas mudanças legislativas ou administrativas foram sendo adotadas, incluindo o aperfeiçoamento das investigações e das execuções das penas. Essas políticas já se refletiram na melhora de alguns índices de criminalidade. O número de mortes violentas, por exemplo, caiu 22% em 2019¹ em comparação com o mesmo período de 2018. Outros crimes também caíram, como mostrou relatório apresentado pelo Ministério da Justiça².

Porém, ainda é preciso avançar em propostas importantes para aumentar o tempo de cumprimento de pena, para diminuir as regras benevolentes por meio das quais se escapa à persecução penal, para tornar mais estrita a obediência às normas e instituições penais, para tornar mais eficientes os instrumentos de investigação e combate ao crime. Além disso, precisamos trabalhar para ter um sistema carcerário efetivo na ressocialização e punição de delitos.

1 Os números são do Monitor da Violência, um projeto de parceria entre o G1, o Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo e o Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Mais informações em <https://g1.globo.com/monitor-da-violencia/noticia/2019/09/01/brasil-tem-queda-de-22percent-no-numero-de-mortes-violentas-no-1o-semester-revela-monitor-da-violencia.ghtml>

2 Ver reportagem da revista Exame, disponível em <https://exame.abril.com.br/brasil/moro-divulga-queda-da--criminalidade-em-2019-mas-dados-sao-incompletos/>

DIRETRIZES DE ATUAÇÃO

01 Adotar políticas de tolerância zero contra o crime

O direito penal tem sido quase uma ficção no Brasil. A Justiça condena os criminosos a um tempo de pena de prisão, mas o tempo de cumprimento de suas penas é muito menor do que o estabelecido na sentença. Além disso, uma série de privilégios se acumulam uns sobre os outros: progressão de regime, suspensão condicional, "saidão", indulto, abatimento da pena. Esses benefícios mal direcionados tornam o crime um negócio vantajoso e fragilizam as leis e a sociedade perante os criminosos. Não obstante, o direito processual penal não pode servir de obstáculo à punição daqueles que, sem margem para dúvida razoável, são os responsáveis pelo cometimento de crimes graves. Embora o respeito ao processo seja uma garantia importante de qualquer Estado liberal, ele não pode servir sistematicamente à impunidade.

A segurança no sistema prisional também é fundamental para garantir que a política criminal cumpra sua função de aumentar a segurança pública. É preciso impor a lei dentro das penitenciárias, impedindo que elas se transformem em escolas da criminalidade ou em espécies de colônias de férias para líderes de organizações criminosas.

Assim, é preciso aumentar o rigor das penas, criar regimes prisionais rigorosos para líderes de organizações criminosas, reduzir as possibilidades de progressão de regime e acabar com as falhas da legislação processual que permitem o prolongamento protelatório do processo.

Objetivo: Dar efetividade ao direito penal e às decisões condenatórias.

02 Modernizar a investigação criminal

O Brasil precisa contar com serviços de inteligência de alto nível, integrando informações de todos os níveis de governo para prevenir, investigar, desbaratar e punir crimes cometidos por organizações criminosas e terroristas.

Além das informações integradas, é preciso que os órgãos investigativos estaduais e federais tenham à disposição os instrumentos tecnológicos mais avançados no combate ao crime e que seus agentes estejam treinados nas técnicas de investigação mais avançadas. Isso porque, além da proporcionalidade entre a gravidade dos crimes e as penas previstas, outro aspecto fundamental para desestimular as práticas criminosas é a certeza de que o responsável será descoberto e efetivamente punido.

A criminalidade está sempre atualizada. É preciso que os órgãos de inteligência e de segurança estejam sempre muitos passos à frente dos criminosos.

Objetivo: Melhorar a taxa de elucidação de crimes no Brasil.



03 Reformar o Sistema Prisional

A realidade do Sistema Carcerário brasileiro é caótica. A superlotação dos presídios, a total falta de infraestrutura e os altos custos para manutenção desses estabelecimentos, a permanência de encarcerados que já cumpriram pena, a violência dentro das instituições do sistema carcerário, a corrupção, o crime organizado e suas ramificações nos presídios transformaram as penitenciárias brasileiras em verdadeiras "escolas do crime".

Diante desse quadro caótico, é necessária uma ação prioritária do Estado em diversas frentes. Buscar novos modelos de encarceramento e financiamento dos presídios, melhorar a Lei de Execução Penal, criar vagas, revisar a situação jurídica dos presos provisórios, aumentar as opções de trabalho e estudo nos presídios e implantar um regime penitenciário de segurança máxima no Brasil são algumas das medidas que precisam ser implementadas com prioridade, para evitar que a população fique à mercê de um sistema que não pune, nem ressocializa o detento.

Objetivo: Ter um sistema carcerário efetivo na ressocialização e punição de delitos.



PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS

Diretriz	Proposição Legislativa	Apelido	Iniciativa	Posição NOVO
01	PL 4.914/2020	Desnecessidade de revisão periódica da prisão preventiva em casos graves ou em que já haja condenação de órgão colegiado	NOVO na Câmara	✓
01	PL 1.595/2019	PL Antiterrorismo	Câmara dos Deputados	✓
02	PEC 423/2014	Ciclo Completo de Polícia	Câmara dos Deputados	✓
02	PL 22/2020	Revoga o Juiz de Garantias	NOVO na Câmara	✓
02	PL 8.045/2010	Reforma do Código de Processo Penal (CPP)	Senado Federal	✓
03	PL 7.223/2006	Regime de Segurança Máxima	Senado Federal	✓

Nota:

Acesse o QR CODE e veja o painel de acompanhamento *online* das proposições da Agenda, com a última tramitação da Proposição e posicionamento técnico da Liderança, atualizado em relação ao último texto disponível protocolado na Câmara.

Alternativamente acesse:

www.novonacamara.com.br/agenda-legislativa/acompanhe





TIAGO MITRAUD (MG)

“

Um país no qual a condição de cada um dependa mais de si e menos das circunstâncias, esse é o Brasil que buscamos construir.

Temas



Educação



Gestão Pública



Desburocratização e
Crescimento Econômico

Entendemos que o caminho para esse país passa, necessariamente, pela melhoria da educação. A principal razão pela qual algumas crianças não têm as mesmas oportunidades que outras é o fato de não terem acesso a uma educação sequer razoável.

Ao promover uma educação de qualidade para crianças que tiveram azar na loteria da vida, o Estado dá a elas condições de diminuir o abismo de oportunidades que as separa dos sortudos, permitindo que sejam capazes de gerar mais valor à sociedade e que possam lutar por mais qualidade de vida. Daí para frente, a desigualdade que permanecer é parte do jogo, mas é fundamental que o jogo seja justo.

A educação está longe de ser o único desafio na construção do Brasil que queremos. Um dos sentimentos mais recorrentes entre os brasileiros é de que o Estado oferece péssimos serviços diante do volume de recursos que subtrai da sociedade. Uma das razões para isso é a ineficiência do poder público, que se deve a uma estrutura cara, desenhada para servir a grupos de interesse, não ao cidadão, e que precisa ser reformada com urgência.

Um estado mais eficiente, promotor de oportunidades e da liberdade. Esta é a agenda que o Brasil precisa.

”



Educação



Uma educação de qualidade é fundamental para gerar igualdade de oportunidades aos indivíduos e para crescermos como sociedade. Do ponto de vista do indivíduo, adquirir o conhecimento no ambiente escolar é fundamental para que ele tenha acesso ao ferramental básico que lhe dará liberdade para ser protagonista em suas decisões de carreira e chegar o quão longe sua capacidade e força de vontade o permitirem. Do ponto de vista da sociedade, uma população educada proporciona maior produtividade ao País e, em consequência, maior crescimento econômico e aumento de renda. Porém nosso sistema educacional está muito aquém do esperado.

A educação básica brasileira possui resultados desastrosos, sendo ainda mais graves para as famílias mais pobres. A educação infantil, de suma importância para a formação das crianças, atinge somente 35,6% da população de até 3 anos, e 93,8% de 4 e 5 anos – sendo que os 6,2% restantes representam, justamente, crianças em situações de vulnerabilidade social¹. No 3º ano do ensino fundamental, quando as crianças já deveriam ter concluído o processo de alfabetização, menos da metade possui a aprendizagem adequada em Leitura e Matemática². No ensino médio, concluído por apenas 59% dos jovens, o resultado é ainda mais trágico. Apenas 7,3% dos concluintes aprendem o conteúdo adequado em Matemática, e apenas 27,5% em Português³.

A baixa flexibilidade do modelo educacional ofertado e a cultura fortemente estatal na área inibem inovações e maior aproveitamento de parcerias com o setor privado, além de limitar as escolhas das famílias, especialmente as mais pobres, em relação ao modelo de educação que querem oferecer para seus filhos.

O NOVO defende que o Estado deve atuar no estímulo à adoção de modelos que melhorem a aprendizagem e reduzam a evasão, como a implementação de escolas em tempo integral e o novo ensino médio, garantido às redes a multiplicidade de oferta e a liberdade de escolha do modelo pedagógico. Entidades privadas devem ser parceiras na solução de problemas públicos, possibilitando e facilitando a implementação de experiências como escolas conveniadas (*charter*), bolsas de estudo para alunos de baixa renda estudarem em instituições de ensino particulares e creches comunitárias.

No ensino superior os desafios também não são poucos. Nossas universidades públicas

1 OBSERVATÓRIO DO PNE. "Meta 1: Educação Infantil." Disponível em: <https://www.observatoriodopne.org.br/indicadores/met/1-educacao-infantil/indicadores> Acesso em 4 de novembro de 2019

2 OBSERVATÓRIO DO PNE. "Meta 2: Ensino Fundamental." Disponível em: <https://www.observatoriodopne.org.br/indicadores/met/2-ensino-fundamental/indicadores> Acesso em 4 de novembro de 2019

3 TODOS PELA EDUCAÇÃO. "Anuário brasileiro da educação básica." São Paulo: Moderna (2018) Disponível em: https://todospelaeducacao.org.br/_uploads/20180824-Anuario_Educacao_2018_atualizado_WEB.pdf?utm_source=conteudoSite Acesso em 4 de novembro de 2019

sofrem com estruturas de governança sujeitas a interesses políticos e com a crise financeira causada por um modelo de financiamento exclusivamente dependente do Estado. É urgente a diminuição da dependência de recursos públicos com a viabilização de receitas próprias. Além disso, a desconexão com o mercado é evidente tanto nas grades curriculares quanto nas pesquisas desenvolvidas, o que acarreta universidades auto-centradas e com baixo aproveitamento pela sociedade do conhecimento desenvolvido nas instituições de ensino. A pouca penetração do ensino profissional é mais um sintoma dessa desconexão.

Por fim, o Brasil precisa ofertar à população um ensino profissional e superior que dê liberdade de escolha para que indivíduos possam perseguir a formação que desejam, independentemente de sua classe social. Ao mesmo tempo, é necessário preparar profissionais e desenvolver pesquisas que estejam alinhadas às necessidades do País, às demandas do mercado e à evolução tecnológica em curso, focando especialmente no que podemos ter como diferencial competitivo frente ao restante do mundo.

Vencer os desafios da educação brasileira é fundamental para vivermos em um país mais justo, empreendedor e livre.

DIRETRIZES DE ATUAÇÃO

01 Reformar o ensino superior

A regulamentação ineficiente no Brasil afasta as universidades públicas de parcerias proveitosas com a iniciativa privada, o que poderia significar tanto maior investimento privado para pesquisas quanto um foco em inovação de forma mais conectada às demandas da população brasileira. Essa ineficiência também se traduz em modelos engessados e limitadores para a organização interna e a autonomia financeira das universidades e institutos de pesquisa públicos. A atual forma de indicação de reitores sofre com uma politização prejudicial ao processo de escolha. As universidades públicas são também altamente dependentes de recursos públicos e não têm incentivo para buscar receitas próprias.

É necessário que as receitas próprias obtidas pelas universidades públicas passem a ser contabilizadas como recursos adicionais aos aportados pela União. Há várias formas de incentivar a diversificação das modalidades de financiamento: a criação de fundos de doação (*endowments funds*), a aproximação com o setor privado e o pagamento dos alunos com condição ou a posteriori (após conclusão de acordo com as condições de inserção no mercado profissional) são algumas delas. Universidades e institutos de pesquisa públicos não podem ficar tão vulneráveis às trocas políticas e à situação dos cofres públicos e, portanto, precisam de uma regulação que permita a inovação.



Objetivo: Ter universidades públicas brasileiras funcionando cada vez menos como repartições públicas e cada vez mais como modernos centros de excelência técnica e acadêmica, com regulações que garantem a flexibilidade necessária para alcançar maior autonomia financeira, com adoção de boas práticas de gestão, sempre atuando de forma conectada ao mercado de trabalho.

02**Viabilizar multiplicidade de oferta e liberdade de escolha do modelo pedagógico do ensino básico**

Flexibilizar o modelo de oferta do ensino médio e técnico é fundamental para conectar ensino, aprendizagem e fomentar a empregabilidade. Estudos apontam para a necessidade de trabalhar como uma das principais razões para que jovens abandonem o ensino médio. Ao mesmo tempo, os atuais programas de qualificação profissional têm fracassado em aumentar o capital humano e a capacidade produtiva da nossa força de trabalho. Além disso, a falta de conexão entre o setor privado e a capacitação desses estudantes impede a formação de indivíduos preparados para as profissões do futuro e para as constantes inovações tecnológicas de um mundo em transformação.

Da mesma forma, flexibilizar modelo de oferta do ensino fundamental público e assegurar liberdade de escolha para este é essencial na busca por uma educação focada em garantir maior acesso e equidade no sistema. Também, deve ser dada atenção especial para a primeira infância, flexibilizando o modelo de oferta de educação infantil pública e ampliando vagas, pois a educação e o cuidado infantil estimulam as habilidades cognitivas que transformam conhecimento em *know-how* e o investimento nessa etapa apresenta alto retorno para a sociedade⁴.

O NOVO defende que o Estado deve atuar no estímulo à adoção de modelos que melhorem a aprendizagem e reduzam a evasão, como a implementação de escolas em tempo integral e o novo ensino médio, garantido às redes a multiplicidade de oferta e a liberdade de escolha do modelo pedagógico. Entidades privadas devem ser parceiras na solução de problemas públicos, possibilitando e facilitando a implementação de experiências como escolas conveniadas (*charter*), bolsas de estudo para alunos de baixa renda estudarem em instituições de ensino particulares e creches comunitárias.

Objetivo: 1-Melhorar o acesso e a qualidade do ensino básico no Brasil, assegurando multiplicidade de modelos de financiamento e pedagógicos; 2- Estabelecer um ensino médio técnico com flexibilidade para customização de grades com matérias que desenvolvam habilidades profissionais e com estrutura mais adequada às diferentes realidades e rotinas.

4 [1] HECKMAN, J. "Investir no desenvolvimento na primeira infância: Reduzir déficits, fortalecer a economia." Disponível em: <https://heckmanequation.org/resource/investir-no-desenvolvimento-na-primeira-infancia-reduzir-deficits-fortalecer-a-economia/>. Acesso em 14 de novembro de 2020

03 Fomentar a cultura da gestão por resultados na educação básica

Uma forma de incentivo à boa gestão dos recursos financeiros destinados à educação pelos estados e municípios é o atrelamento de parte da distribuição desses recursos de acordo com a evolução do desempenho escolar dos alunos. O Novo Fundeb inclui essa nova modalidade de participação da União, no valor de 2,5% dos fundos estaduais. No entanto, para a implementação efetiva dessa política e para que ela tenha as consequências esperadas, é preciso atentar para que a medida não aprofunde as desigualdades já existentes.

Por esta razão é que no Novo Fundeb os recursos atrelados ao desempenho das redes serão destinados apenas às escolas que cumulativamente: (i) escolherem seu dirigente por meio de critérios técnicos, aprovados em avaliação de mérito e desempenho; (ii) tenham 80% dos alunos participando dos exames nacionais do sistema nacional de avaliação da educação básica; (iii) reduzam as desigualdades educacionais dos seus alunos nos exames; (iv) tenham currículos alinhados ao BNCC; e (v) tenham formalizado legalmente o repasse de ICMS do Estado para os Municípios de acordo com a melhora dos resultados de aprendizagem. Dentre as redes que cumprirem estas condições, os índices para a definição da proporção de recursos a serem repassados para cada rede devem considerar: (i) o nível e o avanço, ponderados pela taxa de participação, dos resultados médios dos estudantes nos exames nacionais do sistema nacional de avaliação da educação básica; (ii) as taxas de aprovação no ensino fundamental e médio; e (iii) as taxas de atendimento escolar na educação básica.

Por mais que os indicadores ainda não estejam parametrizados, sendo essa uma questão ainda importante a ser enfrentada, a indicação legal é bastante clara ao extrapolar as simples notas nas avaliações de desempenho (Enem, PISA, Ideb), garantindo que seja contabilizado, principalmente, o progresso em relação aos resultados anteriores de cada rede. O esforço é para mitigar as desigualdades entre as redes e também dentro da própria rede, desincentivando que alunos com baixo desempenho sejam deixados para trás. Assim, ainda, espera-se enfrentar as desigualdades raciais e socioeconômicas dentro do ensino. Por fim, pontua-se apenas que algo que poderia ser incluído como indicador é a mensuração de desempenho dos professores, que também deveria ser avaliado.

Objetivo: Promover a eficiência dos gastos no ensino básico condicionando repasses ao atingimento de metas que avaliem docentes e alunos.



04 Aprimorar a carreira docente, fomentando a excelência acadêmica conectada às demandas e oportunidades do mundo real

Priorizar a educação significa aprimorar a carreira docente para incentivar o ingresso e permanência de um quadro qualificado e comprometido com os resultados. Entre os fatores que mais contribuem para que a escola compense a origem socioeconômica dos estudantes, o professor é o que apresenta maior peso. No Brasil, a falta de valorização e estímulo pessoal, infelizmente, acaba afastando muitos bons futuros profissionais no momento de escolha de suas carreiras.

Os cursos de Pedagogia não oferecem uma formação inicial satisfatória, ao mesmo tempo em que as carreiras não preveem uma formação continuada adequada ou a possibilidade de progressão baseada em mérito pessoal. Exige-se que os pedagogos passem por 17 disciplinas de fundamentos teóricos enquanto apenas nove disciplinas são voltadas para as rotinas de sala de aula, em que são ensinados conteúdos e métodos de ensino. Já em Cingapura, por exemplo, país que é o primeiro colocado no Pisa⁵, os professores passam por somente quatro disciplinas de fundamentos teóricos, enquanto 33 disciplinas são voltadas para conteúdo e método de ensino. Para ampliar a atratividade, é importante desenhar um plano de carreira que reconheça os melhores profissionais de acordo com seu desempenho.

Objetivo: Criar condições mais atrativas para alunos com melhor desempenho acadêmico escolherem a carreira docente e estimular grades dos cursos de pedagogia mais orientadas para o ato de ensinar, de forma a promover melhor capacitação para o trabalho na educação e na formação de seus alunos.

5 O Programa Internacional de Avaliação de Estudantes (Pisa) é um estudo comparativo internacional realizado a cada três anos pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) com estudantes de 15 anos

PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS

Diretriz	Proposição Legislativa	Apelido	Iniciativa	Posição NOVO
01	PEC 24/2019	Desvincular receitas próprias das IES dos limites do teto de gastos	Câmara dos Deputados	
01	PL 2.699/2011	Dispõe sobre a nomeação dos Reitores das Universidades Federais	Câmara dos Deputados	
01	PL 1.170/2019	Autonomia financeira de universidades públicas	Câmara dos Deputados	
02	PL 3.179/2012	Educação Domiciliar	Câmara dos Deputados	
03	PL A PROPOR	Revisão do piso salarial do magistério	Câmara dos Deputados	

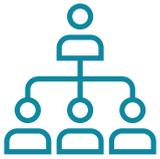
Nota:

Acesse o QR CODE e veja o painel de acompanhamento *online* das proposições da Agenda, com a última tramitação da Proposição e posicionamento técnico da Liderança, atualizado em relação ao último texto disponível protocolado na Câmara.

Alternativamente acesse:

www.novonacamara.com.br/agenda-legislativa/acompanhe





Gestão Pública

Atualmente, o Governo Federal consome mais de um terço de tudo que é produzido no País e gerencia mal 1,2 milhão de servidores públicos, 655 mil imóveis e 637 participações societárias¹. Administrar e executar tantas atividades absorve recursos que deveriam ser destinados às funções essenciais do Estado.

O resultado desse desvio de finalidade é evidente no dia a dia dos cidadãos: crescente violência urbana, morosidade da Justiça, estagnação nos resultados da educação e incapacidade de prover serviços de saúde básica a milhões de brasileiros. Temos um Estado de baixa performance, que entrega pouco e mal para o que custa.

A Bancada do NOVO acredita que é preciso superar o ultrapassado modelo de desenvolvimento intervencionista, que tenta substituir a iniciativa privada pela Administração Pública. Defende um Estado enxuto e ágil, que preze pela eficiência e pela subsidiariedade para com a sociedade civil.

O NOVO apoia o Programa de Desestatização e as medidas de consolidação fiscal em curso – dois conjuntos de ações que visam a reduzir o tamanho e o foco do Estado. Sozinhas, entretanto, essas iniciativas são insuficientes diante da atual conjuntura: sem espaço no orçamento, a ampliação do acesso a serviços públicos e o desejado salto de qualidade somente serão possíveis por meio de melhoria na gestão e aumento da produtividade.

Nesse sentido, há muito no que avançar em governança e avaliação de políticas públicas e, também, em gestão do funcionalismo, que deve ser orientada a resultados e ao desempenho, no sentido de alinhar os incentivos institucionais aos anseios da sociedade. O investimento em tecnologia – para desburocratizar processos, reduzir custos operacionais ou melhorar o atendimento ao cidadão – também precisa ser priorizado para alcançar uma alta produtividade.

O desafio é complexo e exigirá da Bancada do NOVO um contínuo e disciplinado esforço de comunicação capaz de reduzir resistências, preconceitos e demonstrar os benefícios da transformação que o Brasil precisa.

¹ Portal da Transparência. Disponível em <http://www.portaltransparencia.gov.br/servidores>. Acessado em 24/10/2019. Critério adotado: quantidade de vínculos de servidores públicos civis e militares do Poder Executivo Federal

DIRETRIZES DE ATUAÇÃO

01 Promover medidas legislativas que permitam ao Estado brasileiro focar em suas funções essenciais

Tais medidas vão desde liderar, pelo exemplo, o combate a privilégios de parlamentares e corporações até participar da articulação de projetos de lei que viabilizem programas de desestatização, extinção e fusão de entidades estatais, concessões e outros modos de parcerias público-privadas, seguindo as melhores práticas do mundo.

Objetivo: Reduzir o tamanho do Estado brasileiro.

02 Aprovar a ampla agenda de reformas administrativas

A agenda de reformas administrativas deve ser orientada à gestão por resultados e à valorização dos bons profissionais. Nesse sentido, deve reduzir a necessidade de contratação de servidores; melhorar a qualidade do processo seletivo e de formação profissional; possibilitar a (re)alocação nas áreas mais relevantes e em atividades finalísticas; estimular a produtividade; e ter política salarial sustentável e compatível com aquela praticada na iniciativa privada.

Objetivo: Racionalizar a gestão pública, com foco em aumento de produtividade, valorização dos bons profissionais e excelência na prestação de serviços ao cidadão.

03 Aprimorar as normas de governança e avaliação de políticas públicas

O Brasil precisa avançar em governança, monitoramento e avaliação em todas as áreas de políticas públicas (custo econômico versus impacto social), pois a falta de transparência dificulta o debate democrático e impede a deliberação sobre o uso mais eficiente dos recursos públicos.

Objetivo: Melhorar a eficácia das políticas públicas e a qualidade dos serviços prestados à população.

04 Incentivar ações para um Governo Digital

As novas tecnologias podem aproximar a Administração Pública e o cidadão de inúmeras formas: dando maior transparência às informações, por meio da prestação digital de serviços públicos; monitorando a qualidade do atendimento e serviços utilizados; envolvendo a sociedade na formulação de políticas, para citar apenas alguns exemplos. Será necessário atualizar a legislação à essa nova realidade da democracia.

Objetivo: Aumentar a transparência, diminuir custos operacionais, desburocratizar, oferecer serviços públicos melhores e mais ágeis.

PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS

Diretriz	Proposição Legislativa	Apelido	Iniciativa	Posição NOVO
01	PL 5.877/2019	Capitalização da Eletrobras	Poder Executivo	✓
02	PEC 32/2020	Reforma Administrativa do Estado	Poder Executivo	✓
02	PL 6.726/2016	Teto remuneratório dos servidores	Senado Federal	✓
02	PLS 116/2017	Regulamentação da demissão por mau desempenho	Senado Federal	✓
03	PLP 295/2016	Lei de Qualidade Fiscal	Senado Federal	✓
04	PL 7.843/2017	Governo Digital	Câmara dos Deputados	✓

Nota:

Acesse o QR CODE e veja o painel de acompanhamento *online* das proposições da Agenda, com a última tramitação da Proposição e posicionamento técnico da Liderança, atualizado em relação ao último texto disponível protocolado na Câmara.

Alternativamente acesse:

www.novonacamara.com.br/agenda-legislativa/acompanhe



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BANCO MUNDIAL. Gestão de pessoas e de folha de pagamento no setor público brasileiro. BRASIL, 2019. Disponível em <http://documents.worldbank.org/curated/en/449951570645821631/pdf/Gest%C3%A3o-de-Pessoas-e-Folha-de-Pagamentos-no-Setor-P%C3%BAblico-Brasileiro-o-Que-Os-Dados-Dizem.pdf>

BANCO MUNDIAL. Por um ajuste justo com crescimento compartilhado. BRASIL, 2018. Disponível em <http://pubdocs.worldbank.org/en/156721534876313863/Sum%C3%A1rio-Notas-de-Pol%C3%ADtica-P%C3%BAblica.pdf>

GIAMBIAGI, Fabio; DE ALMEIDA JUNIOR, Mansueto Facundo. Retomada do crescimento: Diagnóstico e propostas. Elsevier Brasil, 2017.

GIAMBIAGI, Fabio; PORTO, Claudio. Propostas para o governo 2015/2018: agenda para um país próspero e competitivo. Elsevier Brasil, 2015.

• MENDES, Marcos. Por que o Brasil cresce pouco?: desigualdade, democracia e baixo crescimento no país do futuro. Elsevier Brasil, 2014.

• MENDES, Marcos. A política de pessoal do governo federal, IN SALTO, Felipe; ALMEIDA, Mansueto Finanças públicas. Editora Record, 2016.



VINICIUS POIT (SP)

Temas



Inovação e
Empreendedorismo



Agronegócio,
Meio Ambiente e
Regularização Fundiária

“

Até aqui tivemos vitórias importantes para o País por meio da nossa atuação na Câmara dos Deputados. No empreendedorismo, se destaca o Marco Legal das Startups, aprovado na Casa, que vai trazer inovação e segurança jurídica para o empreendedor, além de desburocratizar e renovar o ambiente de negócios.

Durante a pandemia do Covid-19, vimos de perto que as startups estão ajudando a manter a economia nacional ativa, gerando emprego e renda. Isso nos dá a certeza de que estamos no caminho certo.

Porém, ainda há muito a se fazer para viabilizar e valorizar a capacidade nata do brasileiro de inovar e empreender. E esse espírito deve ser levado ao campo, desenvolvendo o agronegócio, aumentando sua produtividade e fazendo uso das tecnologias para beneficiar, também, a preservação do meio ambiente.

Em outra ponta, precisamos promover a cidadania, dando ao brasileiro a oportunidade de regularizar a propriedade privada de modo financeiramente sustentável. Estamos seguindo nesta direção. Nossa emenda ao Programa Casa Verde e Amarela vai facilitar o processo de regularização fundiária urbana, por meio de parcerias entre o setor privado e a administração pública.

Para o futuro, queremos garantir a liberdade no transporte interestadual, quebrando monopólio, permitindo o livre mercado e ampliando a concorrência. Acreditamos em um país mais livre, empreendedor e inovador. Há muito o que fazer estamos prontos para os desafios que virão.

”



Inovação e Empreendedorismo



As pequenas e médias empresas são responsáveis pela geração de mais de 50% das vagas de trabalho no Brasil. Segundo estudo na McKinsey¹, 39% da população brasileira economicamente ativa é dona do próprio negócio. O País tem um dos maiores números de empreendedores iniciais e já consolidados do mundo. Ou, seja, o ecossistema empreendedor do Brasil é promissor. Porém, não basta empreender. Esse ecossistema precisa ser sustentável. De uma perspectiva global, as transformações no mercado de trabalho têm sido ditadas por movimentos interconectados, ágeis e multidisciplinares. A concorrência tem se intensificado e uma grande transformação cultural desencadeou mudanças na relação trabalho e emprego.

Novas profissões estão sendo criadas, enquanto outras extintas. A população precisa estar atenta e disposta a encarar esse desafio para não perder as oportunidades que o complexo mercado trará. Investir em capacitação é urgente e necessário. Essa mudança tem um nome: inovação. A inovação é a força motriz das engrenagens de um sistema que exige desafiar as metodologias usuais de trabalho com vistas a uma transformação significativa para o ecossistema empreendedor brasileiro.

A crise do Covid-19 fez o País entrar num período de recessão, o que prejudicou grande parcela da população. Porém, mesmo nesse cenário de crise, podem surgir oportunidades: um novo tipo de negócio ganhou ainda mais força na pandemia: as startups. Tivemos diversos exemplos de soluções inovadoras trazidas por essas jovens empresas que ajudaram no combate à pandemia do coronavírus. Desde soluções para testagem em massa, passando por educação pública remota e capacitação profissional por meio de vídeos e textos, por exemplo.

O NOVO na Câmara avalia que o Brasil tem totais condições de assumir o protagonismo mundial nesse mercado bilionário. Para isso, é necessário promover mudanças estruturantes no sistema tributário e a desburocratização, estabelecer normas mais flexíveis nas relações trabalhistas e, principalmente, incentivar a liberdade da cultura empreendedora.

Colocar o País em evidência no cenário global de inovação só será possível se estabelecermos uma cultura de valorização do principal capital brasileiro: o ser humano. A Bancada do NOVO se propõe a trabalhar pela sociedade, em especial a geração que busca propósito de existência, que não se intimida com as dificuldades do dia a dia e se adapta rapidamente aos novos cenários, que resiste às pressões de curto prazo e, acima de tudo, possui uma incrível capacidade de resolver problemas.

1 Brazil Digital Report - 1ª edição - McKinsey & Company, Abril 2019. https://www.mckinsey.com/br/-/media/McKinsey/Locations/South%20America/Brazil/Our%20Insights/Brazil%20Digital%20Report/Brazil-Digital-Report-1st-Edition_Portuguese-vAjustado.ashx



DIRETRIZES DE ATUAÇÃO

01 Aprimorar o ecossistema de *startups* no Brasil

Startups são empresas em fase inicial que desenvolvem produtos e serviços inovadores com potencial de rápido crescimento e precisam de um ambiente regulatório seguro, acesso a capital e um mercado consumidor. O Brasil já se consolidou como um dos ecossistemas mais prósperos e em pleno desenvolvimento. O País já teve seus primeiros "unicórnios" e, agora, quer mais. É preciso ganhar escala. Para tanto, é necessário: garantir maior segurança jurídica aos investidores anjos; favorecer a compra pública dos produtos e serviços ofertados pelas *startups*; reduzir a burocracia; garantir total condição para o desenvolvimento de novos negócios e; assegurar que questões trabalhistas ajudem e não atrapalhem.

Objetivo: Criar condições para que o Brasil se torne um dos países mais inovadores do mundo.

02 Desburocratizar o dia a dia do empreendedor brasileiro

Atualmente, o Brasil se encontra no top 10 das economias mundiais, mas nas últimas posições quando levado em consideração o grau de liberdade econômica. E sabemos, pelas inúmeras exitosas experiências internacionais, que quando este grau de liberdade econômica avança a economia da nação decola. É necessário promover e valorizar a livre iniciativa, conferindo maior liberdade de ação ao empreendedor para que ele possa ajudar o País a crescer e enfrentar o abuso regulatório.

Sabe-se que, no Brasil, há um alto grau de interferência do Estado na economia e no desenvolvimento da atividade produtiva, o que por vezes prejudica o empreendedor brasileiro. Tendo isso em vista, políticas liberais são imprescindíveis para garantir o crescimento do País nesse cenário, uma vez que as micro e pequenas empresas respondem por 55% dos empregos com carteira assinada e 44% dos salários pagos no País².

Objetivo: Reduzir o espaço de interferência do Poder Público sobre a economia, buscando trazer, simultaneamente, desburocratização e segurança jurídica aos empreendedores brasileiros.

2 Anuário do Trabalho nos pequenos negócios de 2016 do SEBRAE e do DIEESE. Disponível em: https://m.sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/Anexos/Anuario%20do%20Trabalho%20nos%20Pequenos%20Neg%C3%B3cios%202016_.pdf página 31



03

Promover a mobilidade urbana inteligente a liberdade no transporte

A mobilidade urbana é um dos principais desafios para o desenvolvimento das principais regiões metropolitanas brasileiras. Há necessidade urgente de repensar as metrópoles contemporâneas a partir de políticas públicas e mecanismos eficientes de gestão do território.

Nas principais regiões metropolitanas, há uma grave situação de imobilidade. É fundamental o uso de forma eficiente e sustentável dos recursos, infraestrutura, sistemas de informação para fornecer um serviço de transporte com qualidade, provendo a capacidade de se deslocar aos cidadãos.

Além disso, é necessário incentivar a liberdade no transporte, promovendo a abertura imediata desse mercado de passageiros e reduzindo os entraves regulatórios, de forma a garantir o direito dos usuários a viagens mais confortáveis e baratas.

Objetivo: Permitir que inovações tecnológicas e novos modos de transporte contribuam para melhorar a mobilidade urbana, principalmente nas grandes metrópoles.

PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS

Diretriz	Proposição Legislativa	Apelido	Iniciativa	Posição NOVO
01	PLP 146/2019	Marco Legal das Startups	Câmara dos Deputados	✓
02	PL 4.783/2020	Institui, em todo o território nacional, o Código de Defesa do Empreendedor	NOVO na Câmara	✓
03	PL 4.881/2012	Política Metropolitana de Mobilidade Urbana	Câmara dos Deputados	✓
03	PDL 494/2020	Circuito fechado no serviço de transporte rodoviário	NOVO na Câmara	✓

Nota:

Acesse o QR CODE e veja o painel de acompanhamento *online* das proposições da Agenda, com a última tramitação da Proposição e posicionamento técnico da Liderança, atualizado em relação ao último texto disponível protocolado na Câmara.

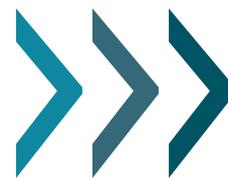
Alternativamente acesse:

www.novonacamara.com.br/agenda-legislativa/acompanhe





Agronegócio, Meio Ambiente e Regularização Fundiária



O agronegócio é um dos motores do crescimento do Brasil. Devemos apoiar e promover seu desenvolvimento, reduzindo o crédito estatal subsidiado para aumentar o privado com juros mais baixos. Aumentar a competitividade no mercado mundial e garantir maior produtividade por meio de tecnologia são fundamentais para a evolução do setor, o que deve ser feito de forma sustentável, adotando práticas responsáveis e que respeitem o meio ambiente.

O NOVO defende o equilíbrio, a combinação de preservação ambiental com desenvolvimento. Um depende do outro no conceito de desenvolvimento sustentável, que preza pelo balanço adequado entre meio ambiente, atividade econômica e sociedade. A atividade econômica produtiva e sustentável, inclusive nas áreas mais remotas do País, é um vetor importante para complementar a presença do Estado na preservação do meio ambiente. É preciso pensar, planejar e implementar, sem preconceitos, a utilização econômica, racional e equilibrada dos vários biomas, inclusive para gerar emprego para a população empobrecida.

A discussão sobre meio ambiente deve ser qualificada, levando em conta a melhor evidência disponível. São exemplos disso os novos estudos sobre análise de custo-benefício (CBA) de políticas públicas baseando-se no custo social do carbono (SCC), com destaque para o trabalho de economistas da Universidade de Chicago, além da crescente importância das soluções baseadas na natureza (NbS), com vantagens objetivas na preservação de ecossistemas em vários casos, tal qual defendido pela OCDE (Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico) e pelo Fórum Econômico Mundial.

Por fim, é necessário lembrar que grande parte da poluição e degradação ambiental no meio urbano deve-se ao descarte inadequado de lixos e resíduos, bem como ao não tratamento do esgoto. É também caso de saúde pública, pois causa mortes e internações hospitalares. Por isso, para poder garantir cobertura de saneamento básico para todas as áreas da cidade, é preciso regularizar propriedades e garantir que todos os imóveis tenham um endereço pelo qual a companhia de saneamento poderá acessar e garantir água encanada e esgoto coletado e tratado.



DIRETRIZES DE ATUAÇÃO

01 Desburocratizar e incentivar a atividade econômica sustentável

O País já tem longa tradição em priorizar as ações de comando e controle prévio para garantir a preservação ambiental. O excesso leva a muitos requisitos, proibições, mais burocracia e custa caro para a sociedade, atrasando ou até mesmo inviabilizando o desenvolvimento das atividades legais. No entanto, o sistema é ineficaz para coibir as práticas ilegais e os crimes ambientais. A solução é promover a expansão da atividade legal, sustentável, e colher sua contribuição ao desenvolvimento na cidade, no campo e nas florestas. Compreende manter foco no melhor resultado para o desenvolvimento da sociedade, assim como modernizar o licenciamento ambiental e ponderar as exigências ambientais, de acordo com a escala e o risco de cada setor.

Objetivo: Aumentar a efetividade na defesa do meio ambiente e proporcionar maior segurança jurídica ao empreendedor ambientalmente responsável.

02 Minimizar os impactos ambientais por meio da expansão das fontes de energia renováveis

O Brasil se sobressai pelo extenso uso de energia renovável, cuja participação na matriz energética é três vezes maior que a média dos países da Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (OCDE). Destacam-se a bioenergia, incluindo produtos como etanol, biodiesel, biogás e bioeletricidade, assim como a hidroeletricidade e as fontes como eólica e solar. Temos a oportunidade de usar o potencial dos recursos energéticos renováveis para mitigar os impactos ambientais a partir de medidas produtivas, que geram renda e emprego em todas as regiões do País e, ainda, contribuem para alavancar a expansão da bioeconomia e dos bioprodutos. Energias limpas e baratas são fundamentais também para reforçar nossa competitividade – econômica e ambiental – no cenário internacional e podem ser ampliadas sem subsídios, a partir de instrumentos de mercado.

Objetivo: Ampliar a participação competitiva das fontes de energia limpas e renováveis.

03

Defender a compatibilidade entre liberdade econômica e preservação ambiental

O Brasil passa por um momento de urgência na revisão de suas instituições e de sua estrutura econômica. O mercado nacional se encontra em um cenário de forte dependência de intervenções do Estado na economia, o que resulta, na maioria das vezes, em perda de competitividade e queda na produtividade, compensada negativamente com maior pressão sobre os recursos naturais. A solução é compatibilizar desenvolvimento e preservação, onde a liberdade econômica é o instrumento chave. Para tanto, a atuação do NOVO deve ser focada em reduzir tais dependências, trabalhando contra subsídios, subvenções e medidas protecionistas. Paralelamente, já com foco no mercado global, a atuação da Bancada tem como prioridade a abertura de novas parcerias internacionais, com cada vez mais acordos bilaterais, garantindo o livre comércio dos produtos agrícolas e outros bens entre países.

Objetivo: Tornar o agronegócio cada vez mais sustentável e competitivo no mercado mundial.

04

Reduzir a intervenção do Estado no mercado de crédito ao agronegócio e expandir o mercado de seguros

Dentre vários desafios ainda a serem superados pelo agronegócio brasileiro, o financiamento certamente encontra-se como uma prioridade. Para o produtor e para toda a cadeia, é essencial a disponibilidade de capital de giro para o preparo da safra e sua posterior comercialização. Por isso, devemos trazer cada vez mais fontes de crédito sem subsídio para a agricultura brasileira. A atuação do NOVO busca o aprimoramento do mercado de crédito e do mercado de capitais por meio de mecanismos como títulos estruturados e a possibilidade de registros com amplitude para que se possa garantir maior liquidez e fluxo de caixa no campo.

Além disso, para que ocorra mais liberdade nas transações comerciais no campo, redução de burocracia em licenciamento e fiscalização, é vital a existência de um mercado acessível de seguros para todas as etapas produtivas do agronegócio. A mitigação de riscos, além de tornar as atividades mais atrativas, pode trazer a segurança jurídica e financeira no tocante à responsabilização frente às liberdades conquistadas.

Objetivo: Apoiar o pequeno produtor, aumentando o acesso ao crédito para todos e ampliar e baratear a oferta do serviço de seguro para o agronegócio.



05 Garantir maior produtividade ao agronegócio por meio de tecnologia (AGRITECH)

O agronegócio representa uma das maiores forças econômicas do País. Para que o Brasil siga consolidado como um dos maiores produtores rurais do mundo, deve sempre buscar maior produtividade e desenvolvimento para o setor, respeitando as leis do livre comércio e da segurança jurídica.

As *Agritechs*, *startups* que trazem soluções revolucionárias para a agricultura e suas vertentes, como gestão de lavoura e de negócios, rastreabilidade, agricultura de precisão e digitalização, têm mudado a forma de produzir alimentos e auxiliado no rendimento do agronegócio. É necessário, pois, aprimorar esse ecossistema de *startups* que unem agricultura e tecnologia.

Entretanto, restrições na conexão ainda têm sido um gargalo para a inovação tecnológica na agricultura. De acordo com informações do Departamento de Inovação para a Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), o Brasil possui 90 mil torres de conectividade em área urbana, sendo que possui uma demanda urgente de 100 mil, saltando para 500 mil com a implementação da rede 5G.

O campo e a área rural brasileira precisam de cobertura e conexão às redes de Internet e banda larga. Por isso, um dos pilares da atuação do NOVO em relação ao agronegócio é justamente a busca por mecanismos institucionais que viabilizem infraestrutura necessária para garantir a cobertura de conectividade do campo.

Objetivo: Brasil rural tão desenvolvido quanto o Brasil urbano.

06 Aperfeiçoar as regras de Regularização Fundiária no País

Nosso país sofre com altíssimos níveis de informalidade e isso se aplica à situação jurídica de terrenos e imóveis. Aproximadamente metade dos imóveis do País são irregulares, ou seja, o que existe na realidade não é o que consta na documentação de registro do imóvel.

Sem regularização da propriedade, as casas não têm acesso à rede de água e esgoto, iluminação pública, drenagem ou qualquer pavimentação e infraestrutura formalmente construída pelo poder público. Além disso, sem a formalização dos terrenos, as casas não têm endereço, o que impede as pessoas de ter comprovante de residência para abrir conta em banco, receber correspondências e colocar o imóvel como garantia.

O Brasil pode viver uma verdadeira revolução com um choque de capital na economia. Pensando em soluções com lógica de mercado e sustentabilidade financeira, é possível trabalhar a regularização fundiária para levar propriedade privada aos brasileiros e brasileiras que hoje sofrem com a informalidade.

Objetivo: Regularizar propriedades irregulares e integrá-las ao meio urbano formal para garantir dignidade ao cidadão, com saneamento básico e mais acesso a crédito.

07 Desenvolver a bioeconomia e os bioprodutos com agregação de valor

A biodiversidade e a tecnologia são a base para o desenvolvimento dos bioprodutos. Por exemplo, praticamente todos os bens derivados de petróleo e gás natural, tais como resinas plásticas, fertilizantes, químicos e fármacos, podem ser fabricados a partir da biomassa sustentável e renovável. Dadas as condições de clima e solo no Brasil, identifica-se a oportunidade de desenvolver a bioeconomia e os bioprodutos como uma estratégia para agregar valor para as gerações futuras.

Objetivo: Agregar valor à biomassa a partir da inovação tecnológica.

PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS

Diretriz	Proposição Legislativa	Apelido	Iniciativa	Posição NOVO
01	PL 5.518/2020	Concessões Florestais	Câmara dos Deputados	<input checked="" type="checkbox"/>
03	PLS 2.963/2019	Regulamenta a aquisição de propriedade rural por estrangeiros	Senado Federal	<input checked="" type="checkbox"/>
06	PL 4.447/2020	Regularização fundiária rural e urbana	Câmara dos Deputados	<input checked="" type="checkbox"/>
07	PLS 214/2015	Silvicultura - Excluir do rol de atividades potencialmente poluidoras	Senado Federal	<input checked="" type="checkbox"/>

Nota:

Acesse o QR CODE e veja o painel de acompanhamento *online* das proposições da Agenda, com a última tramitação da Proposição e posicionamento técnico da Liderança, atualizado em relação ao último texto disponível protocolado na Câmara.

Alternativamente acesse:

www.novonacamara.com.br/agenda-legislativa/acompanhe



ANEXO 1

**Proposições
Legislativas
de autoria dos
Deputados do
NOVO na Câmara**

PROTOCOLADAS EM 2019

Proposição	Ementa	Autor
PRC 132/2019	Altera os arts. 34 e 139 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.	Adriana Ventura (NOVO/SP)
PRC 133/2019	Altera os arts. 57, 66 e 72 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.	Adriana Ventura (NOVO/SP)
PL 4.114/2019	Altera a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a contribuição sindical.	Adriana Ventura (NOVO/SP), Marcel van Hattem (NOVO/RS), Alexis Fonteyne (NOVO/SP) e outros
PL 4.042/2019	PL Fim das regalias para ex-presidentes.	Alexis Fonteyne (NOVO/SP)
PDL 485/2019	Susta os efeitos das Instruções Normativas RFB que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de escrituração do Livro de Registro de Controle da Produção e do Estoque integrante da Escrituração Fiscal Digital - EFD ICMS IPI para os estabelecimentos industriais fabricantes de bebidas e dos fabricantes de produtos do fumo."	Alexis Fonteyne (NOVO/SP)
PL 4.043/2019	PL loja sem placa.	Alexis Fonteyne (NOVO/SP)
PL 5.266/2019	PL do Depósito Recursal.	Alexis Fonteyne (NOVO/SP)
PL 5.310/2019	Altera o Decreto-lei 5.452, de 1º de maio de 1943, para permitir a substituição do depósito recursal por fiança bancária ou seguro garantia judicial em processos já em andamento.	Alexis Fonteyne (NOVO/SP)
PL 5.378/2019	Altera a Lei 8.934, de 18 de novembro de 1994, e dá outras providências.	Alexis Fonteyne (NOVO/SP)
PL 5.379/2019	Dispõe sobre os direitos básicos das microempresa e empresas de pequeno porte e dá outras providências.	Alexis Fonteyne (NOVO/SP)
PL 5.761/2019	Reformulação da indenização de 1/12 avos dos representantes comerciais .	Alexis Fonteyne (NOVO/SP)
PL 6.520/2019	Extingue a criminalização da inadimplência com o ICMS - Apensado PL 3.670/2004.	Alexis Fonteyne (NOVO/SP), Lucas Gonzalez (NOVO/MG)
PL 3.750/2019	Autoriza a União a alienar.	Alexis Fonteyne (NOVO/SP), Paula Belmonte (CIDADANIA/DF), Adriana Ventura (NOVO/SP)

PL 2.946/2019	Possibilidade de transferir o valor do FGTS para fundos de investimento - Apensado ao PL 6.223/2019.	Gilson Marques (NOVO/SC)
PL 3.536/2019	Dá nova redação ao inciso I do art. 1.829 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, tratando de direitos sucessórios de cônjuges em regime de separação de bens.	Gilson Marques (NOVO/SC)
PL 4.109/201	Revoga a Lei 12.291, de 20 de julho de 2010, que torna obrigatória a manutenção e exemplar do Código de Defesa do Consumidor nos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços.	Gilson Marques (NOVO/SC)
PL 4.262/2019	Altera a Lei 5.474, de 1968, para permitir a emissão de faturas e duplicatas sobre contratos de locação de bens móveis ou imóveis.	Gilson Marques (NOVO/SC)
PL 4.356/2019	Revoga os artigos 4º, 6º, 7º e 8º da Lei 6.533, de 24 de maio de 1978, que dispõe sobre a regulamentação das profissões de artistas e de técnico em espetáculos de diversões, e dá outras providências.	Gilson Marques (NOVO/SC)
PL 4.527/2019	Altera a Lei 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil, para criar o Capítulo XI-A, no Título I do Livro I, da referida Lei, para tratar das audiências públicas em processos jurisdicionais.	Gilson Marques (NOVO/SC)
PL 4.902/2019	Altera a Lei 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil, a Lei 13.140, de 26 de junho de 2015, a Lei 13.300, de 23 de junho de 2016, e a Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.	Gilson Marques (NOVO/SC)
PL 5.921/2019	Altera a Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos, e dá outras providências, para dispor sobre o usucapião extrajudicial.	Gilson Marques (NOVO/SC)
PL 6.038/2019	Altera a Lei 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor para dispor sobre normas expedidas pelos órgãos oficiais.	Gilson Marques (NOVO/SC)
PL 6.242/2019	Altera o Código de Trânsito Brasileiro para permitir a expedição do Certificado de Licenciamento Anual em meio digital.	Gilson Marques (NOVO/SC)
PL 5.932/2019	Altera o CPP para permitir a prisão em segunda instância.	Gilson Marques (NOVO/SC), Adriana Ventura (NOVO/SP)
PL 2.889/2019	Modifica o Decreto-lei 857, de 11 de setembro de 1969, nos termos que especifica.	Lucas Gonzalez (NOVO/MG)
PL 3.289/2019	Altera a altera a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-lei 5.452, de 1º de maio de 1943, a Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997- Código de Trânsito Brasileiro, e a Lei 13.103, de 2 de março de 2015, dá outras providências.	Lucas Gonzalez (NOVO/MG)
PL 4.058/2019	Acrescenta à Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-lei 5.452, de 1º de maio de 1943, o dispositivo 235 -H, que trata da jornada de trabalho do motorista profissional.	Lucas Gonzalez (NOVO/MG)
PL 5.337/2019	Altera a Lei 4.090, de julho de 1962, para permitir o parcelamento do décimo terceiro salário.	Lucas Gonzalez (NOVO/MG)

PL 5.338/2019	Altera o dispositivo 402 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-lei 5.452, de 1º de maio de 1943, que trata do trabalho em oficinas familiares.	Lucas Gonzalez (NOVO/MG)
PL 5.339/2019	Estatuto do Aprendiz.	Lucas Gonzalez (NOVO/MG)
PLP 229/2019	Altera os dispositivos 3º e 4º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2016, para tratar do Microempreendedor Individual - MEI.	Lucas Gonzalez (NOVO/MG)
PL 5.556/2019	Acrescenta à Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA que trata do processo de adoção, nos casos em que especifica.	Lucas Gonzalez (NOVO/MG)
PL 5.557/2019	Alteram os dispositivos da Lei 9.608, de 18 de fevereiro 1998, e da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, e estabelece regras de incentivo e promoção ao voluntariado.	Lucas Gonzalez (NOVO/MG)
PL 5.558/2019	Altera o sistema de vinculação de instrutores de trânsito.	Lucas Gonzalez (NOVO/MG)
PRC 61/2019	Dispõe sobre a contratação de estagiários universitários no âmbito dos gabinetes da Câmara dos Deputados.	Lucas Gonzalez (NOVO/MG), Mariana Carvalho (PSDB/RO)
PRC 93/2019	Dispõe sobre o uso de tecnologias no sistema de apreciação e votação dos requerimentos que tramitam na Câmara dos Deputados.	Lucas Gonzalez (NOVO/MG), Tiago Mitraud (NOVO/ MG)
PL 2.570/2019	Dispõe sobre a destinação dos valores remanescentes dos auxílios e verbas parlamentares e altera a Lei 11.494/2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.	Lucas Gonzalez (NOVO/MG), Vinicius Poit (NOVO/SP)
PL 4.192/2019	Altera a Lei 11.196, de 21 de novembro de 2005, para dispor sobre correção monetária de bem imóvel para fins de apuração do ganho de capital.	Marcel van Hattem (NOVO/RS)
PL 14/2019	Fim do fundo eleitoral - apensado ao PL 5.924/2016.	Marcel van Hattem (NOVO/RS), Adriana Ventura (NOVO/SP), Alexis Fonteyne (NOVO/ SP) e outros
PL 6.381/2019	Fim do pagamento de honorários a advogados públicos.	Marcel van Hattem (NOVO/ RS), Guilherme Derrite (PP/SP), Jhonatan de Jesus (REPUBLIC/RR) e outros

PL 5.433/2019	Acrescenta parágrafo ao art. 93 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991, para dispor sobre a hipótese de não cumprimento da cota de contratação de beneficiários reabilitados ou de pessoas com deficiência habilitadas.	Marcel van Hattem (NOVO/RS), Paulo Ganime (NOVO/RJ)
PRC 86/2019	Propõe que as premiações e honorarias oferecidas pela Câmara dos Deputados, não apresentem ônus financeiro para a casa.	Paulo Ganime (NOVO/RJ)
PL 5.385/2019	Adulteração de sinal identificador de veículo.	Paulo Ganime (NOVO/RJ)
PEC 225/2019	Dá nova redação ao artigo 101 da Constituição Federal e ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para alterar a forma de escolha dos ministros do Supremo Tribunal Federal.	Paulo Ganime (NOVO/RJ)
PL 6.602/2019	Altera dispositivos do Decreto-lei 5.452, de 1º de maio de 1943, para permitir a livre negociação entre empregadores e empregados ou suas entidades representativas, na forma de remuneração e trabalho aos domingos e feriados.	Paulo Ganime (NOVO/RJ)
PL 6.603/2019	Altera a Lei 12.790, de 14 de março de 2013, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da profissão de comerciário, para adequar a jornada de trabalho dos comerciários à dos trabalhadores em geral.	Paulo Ganime (NOVO/RJ)
PL 6.604/2019	Altera a Lei 9.504, de 30 de setembro de 1997, que "estabelece normas para as eleições", e a Consolidação das Leis do Trabalho, para dispor sobre a dispensa do serviço para o exercício de função junto à Justiça Eleitoral.	Paulo Ganime (NOVO/RJ)
PLP 280/2019	Altera o Código Tributário Nacional (Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966), para estabelecer normas que garantam o cumprimento do art. 212, impondo limitações ao poder de punir em caso de desatendimento ao disposto no referido dispositivo.	Paulo Ganime (NOVO/RJ)
PLP 279/2019	Acrescenta parágrafo único ao art. 104 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966, para dispor sobre o termo inicial da vigência das obrigações acessórias.	Paulo Ganime (NOVO/RJ)
PL 5.608/2019	Altera a Lei 9.096, de 19 de setembro de 1995 (Lei dos Partidos Políticos), para dispor sobre a aplicação dos recursos do Fundo Partidário.	Paulo Ganime (NOVO/RJ), Marcel van Hattem (NOVO/RS), Adriana Ventura (NOVO/SP) e outros
PRC 96/2019	Dispõe sobre a impossibilidade de reembolso de despesas de assistência à saúde, médicas ou odontológicas e revoga o Ato da Mesa 89, de 2013.	Tiago Mitraud (NOVO/MG), Adriana Ventura (NOVO/SP), Alexis Fonteyne (NOVO/SP) e outros

PL 3.444/2019	Altera a Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, para permitir a alienação do controle acionário em casos de fraude à licitação.	Tiago Mitraud (NOVO/MG), Alexis Fonteyne (NOVO/SP), Paulo Ganime (NOVO/RJ)
PL 5.683/2019	Dispõe sobre a gestão, a organização, o processo decisório e o controle social de autarquias especiais, altera as Leis 13.848, de 25 de junho de 2019, 6.385, de 07 de dezembro de 1976, 12.154, de 23 de dezembro de 2009 e 12.529, de 30 de novembro de 2011, e dá outras disposições.	Tiago Mitraud (NOVO/MG), Eduardo Cury (PSDB/SP)
PL 3.448/2019	Regula o sistema de controle interno dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios previsto nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal.	Tiago Mitraud (NOVO/MG), Felipe Rigoni (PSB/ES), Adriana Ventura (NOVO/SP)
PL 3.445/2019	Altera a Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999.	Tiago Mitraud (NOVO/MG), Kim Kataguri (DEM/SP)
PL 3.443/2019	Governo Digital.	Tiago Mitraud (NOVO/MG), Vinicius Poit (NOVO/SP), João H. Campos (PSB/PE) e outros
PL 2.287/2019	Descriminaliza as condutas tipificadas como injúria e difamação.	Vinicius Poit (NOVO/SP)
PL 15/2019	Devolução dos fundos partidário e eleitoral - apensado ao PL 8.350/2017.	Vinicius Poit (NOVO/SP), Adriana Ventura (NOVO/SP), Alexis Fonteyne (NOVO/SP) e outros
PL 2.302/2019	Bombas de autosserviço.	Vinicius Poit (NOVO/SP), Alexis Fonteyne (NOVO/SP), Adriana Ventura (NOVO/SP) e outros
PL 3.242/2019	Patinetes.	Vinicius Poit (NOVO/SP), Lucas Gonzalez (NOVO/MG)
PL 4.383/2019	Acrescenta o artigo 125-A à Lei 7.210/1984 que institui a Lei de Execução Penal para vedar o acesso aos benefícios de que trata o inciso I do artigo 122 aos condenados por homicídio contra os ascendentes, descendentes e parentes até o 3º grau na forma da lei.	Vinicius Poit (NOVO/SP), Marcel van Hattem (NOVO/RS)

PROTOCOLADAS EM 2020

Proposição	Ementa	Autor
PL 22/2020	Revoga o Juiz de Garantias - Apensado ao PL 8.045/2010.	Adriana Ventura (NOVO/SP)
PDL 52/202	Altera o Decreto Legislativo 276, de 2014, para reduzir o valor da ajuda de custo prevista no § 1º do art. 1º, e dá outras providências.	Adriana Ventura (NOVO/SP)
PL 2.394/2020	Exercício das profissões de saúde à distância.	Adriana Ventura (NOVO/SP)
PL 2.892/2020	Altera a Lei 8.429, de 2 de junho de 1992 - Lei de Improbidade Administrativa - para duplicar as penalidades dos atos de improbidade administrativa quando forem praticados na vigência de calamidade pública.	Adriana Ventura (NOVO/SP)
PL 3.414/2020	Altera a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação - para dar publicidade a todas as peças integrantes dos procedimentos de fiscalização e demais processos em curso no âmbito dos órgãos de controle interno e externo.	Adriana Ventura (NOVO/SP)
PL 4.469/2020	Dispõe sobre a inaplicabilidade do art. 7º da Lei 4.737, de 15 de julho de 1965, que institui o Código Eleitoral, eleições municipais de 2020, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.	Adriana Ventura (NOVO/SP)
PLP 229/2020	Estabelece critérios proporcionais para divisão das emendas de Bancada, com amparo nos dispositivos da Constituição Federal referenciados no § 12, do art. 166, e no inciso III, do § 9º do art. 165.	Adriana Ventura (NOVO/SP)
PL 4.775/2020	Altera o art. 16-C da Lei 9.504, de 30 de setembro de 1997, para prever ampla divulgação dos critérios de distribuição do FEFC.	Adriana Ventura (NOVO/SP)
PL 4.960/2020	Dispõe sobre o parcelamento das multas rescisórias previstas no parágrafo 1º do artigo 18 da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, e no inciso I, letra "b" do art. 484-A, da CLT, no caso que especifica.	Adriana Ventura (NOVO/SP)
PL 5.529/202	Obriga a administração pública a utilizar o Sistema de Compras do Governo Federal quando realizar pregão, e dá outras providências.	Adriana Ventura (NOVO/SP)
PL 5.530/2020	Altera a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação - para prever transparência ativa dos gastos efetuados por órgãos e entidades da administração pública de todos os entes da federação.	Adriana Ventura (NOVO/SP)
PL 5.531/2020	Altera a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação - para permitir o pedido de informação anônima.	Adriana Ventura (NOVO/SP)

PL 928/2020	Desburocratização de medicamentos populares.	Adriana Ventura (NOVO/SP), Alexandre Serfiotis (PSD/RJ), Dra. Soraya Manato (PSL/ES) e outros
PL 3.186/2020	Altera a Lei 13.982, de 2 de abril de 2020, para aumentar em um terço as penas dos crimes previstos nos artigos 171, 299 e 313-A, do Código Penal, quando cometidos mediante fraude ao auxílio emergencial, e determinar restituição em dobro do valor recebido.	Adriana Ventura (NOVO/SP), Alexis Fonteyne (NOVO/SP), Vinicius Poit (NOVO/SP) e outros
PL 1.976/2020	Autoriza as farmácias a realizarem testes rápidos para detecção de coronavírus.	Adriana Ventura (NOVO/SP), Dra. Soraya Manato (PSL/ES), Rodrigo Coelho (PSB/SC)
PL 1.077/2020	Validade receita médica e a emissão eletrônica da prescrição de medicamentos.	Adriana Ventura (NOVO/SP), Jorge Solla (PT/BA), Marcel van Hattem (NOVO/RS) e outros
PDL 154/2020	Importação de bens de consumo usados.	Adriana Ventura (NOVO/SP), Marcel van Hattem (NOVO/RS)
PRC 74/2020	Altera a Resolução 14, de 2020, a fim de autorizar a realização de reuniões da Comissão Especial destinada a oferecer parecer à proposta de Emenda à Constituição no 199-A, de 2019, durante o período em que a Câmara dos Deputados estiver funcionando por meio do Sistema de Deliberação Remota (SDR).	Adriana Ventura (NOVO/SP), Marcel van Hattem (NOVO/RS)
PL 1.998/2020	Telemedicina 2.0.	Adriana Ventura (NOVO/SP), Marcel van Hattem (NOVO/RS), Pedro Westphalen (PP/RS) e outros
PL 747/2020	Desembaraços à produção de álcool gel (baixo risco).	Adriana Ventura (NOVO/SP), Mariana Carvalho (PSDB/RO), Vinicius Poit (NOVO/SP) e outros

PL 5.594/2020	Altera a Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, para considerar as atividades educacionais como essenciais.	Adriana Ventura (NOVO/SP), Paula Belmonte (CIDADANIA/DF), Aline Sleutjes (PSL/PR)
PL 696/2020	Telemedicina.	Adriana Ventura (NOVO/SP), Pr. Marco Feliciano (PODE/SP), Vinicius Poit (NOVO/SP) e outros
PL 1.485/2020	Dobra a pena de crimes de corrupção, quando cometidos para desviar recursos destinados ao enfrentamento de calamidade pública.	Adriana Ventura (NOVO/SP), Rodrigo Coelho (PSB/SC), Felipe Rigoni (PSB/ES) e outros
PLP 8/2020	Altera a o art. 33 da Lei Complementar 87, de 13 de setembro de 1996 (Lei Kandir), para prorrogar prazos em relação à apropriação dos créditos do imposto estadual sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação (ICMS).	Alexis Fonteyne (NOVO/SP)
PL 284/2020	Estabelece o reajuste monetário anual dos valores da legislação do Imposto de Renda da Pessoa Física, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.	Alexis Fonteyne (NOVO/SP)
PL 321/2020	Estabelece o reajuste monetário anual dos valores da legislação do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.	Alexis Fonteyne (NOVO/SP)
PL 699/2020	Livre negociação para remuneração parcial.	Alexis Fonteyne (NOVO/SP)
PL 2.988/2020	Altera a Lei 4.737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral para impedir que o cancelamento do Título de Eleitor implique na suspensão do Cadastro de Pessoa Física.	Alexis Fonteyne (NOVO/SP)
PRC 33/2020	Fica instituído o Sistema de Deliberação Remota na Câmara dos Deputados.	Alexis Fonteyne (NOVO/SP)
PL 3.719/2020	Retira o limite máximo de redução do lucro líquido ajustado para fins de compensação de prejuízos fiscais para determinação do imposto de renda e para fins de utilização de base de cálculo negativa da contribuição social sobre o lucro líquido.	Alexis Fonteyne (NOVO/SP)

PLP 181/2020	Autoriza excepcionalmente a opção pelo Simples Nacional no ano de 2020 às pessoas jurídicas que tiveram queda abrupta de receita por força da emergência de saúde pública de importância internacional do Covid-19.	Alexis Fonteyne (NOVO/SP)
PL 3.720/2020	Altera a Lei 9.340, de 27 de dezembro de 1996, para permitir a utilização de créditos tributários administrados pela Receita Federal do Brasil na compensação de débitos relativos a multas de mora.	Alexis Fonteyne (NOVO/SP)
PLP 217/2020	Institui o Código de Defesa do Empreendedor; estabelece os direitos básicos das microempresas e empresas de pequeno porte; estabelece a renegociação extrajudicial, e a liquidação especial por meio da alteração da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; tipifica a con e dá outras providências.	Alexis Fonteyne (NOVO/SP)
PL 5.626/2020	Altera o artigo 73 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei 5.452, de 1º de maio de 1943, para simplificar o cálculo da hora noturna.	Alexis Fonteyne (NOVO/SP)
PL 2.169/2020	Programa Especial de Regularização Tributária por força de Calamidade Pública - PERTCP	Alexis Fonteyne (NOVO/SP), Lucas Gonzalez (NOVO/MG)
PL 401/2020	Altera a Lei 9.532, de 10 de dezembro de 1997, que altera a legislação tributária federal e dá outras providências, para dispor sobre os recintos alfandegados.	Gilson Marques (NOVO/SC)
PL 402/2020	Altera o Decreto-lei 5452, de 1º de maio de 1943, que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho, para dispor sobre a concessão de férias proporcionais.	Gilson Marques (NOVO/SC)
PLP 12/2020	Revoga o § 4º do art. 14 da Lei Complementar 109, de 29 de maio de 2001, que dispõe sobre o Regime de Previdência Complementar e dá outras providências.	Gilson Marques (NOVO/SC)
PL 986/2020	Antecipação de feriados.	Gilson Marques (NOVO/SC)
PDL 152/2020	Facilita fabricação de máscaras.	Gilson Marques (NOVO/SC)
PL 3.148/2020	Altera a Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências, para dispor sobre o saque aniversário.	Gilson Marques (NOVO/SC)
PL 1.749/2020	Concessão monocrática de medidas liminares durante o período de calamidade pública em função de pandemia.	Gilson Marques (NOVO/SC), Adriana Ventura (NOVO/SP)
PL 4.914/2020	Altera o Decreto-lei 3.689, de 03 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, para estabelecer exceções ao dever de revisar a cada 90 (noventa) dias a necessidade de manutenção da prisão preventiva.	Gilson Marques (NOVO/SC), Adriana Ventura (NOVO/SP), Vinicius Poit (NOVO/SP) e outros

PL 369/2020	Acrescenta parágrafo único ao art. 41 da Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso.	Lucas Gonzalez (NOVO/MG)
PRC 4/2020	Dispõe sobre a atuação da Secretaria da Juventude da Câmara dos Deputados no desenvolvimento do empreendedorismo juvenil.	Lucas Gonzalez (NOVO/MG)
PL 938/2020	Incentivo ao voluntariado.	Lucas Gonzalez (NOVO/MG)
PL 3.556/2020	Alteram-se as Leis 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e 9.279, de 14 de maio de 1996, para dispor sobre propriedade intelectual.	Lucas Gonzalez (NOVO/MG)
PL 3.773/2020	Altera a redação da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que dispõe sobre o Código de Trânsito Brasileiro.	Lucas Gonzalez (NOVO/MG)
PLP 225/2020	Altera a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, para tratar da receita bruta anual do Microempreendedor Individual – MEI.	Lucas Gonzalez (NOVO/MG)
PL 5.077/2020	Altera o Decreto-lei 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), para dispor sobre contrato de trabalho.	Lucas Gonzalez (NOVO/MG)
PL 2.751/2020	Altera a Lei 8.036/90, de 11 de maio de 1990, para dispor sobre o pagamento do FGTS durante o período pós-pandemia do coronavírus.	Lucas Gonzalez (NOVO/MG), Alexis Fonteyne (NOVO/SP)
PL 411/2020	Altera os dispositivos art. 20 da Lei 12.852, de 5 de agosto de 2013 - Estatuto da Juventude, inciso VIII para dispor sobre as diretrizes a serem observadas na formulação de políticas públicas de atenção à saúde do jovem.	Lucas Gonzalez (NOVO/MG), Liziane Bayer (PSB/RS), Paula Belmonte (CIDADANIA/DF)
PL 2.664/2020	Alteram-se as Leis 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e 8.134, de 27 de dezembro de 1990, para dispor sobre Imposto de Renda de Pessoa Física.	Lucas Gonzalez (NOVO/MG), Marcel van Hattem (NOVO/RS)
PL 3.078/2020	Altera o Decreto-lei 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, para tratar da recontração de funcionários demitidos.	Lucas Gonzalez (NOVO/MG), Marcel van Hattem (NOVO/RS)
PL 4.101/2020	Altera a redação da Lei 9.432, de 8 de janeiro de 1997, que dispõe sobre a ordenação do transporte aquaviário e dá outras providências.	Lucas Gonzalez (NOVO/MG), Marcel van Hattem (NOVO/RS)
PL 237/2020	Libera a importação de veículos - Apensado ao PL 6.468/2016.	Marcel van Hattem (NOVO/RS)
PL 906/2020	Dispõe sobre o desenvolvimento das atividades econômicas da área de saúde sem a necessidade de atos públicos de liberação prévia.	Marcel van Hattem (NOVO/RS)

PL 907/2020	Libera a importação de veículos - Apensado ao PL 6.468/2016.	Marcel van Hattem (NOVO/RS)
PL 906/2020	Dispõe sobre o desenvolvimento das atividades econômicas da área de saúde sem a necessidade de atos públicos de liberação prévia.	Marcel van Hattem (NOVO/RS)
PL 907/2020	Permitir, durante o período de pandemia do Covid-19, a realização integral na modalidade online das atividades complementares de cursos técnicos, tecnológicos e superiores.	Marcel van Hattem (NOVO/RS)
PL 956/2020	Prorrogação do prazo para apresentação da Declaração de IRPF.	Marcel van Hattem (NOVO/RS), Adriana Ventura (NOVO/SP), Alexis Fonteyne (NOVO/SP) e outros
PL 461/2020	Cotas raciais nas universidades.	Marcel van Hattem (NOVO/RS), Alexis Fonteyne (NOVO/SP), Vinicius Poit (NOVO/SP) e outros
PL 3.172/2020	Dispõe sobre a transparência nos anúncios publicitários da Administração Direta, Empresas Públicas, Estatais, Autarquias, Fundações, Poder Legislativo, Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e Tribunal de Contas.	Marcel van Hattem (NOVO/RS), Tiago Mitraud (NOVO/MG), Alexis Fonteyne (NOVO/SP) e outros
PL 3.173/2020	Altera a Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para tratar da recontratação de empregados demitidos durante a vigência do Decreto Legislativo 6, de 2020.	Marcel van Hattem (NOVO/RS), Tiago Mitraud (NOVO/MG), Alexis Fonteyne (NOVO/SP) e outros
PDL 135/2020	Impede liberação de criminosos.	Marcel van Hattem (NOVO/RS), Tiago Mitraud (NOVO/MG), Vinicius Poit (NOVO/SP) e outros
PL 4.085/2020	FGTS - Saque Emergencial	Marcel van Hattem (NOVO/RS), Vinicius Poit (NOVO/SP), Adriana Ventura (NOVO/SP)

PL 462/2020	FGTS para a aquisição de mais de um imóvel.	Marcel van Hattem (NOVO/RJ), Vinicius Poit (NOVO/SP), Paulo Ganime (NOVO/RJ) e outros
PL 934/2020	Dispõe sobre medidas emergenciais para os setores cultural, do turismo e do entretenimento brasileiros em razão da pandemia do coronavírus - Covid-19.	Mariana Carvalho (PSDB/RO), Tabata Amaral (PDT/SP), Rose Modesto (PSDB/MS) e outros
PL 5.595/2020	Dispõe sobre o reconhecimento da educação básica e de ensino superior, em formato presencial, como serviços e atividades essenciais.	Paula Belmonte (CIDADANIA/DF), Adriana Ventura (NOVO/SP)
PL 5.007/2020	Estabelece o regime de concessão e elimina o direito de preferência da Petrobras para ser o operador dos blocos de exploração e produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos em áreas do pré-sal e em áreas estratégicas, e dá outras providências.	Paulo Ganime (NOVO/RJ)
PL 5.073/2020	Libera usos do Gás Liquefeito de Petróleo - GLP da tipificação de crimes contra a ordem econômica de que trata a Lei 8.176, de 8 de fevereiro de 1991.	Paulo Ganime (NOVO/RJ)
PL 2.994/2020	Altera a Lei 11.771, de 17 de setembro de 2008, para dispor sobre o Turismo Colaborativo.	Paulo Ganime (NOVO/RJ), Adriana Ventura (NOVO/SP)
PLP 144/2020	Modifica a Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966, para unificar os cadastros fiscais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.	Paulo Ganime (NOVO/RJ), Adriana Ventura (NOVO/SP)
PL 3.701/2020	Altera a Lei 13.267, de 6 de abril de 2016, que "Disciplina a criação e a organização das associações denominadas empresas juniores, com funcionamento perante instituições de ensino superior", para incluir a educação profissional técnica de ensino médio nas suas disposições.	Paulo Ganime (NOVO/RJ), Adriana Ventura (NOVO/SP)
PL 4.480/2020	Tipifica a corrupção privada no ordenamento jurídico brasileiro.	Paulo Ganime (NOVO/RJ), Adriana Ventura (NOVO/SP), Tiago Mitraud (NOVO/MG) e outros

PL 4.481/2020	Altera os artigos 1º e 25 e acrescenta o artigo 2-A à Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, para dispor sobre a exigência de programas de integridade para fins de contratação com a Administração Pública em obras de grande vulto.	Paulo Ganime (NOVO/RJ), Adriana Ventura (NOVO/SP), Tiago Mitraud (NOVO/MG) e outros
PL 4.482/2020	Altera os artigos 110, 112 e 117 do Decreto-lei 2.848/1940 (Código Penal), relativos ao sistema prescricional penal, extinguindo a prescrição retroativa, redefinindo o termo inicial da prescrição da pretensão executória e ajustando o rol de causas interruptivas da prescrição.	Paulo Ganime (NOVO/RJ), Adriana Ventura (NOVO/SP), Tiago Mitraud (NOVO/MG) e outros
PL 4.483/2020	Altera os artigos 7º e 16 da Lei 8.429, de 2 de junho de 1992, para aperfeiçoar o bloqueio de bens e garantir os resultados da ação de improbidade administrativa.	Paulo Ganime (NOVO/RJ), Adriana Ventura (NOVO/SP), Tiago Mitraud (NOVO/MG) e outros
PL 4.484/2020	Acrescenta incisos aos artigos 36 e 45 da Lei 12.529, de 30 de novembro de 2011, dispondo sobre a responsabilização civil e administrativa de pessoas jurídicas por corrupção privada.	Paulo Ganime (NOVO/RJ), Adriana Ventura (NOVO/SP), Tiago Mitraud (NOVO/MG) e outros
PL 4.485/2020	Suprime os incisos I, II e III, acrescenta os § 1º, § 2º, § 3º, e altera o caput do art. 23 da Lei 8.429, de 2 de junho de 1992, para modificar as regras de prescrição da ação de improbidade administrativa.	Paulo Ganime (NOVO/RJ), Adriana Ventura (NOVO/SP), Tiago Mitraud (NOVO/MG) e outros
PL 4.486/2020	Acrescenta o Inciso XIX ao parágrafo único do art. 9º da Lei 9.613, de 3 de março de 1998, para ampliar o rol de entidades sujeitas ao controle de lavagem de dinheiro, incluindo os Partidos Políticos.	Paulo Ganime (NOVO/RJ), Adriana Ventura (NOVO/SP), Tiago Mitraud (NOVO/MG) e outros
PL 4.487/2020	Altera a Lei 9.504, de 30 de setembro de 1997, para responsabilizar partidos políticos e promover maior efetividade às disposições concernentes às eleições.	Paulo Ganime (NOVO/RJ), Adriana Ventura (NOVO/SP), Tiago Mitraud (NOVO/MG) e outros

PL 4.488/2020	Inclui o parágrafo único ao art. 2º da Lei Federal 8.429/92 a fim de ampliar o conceito de agente público para fins desta Lei.	Paulo Ganime (NOVO/RJ), Adriana Ventura (NOVO/SP), Tiago Mitraud (NOVO/MG) e outros
PLP 255/2020	Dispõe sobre o termo de distribuição de procedimento fiscal.	Paulo Ganime (NOVO/RJ), Alexis Fonteyne (NOVO/SP)
PLP 26/2020	Altera a Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, para modificar o que são consideradas aplicações de recursos mínimos e consideradas ações e serviços públicos de saúde.	Tiago Mitraud (NOVO/MG)
PL 600/2020	Altera a redação do § 3º do art. 134 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre o início das férias.	Tiago Mitraud (NOVO/MG), Evair Vieira de Melo (PP/ES)
PDL 473/2020	Revoga os §§1º e 2º do art. 1º do Decreto Legislativo 276, de 2014, a fim de acabar com o auxílio-mudança.	Tiago Mitraud (NOVO/MG), Gilson Marques (NOVO/SC), Lucas Gonzalez (NOVO/MG) e outros
PRC 69/2020	Dispõe sobre a impossibilidade de reembolso de despesas de assistência à saúde, médicas ou odontológicas e revoga o Ato da Mesa 89, de 2013.	Tiago Mitraud (NOVO/MG), Gilson Marques (NOVO/SC), Lucas Gonzalez (NOVO/MG) e outros
PRC 70/2020	Modifica o Ato da Mesa 43, de 2009, e o Ato da Mesa 72, de 1997, a fim de reduzir as despesas relativas às verbas de gabinete e cotas parlamentares da Câmara dos Deputados.	Tiago Mitraud (NOVO/MG), Gilson Marques (NOVO/SC), Lucas Gonzalez (NOVO/MG) e outros
PL 3.046/2020	Altera a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009, para dispor sobre o caso de impossibilidade de distribuição de gêneros alimentícios do Pnae por questões sanitárias, logísticas ou de isolamento social.	Tiago Mitraud (NOVO/MG), Lucas Gonzalez (NOVO/MG)
PL 2.704/2020	Permite que o trabalhador opte por receber seu benefício referente ao Programa de Alimentação referente a Lei 6.321, de 1976, em moeda corrente durante o surto de Covid-19	Tiago Mitraud (NOVO/MG), Marcel van Hattem (NOVO/RS), Carlos Jordy (PSL/RJ) e outros

PL 160/2020	Meia entrada.	Vinicius Poit (NOVO/SP)
PL 301/2020	Publicação de dados de órgãos públicos e estatais.	Vinicius Poit (NOVO/SP)
PL 2.999/2020	Altera a Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, para permitir a movimentação da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço na situação de nascimento ou adoção de filho.	Vinicius Poit (NOVO/SP)
PL 3.133/2020	Proíbe a cobrança de taxa para licença de porte e uso de motosserra.	Vinicius Poit (NOVO/SP)
PL 615/2020	FGTS em caso de desastres.	Vinicius Poit (NOVO/SP), Adriana Ventura (NOVO/SP), Alexis Fonteyne (NOVO/SP) e outros
PL 646/2020	Autoriza doação do Fundo Partidário.	Vinicius Poit (NOVO/SP), Jhc (PSB/AL), Paulo Ganime (NOVO/RJ) e outros
PL 647/2020	Saque FGTS.	Vinicius Poit (NOVO/SP), Jhc (PSB/AL), Paulo Ganime (NOVO/RJ) e outros
PL 413/2020	Atualização do REURB.	Vinicius Poit (NOVO/SP), Kim Kataguiri (DEM/SP), Paulo Ganime (NOVO/RJ) e outros
PDL 494/2020	Susta efeitos dos incisos XI e XXX do art. 3º e do caput e dos §§ 1º e 5º do art. 36 do Decreto 2.521, de 20 de março de 1998, que dispõe sobre a exploração, mediante permissão e autorização, de serviços de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros e dá outras providências.	Vinicius Poit (NOVO/SP), Marcel van Hattem (NOVO/RS), Alexis Fonteyne (NOVO/SP) e outros
PL 4.783/2020	Institui, em todo o território nacional, o Código de Defesa do Empreendedor.	Vinicius Poit (NOVO/SP), Tiago Mitraud (NOVO/MG), Gilson Marques (NOVO/SC) e outros



ANEXO 2

**Detalhamento
do avanço das
Proposições
Legislativas**

PRESTAÇÃO DE CONTAS POR TEMA

AGRONEGÓCIO, MEIO AMBIENTE E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Proposição	Apelido	Posição	Classificação	Situação atual
PL 3.729/2004	Nova Lei do Licenciamento Ambiental	 Convergente	Sem tramitação relevante	Sem movimento relevante no ano, aguarda apresentação de relatório.
MPV 897/2019	Crédito Rural (MP do Agro)	 Convergente	Avanço	Transformada em norma, a Medida foi convertida na Lei 13.986, de 7 de abril de 2020.
PL 413/2020	Atualização do REURB	 Convergente	Avanço	Aprovado como emenda (EMC 56) na MP 996/2020 (Casa Verde e Amarela).
PL 2.963/2019	Regulamentação da aquisição de propriedade rural por estrangeiros	 Convergente	Avanço	Aprovada pelo Senado, aguarda deliberação da Câmara.
PLS 214/2015	PL da Silvicultura	 Convergente	Sem tramitação relevante	Sem movimento relevante no ano, aguarda deliberação de comissão - no Senado.

AVANÇOS NO AMBIENTE INSTITUCIONAL

Proposição	Apelido	Posição	Classificação	Situação atual
PEC 329/2013	PEC dos Tribunais de Contas	 Convergente	Sem tramitação relevante	Sem movimento relevante no ano, aguarda deliberação da CCJC – na Câmara.
PL 6.064/2016	Voto de qualidade no CARF	 Convergente	Sem tramitação relevante	Sem movimento relevante no ano, aguarda deliberação de comissões e do plenário – na Câmara.
PL 3.723/2019	Estatuto das armas	 Convergente	Sem tramitação relevante	Sem movimento relevante no ano, aguarda deliberação da CCJ - no Senado.
PL 4.075/2019	Altera a Lei das Ações Diretas de Inconstitucionalidade	 Convergente	Sem tramitação relevante	Sem movimento relevante no ano, aguarda deliberação da CCJC - na Câmara.
PL 6.520/2019	Extingue a criminalização da inadimplência com o ICMS - Apensado PL 3670/2004	 Convergente	Sem tramitação relevante	Sem movimento relevante no ano, a matéria está apensada ao PL 5.903/2019 e aguarda designação de relator na CCJC – na Câmara.

CIDADANIA E COMBATE À POBREZA

Proposição	Apelido	Posição	Classificação	Situação atual
PL 2.946/2019	Transferência do FGTS para fundos de investimento.	 Convergente	Sem tramitação relevante	Sem movimento relevante no ano, a matéria está apensada ao PL 9034/2017 e aguarda deliberação de comissão - na Câmara.
PL 5.729/2019	Estatuto do Aprendiz	 Convergente	Retrocesso	Retirada pelo autor em 27 de novembro de 2019.
PL 6.072/2019	Bolsa Família – Atualização de critérios e valores	 Convergente	Sem tramitação relevante	Sem movimento relevante no ano, aguarda apresentação de relatório em comissões – na Câmara.
MP 905/2019	Programa Verde e Amarelo	 Convergente	Retrocesso	Medida perdeu eficácia em 19 de outubro de 2020.
PL A PROPOR	Novo sistema de proteção social	 Convergente	Sem tramitação relevante	Sem movimento relevante no ano, projeto ainda não apresentado.

COMBATE À CORRUPÇÃO

Proposição	Apelido	Posição	Classificação	Situação atual
PEC 333/2017	PEC do Fim do foro privilegiado	 Convergente	Sem tramitação relevante	Sem movimento relevante no ano, aguarda deliberação em plenário – na Câmara.
PL 10.887/2018	Reforma da Lei de Improbidade	 Convergente	Avanço	Apresentado o relatório, aguarda deliberação de comissão especial – na Câmara.
PL 881/2019	Cria a tipificação do crime de caixa dois - Apensado PL 5.924/2016	 Convergente	Sem tramitação relevante	Sem movimento relevante no ano.
PLP 38/2019	Competência da Justiça comum para julgar crimes conexos aos crimes eleitorais	 Convergente	Sem tramitação relevante	Sem movimento relevante no ano.
PL 5.932/2019	Altera o CPP para permitir a prisão em segunda instância	 Convergente	Sem tramitação relevante	Sem movimento relevante no ano.
PEC 199/2019	Extingue recursos extraordinários para permitir a prisão em segunda instância	 Convergente	Sem tramitação relevante	Sem movimento relevante no ano.

DESBUROCRATIZAÇÃO, CRESCIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO

Proposição	Apelido	Posição	Classificação	Situação atual
PL 7.488/2017	Quebra do monopólio dos Correios	 Convergente	Sem tramitação relevante	Sem movimento relevante no ano.
PEC 108/2019	Desobrigação de inscrição em conselhos de classe	 Convergente	Sem tramitação relevante	Sem movimento relevante no ano.
PL 4.292/2019	Revisão da Lei SEAC	 Divergente	Retrocesso	Recebida em comissão, aguarda designação de relator da matéria.
PL 5.387/2019	Lei Cambial	 Convergente	Avanço	Aprovado texto base na Câmara. Aguardando apreciação dos destaques.
PEC 196/2019	Liberdade Sindical	 Convergente	Avanço	Recebida em comissão especial, aguarda designação de integrantes.
PL 237/2020	Libera a importação de veículos - Apensado ao PL 6.468/2016	 Convergente	Sem tramitação relevante	Sem movimento relevante no ano.
PEC 110/2019	Reforma Tributária	 Convergente	Sem tramitação relevante	Sem movimento relevante no ano.

EDUCAÇÃO

Proposição	Apelido	Posição	Classificação	Situação atual
PEC 15/2015	FUNDEB	 Convergente	Avanço	Transformada em norma, foi convertida na Emenda Constitucional 108, de 26 de agosto de 2020.
PL 1.170/2019	Autonomia financeira de universidades públicas	 Convergente	Sem tramitação relevante	Sem movimento relevante no ano.

ENERGIA

Proposição	Apelido	Posição	Classificação	Situação atual
PL 4.476/2020	Nova Lei do Gás Natural	 Convergente	Avanço	Aprovada pela Câmara e pelo Senado, aguarda nova apreciação em plenário - na Câmara.
PL 1.917/2015	Portabilidade da Conta de Luz	 Convergente	Sem tramitação relevante	Sem movimento relevante no ano.
PL 5.877/2019	Privatização Eletrobras	 Convergente	Sem tramitação relevante	Sem movimento relevante no ano.
PL 191/2020	Mineração e energia em terras indígenas	 Convergente	Sem tramitação relevante	Sem movimento relevante no ano.
PLS 232/2016	Modelo Comercial do Setor Elétrico	 Convergente	Sem tramitação relevante	Sem movimento relevante no ano.
PL 3.178/2019	Flexibiliza o regime de partilha do pré-sal	 Convergente	Sem tramitação relevante	Sem movimento relevante no ano.

FINANÇAS PÚBLICAS

Proposição	Apelido	Posição	Classificação	Situação atual
PLP 295/2016	Nova Lei de Finanças Públicas	 Convergente	Sem tramitação relevante	Sem movimento relevante no ano.
PEC 438/2018	Regra de Ouro	 Convergente	Sem tramitação relevante	Sem movimento relevante no ano.
PEC 45/2019	Reforma Tributária	 Convergente	Sem tramitação relevante	Sem movimento relevante no ano.
PLP 112/2019	Lei de Responsabilidade Monetária e Autonomia do Banco Central	 Convergente	Sem tramitação relevante	Sem movimento relevante no ano.
PLP 149/2019	Plano Mansueto	 Divergente	Retrocesso	Prejudicada e aprovada pela Câmara, teve substitutivo aprovado no Senado e foi transformada na Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020.
PEC 112/2019	Entrega de Duodécimos	 Convergente	Avanço	Recebida em comissão especial, aguarda designação de integrantes.
PEC 133/2019	PEC Paralela Previdência	 Convergente	Sem tramitação relevante	Sem movimento relevante no ano.
PEC 186/2019	PEC Emergencial	 Convergente	Sem tramitação relevante	Sem movimento relevante no ano.
PEC 187/2019	PEC dos Fundos	 Convergente	Avanço	Aprovado pela CCJ do Senado, aguarda deliberação plenária.
PEC 188/2019	PEC Mais Brasil	 Convergente	Sem tramitação relevante	Sem movimento relevante no ano.

GESTÃO PÚBLICA

Proposição	Apelido	Posição	Classificação	Situação atual
PL 7.843/2017	Governo Digital	 Convergente	Avanço	Aprovado pela Câmara. Aguardando apreciação pelo Senado.
PLS 116/2017	Regulamentação da demissão por mau desempenho	 Convergente	Sem tramitação relevante	Sem movimento relevante no ano.
PLS 375/2018	Lei da Greve	 Convergente	Sem tramitação relevante	Sem movimento relevante no ano.
PEC 32/2020	Reforma Administrativa	 Convergente	Avanço	Protocolada a PEC 32/2020. Aguardando Despacho do Presidente da Câmara.

INFRAESTRUTURA, LOGÍSTICA E SANEAMENTO BÁSICO

Proposição	Apelido	Posição	Classificação	Situação atual
PL 3.453/2008	Novo marco das PPPs	 Convergente	Sem tramitação relevante	Sem movimento relevante no ano.
PL 4.881/2012	Política Metropolitana de Mobilidade Urbana	 Convergente	Avanço	Recebida em comissão especial, aguarda designação de relator.
PL 4.162/2019	Novo Marco Legal do saneamento	 Convergente	Avanço	Transformada em norma, foi convertida na Lei 14.026, de 15 de julho de 2020, com vetos pendentes.
PLS 261/2018	Alteração do Marco Regulatório Ferroviário	 Convergente	Avanço	Apresentado o relatório, aguarda deliberação de comissão – no Senado.

INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO

Proposição	Apelido	Posição	Classificação	Situação atual
PL 139/1999	Novo marco legal das Patentes	 Convergente	Sem tramitação relevante	Sem movimento relevante no ano.
PLP 462/2017	INOVA SIMPLES	 Convergente	Sem tramitação relevante	Sem movimento relevante no ano.
PLP 146/2019	Marco Legal das Startups	 Convergente	Avanço	Aprovada pela Câmara, aguarda deliberação do Senado.

REFORMA POLÍTICA

Proposição	Apelido	Posição	Classificação	Situação atual
PEC 229/2008	Candidatura avulsa ou independente	 Convergente	Sem tramitação relevante	Sem movimento relevante no ano.
PL 9.212/2017	Voto Distrital Misto	 Convergente	Sem tramitação relevante	Sem movimento relevante no ano.
PL 14/2019	Fim do fundo eleitoral - apensado ao PL 5.924/2016	 Convergente	Sem tramitação relevante	Sem movimento relevante no ano.
PL 15/2019	Devolução dos fundos partidário e eleitoral - apensado ao PL 8.350/2017	 Convergente	Sem tramitação relevante	Sem movimento relevante no ano.

SAÚDE

Proposição	Apelido	Posição	Classificação	Situação atual
PL 7.419/2006	Reforma do Sistema de Saúde Suplementa	 Convergente	Sem tramitação relevante	Sem movimento relevante no ano.
PL 1.374/2019	Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde - COAP	 Convergente	Sem tramitação relevante	Sem movimento relevante no ano.
PL 1.774/2019	Venda de medicamentos em supermercados	 Convergente	Sem tramitação relevante	Sem movimento relevante no ano.
PL 2.821/2019	Práticas integrativas no SUS	 Divergente	Sem tramitação relevante	Sem movimento relevante no ano.
PLS 415/2015	Judicialização na saúde	 Convergente	Sem tramitação relevante	Sem movimento relevante no ano.

SEGURANÇA PÚBLICA

Proposição	Apelido	Posição	Classificação	Situação atual
PL 7.223/2006	Regime de Segurança Máxima	 Convergente	Sem tramitação relevante	Sem movimento relevante no ano.
PEC 423/2014	Ciclo completo de Polícia	 Convergente	Sem tramitação relevante	Sem movimento relevante no ano.
PL 8.045/2010	Reforma do Código de Processo Penal (CPP)	 Convergente	Sem tramitação relevante	Sem movimento relevante no ano.
PL 1.595/2019	PL Antiterrorismo	 Convergente	Sem tramitação relevante	Sem movimento relevante no ano.
PL 22/2020	Revoga o Juiz de Garantias - Apensado ao PL 8.045/2010	 Convergente	Sem tramitação relevante	Sem movimento relevante no ano.

Liderança do NOVO na Câmara dos Deputados

Câmara dos Deputados, Anexo IV, Subsolo, Sala 35 – Brasília – DF – Brasil – CEP 70160-900

(61) 3215-9463/9417

www.novonacamara.com.br

   /novonacamara

NOVO NA CÂMARA

Conselho Editorial

André Reis

Magno Karl

Rafania Almeida

Sergio Mendes

Stella da Cunha Paranaíba Torga

Produção Técnica de Conteúdo

Eliardo França Teles Filho

Francisco Hélio Cavalcante Félix

Gabriela Berbert-born

Gustavo Fernando Frohlich

Magno De Souza Karl

Marcelo Nunes de Oliveira

Marcos Regis Piñon

Pedro Petronillio Hernandez

Renato Soares Peres Ferreira

Ricardo Borges Gomide

Rodolfo Gil Moura Rebouças

Stella da Cunha Paranaíba Torga

Fotos

Talles Kunzler

Projeto gráfico e Diagramação

Fabiane Amaral

Guilherme K. Noronha

Revisão

Rafania Almeida

NOVO NA CÂMARA

www.novonacamara.com.br

[!\[\]\(1b84f4e4c857be4e579085e82effdb07_img.jpg\) !\[\]\(efdb875d28a59cf427599a0291303fbe_img.jpg\) !\[\]\(b227a951e097f0a6e1fb079fa4cc3622_img.jpg\) /novonacamara](#)